

PROCOLO GERAL

NUP:



PR ELETR SRP Nº 09/2024 - 7º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC

VOLUME I

INTERESSADO: Seção Técnica do 7º BEC

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de insumos a serem empregados na obra de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC (itens remanescentes do pregão eletrônico SRP nº 06/2024).

Pregoeiro Designado: 3º Sgt Bruno Ribeiro, designado na letra "a", do nº 2, da 3ª Parte, do Boletim Interno Nr 4, de 05 de janeiro de 2024.

ANEXOS: Todas as documentações constantes no índice deste processo.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1.		4.	
2.		5.	
3.		6.	



Classificação:

DIEx Simplificado Nº 23-SecTec/7 BÉC
EB: 64045.003459/2024-15

Rio Branco, AC, 22 de maio de 2024.

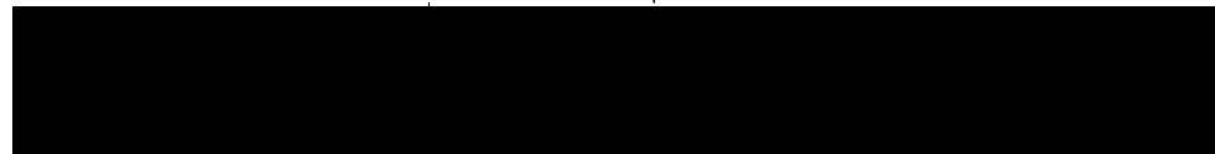
Do Chefe da SecTec

Ao Sr Chefe da Salc

Assunto: novo processo de aquisição relativos aos materiais restantes do pregão eletrônico SRP 06/2024

Tendo em vista o fracasso dos itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 no pregão eletrônico SRP 06/2024 e a real necessidade de aquisição dos itens, solicito que seja iniciado um novo processo para aquisição destes materiais, conforme o Documento de Formalização da Demanda que foi aprovado pelo fiscal administrativo, ordenador de despesas e entregue em documento físico ao chefe da SALC no dia 11 de março de 2024.

Informo também que, na fase de planejamento deste novo processo, a pesquisa de mercado dos itens será atualizada, e o restante dos documentos serão baseados no processo já mencionado.



"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"



rwfl-b3g0-Vd9Q-ylcp



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

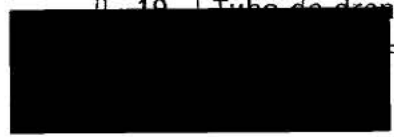


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC)				
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Seção técnica				
Responsável pela Demanda: [REDAZIDO]			Matrícula/SIAPE/PREC-CP: [REDAZIDO]	
E-mail: [REDAZIDO]			Telefone: [REDAZIDO]	
1. Justificativa da necessidade da aquisição dos materiais, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.				
O 7º BEC recebeu demanda do 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E) ora denominado Escalão Superior, com vistas a executar os trabalhos na obra de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus – AC (Operação Alto Purus).				
2. Quantidade de material(is) a ser(em) adquirido(s)				
Item	Descrição	CATMAT	Und de Medida	Qtd
1	Cimento Portland CP-II-E-32, CP II-Z-32 ou CP II-F-32. Saco 50 kg	327367	Saco	50.000
2	Aditivo plastificante para concreto. Aditivo líquido de pega normal, plastificante com alto poder de redução de água para concreto. Similar ao Sikament PF 175 da Sika.	73245	L	7.400
3	Aditivo de cura para concreto à base de estireno butadieno para argamassas e concretos. Similar ao Bautech Cure.	73245	L	11.800
4	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF.	470940	KG	600
5	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros.	216957	TON	900
6	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25	216958	TON	2500



	milímetros:			
	Pó de brita	16365	Ton	
8	Treliça" soldada em aço de 12 m comprimento e 8 cm de altura (H8).	95532	Un	1100
9	Vergalhão de aço CA-50 de 12,5 mm corrugado (barra 12 m).	57096	Un	150
10	Vergalhão de aço CA-50 de 8 mm corrugado (barra 12 m).	57096	Un	1500
11	Vergalhão de aço CA-25 de 20 mm liso (barra 6 m)	57096	Un	800
12	TELA SOLDADA NERVURADA Q503 – Painel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 8,0mm x 8,0mm, Seções 5,03cm x 5,03m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 7,97KG/M ² ou 117,16KG/Peça. Ou similar.	437354	Un	1500
13	TELA SOLDADA NERVURADA Q138 – Painel feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 10cm x 10cm, Diâmetro de 4,2mm x 4,2mm, Seções 1,38cm x 1,38m, Dimensões 2,45M de largura x 6,00M de comprimento e Peso de 2,20KG/M ² ou 32,34KG/Peça. Ou similar.	437354	Un	
14	Distanciadores para centralizar ferragem, "Espaçador cadeirinha" de plástico de 3 cm de altura. Saco com 100 unidades. Sem uso.	474215	Un	1000
15	GEOTÊXIL NÃO- TECIDO AGULHADO RT 14, Novo (2,30x100 m). Rolo de 100 m.	400437	Un	60
16	Lona de plástico (preto) impermeabilizante 6x100 m. 200 micras. Nova. Rolo de 100 m.	109240	Un	30
17	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 08 mm (impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros.	151060	M	6700
18	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 20 mm (impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros.	151060	M	200
19	Tubo de drenagem (furado) bobinado de 150 mm x 50	432117	M	150



09
 50
 DE ENGENHARIA DE

	m, flexível corrugado de PEAD ou material similar.			
20	Tubo de drenagem (furado) bobinado de 150 mm x 50 m, flexível corrugado de PEAD ou material similar. Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) – Decreto nº 8.538, de 2015.	432117	M	
21	Forma metálica para concretagem Tipo 1 (conforme projeto anexo)	124346	Un	12
22	Forma metálica para concretagem Tipo 2, (conforme projeto anexo)	124346	Un	12
23	Forma metálica para concretagem Tipo 3 (conforme projeto anexo)	124346	Un	12
24	Forma metálica para concretagem Tipo 4 (conforme projeto anexo)	124346	Un	10
25	Forma metálica para concretagem Tipo 5 (conforme projeto anexo)	124346	Un	12
26	Forma metálica para concretagem Tipo 6 (conforme projeto anexo)	124346	Un	20
27	Forma metálica para concretagem Tipo 7 (conforme projeto anexo)	124346	Un	40
28	Forma metálica para concretagem Tipo 8 (conforme projeto anexo)	124346	Un	6

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição dos materiais


2º Semestre de 2024.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

C	

[Redacted Signature]

Rio Branco, AC, 11 de março de 2024.


Chefe Sec tec do 7º BEC
(Responsável pela Formalização da Demanda)

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO


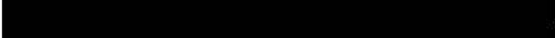
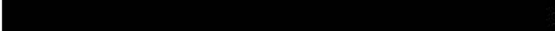
1. A Demanda apresentada necessita de planejamento para verificação da viabilidade da contratação.


Fiscal Administrativo do 7º BEC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

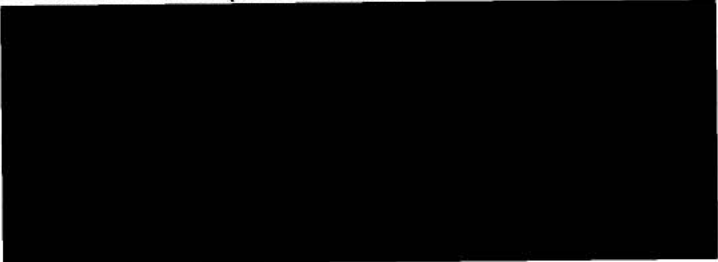
1. Determino a execução do Planejamento da Contratação do(s) material(is) referenciados, a fim de verificar a viabilidade da aquisição;

2. Designo os seguintes agentes para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

- a)  e Seção técnica do 7º BEC);
- b)  da 4ª Seção do 7º BEC);
- c)  djunto da Seção Técnica do 7º BEC)

3. Publique-se em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação supracitada.

4. Os interessados tomem conhecimento e providências.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

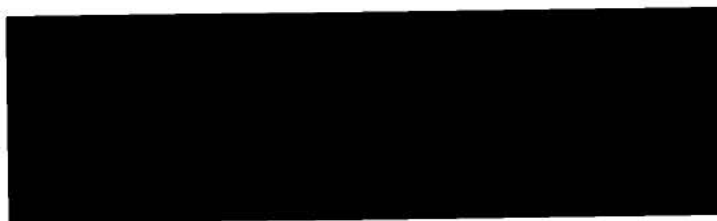
ASSUNTO: Processo Administrativo – Pregão Eletrônico SRP nº 09/2024 – 7º BEC

REFERÊNCIA: Documento de formalização da demanda de 22 de maio de 2024.

AMPARO LEGAL: art. 28, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

TERMO DE ABERTURA – AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2024, nesta cidade de Rio Branco, no Estado do Acre, no 7º Batalhão de Engenharia de Construção, faço a abertura do Processo Administrativo nº 64045.003459/2024-15, referente ao processo de licitação para aquisição de insumos a serem empregados na obra de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC (itens remanescentes do pregão eletrônico SRP nº 06/2024), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, autuando os termos e os demais documentos a ele anexados que me foram encaminhados pelo OD do 7º BEC e pelos requisitantes, do que, para constar, lavro o presente termo.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

DECLARAÇÃO

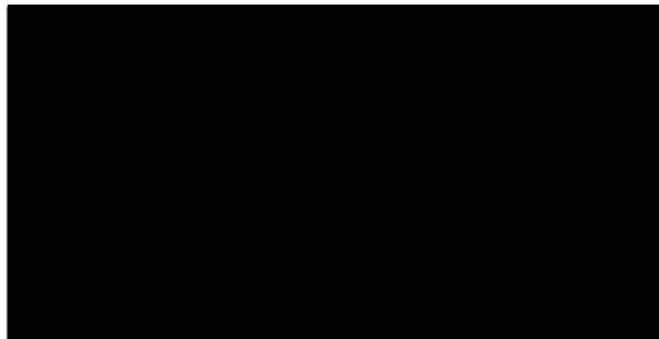
1. Declaro, para os devidos fins que, o **7º Batalhão de Engenharia de Construção** adotou a forma de papel em vez de eletrônica no referido processo administrativo NUP: 64045.003459/2024-15- Pregão Eletrônico SRP nº 09/2024 – 7º BEC.

2. Tal escolha, dar-se-á em virtude do Comando do Exército desautorizar até a presente data, a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

3. Portanto, não compete a este Ordenador de Despesas descumprir às ordens emanadas pelo Escalão Superior quanto à utilização de ferramenta (sistema) no qual a Força Terrestre de alguma forma detecte eventual risco à segurança das informações.

4. Ademais, assim que for emitido parecer favorável pelo Comando do Exército ao implemento do processo na forma eletrônica pelo sistema SEI ou qualquer outro com essa atribuição serão imediatamente adotadas as medidas administrativas com vistas à sua consolidação, concomitantemente às exigências advindas dessa respeitosa Consultoria relacionados ao tema.

Rio Branco, AC, 22 de maio de 2024.





2° Sgt **TAISSON DE CARVALHO SILVA ALBINO**
- Substituto

Em consequência, o SCmt, a Div Pes, SPP, militares em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota N° 96686, de 21 de maio de 2024, da SPP)

d. Passagem de Função

De acordo com o inciso III, do Art 131, do RAE (EB10-R-01.003), foi recebida, pelo 3° Sgt **JHONATAS GARIBALDI CERQUEIRA**, a função de Auxiliar da Fiscalização Administrativa (Classes II, V, VII, VIII e IX) transmitida pelo 3° Sgt **ELIVALDO WENESON DA SILVA CALIXTO**.

3° Sgt **ELIVALDO WENESON DA SILVA CALIXTO**
3° Sgt **JHONATAS GARIBALDI CERQUEIRA**

Em consequência, a Div Pes, Fisc Adm e militares em tela tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota N° 91693, de 22 de maio de 2024, da Fisc Adm)

e. Nomeação de Equipe de Planejamento da Contratação - Aquisição de Bens

O Ten Cel **ABELARDO SILVA DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela PORTARIA - C EX N° 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023, tendo em vista o que determina o art. 18° da Lei N° 14.133/2021; Art 7°, Art 15° e o inciso VII do Art 3° da Instrução Normativa n° 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

RESOLVE:

Art 1° Instituir a Equipe de Planejamento da aquisição de insumos a serem empregados na obra de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, itens remanescentes do pregão eletrônico SRP 06/2024 que foram fracassados.

Art 2° Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Organização Militar, para, sob a chefia do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente, a contar de 22 de maio de 2024:

Art 3° Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos documentos.

Cap **CAIO SERGIO PARENTE SILVA**
- Chefe da Seção Técnica do 7° BEC

Cap **VICTOR HUGO DE OLIVEIRA**
- Adjunto da 4ª Seção do 7° BEC

1° Ten **CAIO CESAR AZEVEDO PORTELA**
- Adjunto da Seção Técnica do 7° BEC

1) a Equipe de Planejamento da Contratação:

a) o(s) servidor(es) designado(s) realize(m) todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMA - 2º Gpt E

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

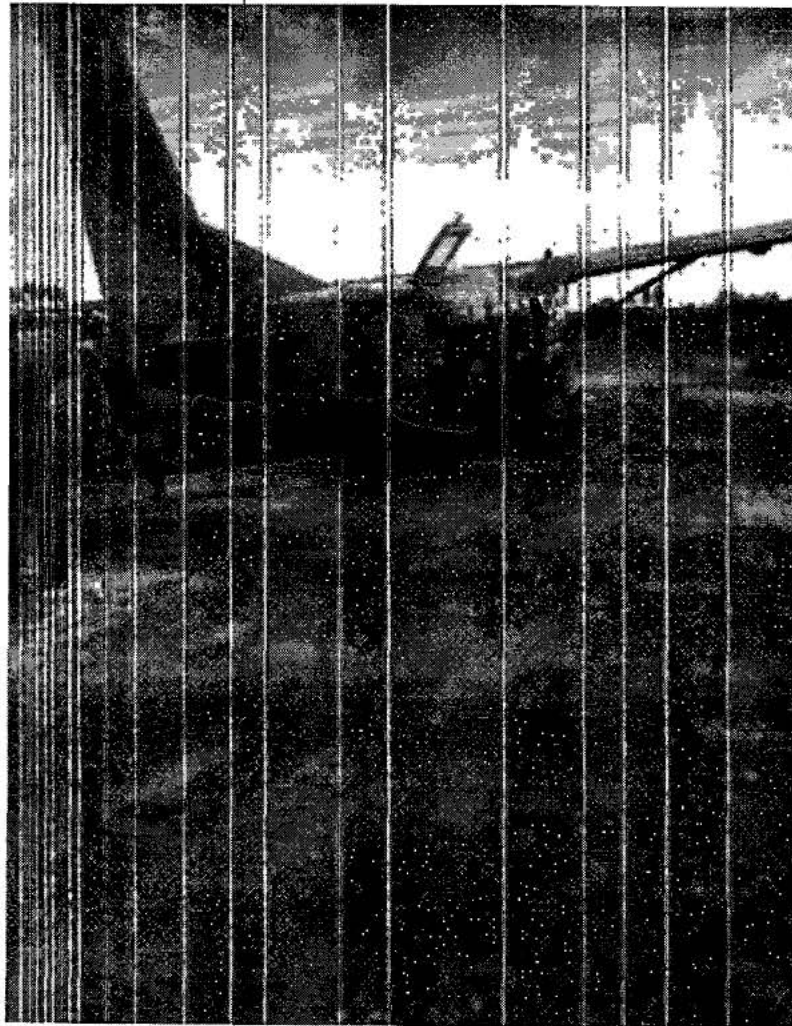
ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR

(7º Batalhão de Engenharia de Construção – Órgão Gerenciador – UASG: 160001)

(NUP: 64045.003459/2024-15)

Objeto: Aquisição de Selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC (itens remanescentes do pregão eletrônico 04/2024), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Área Demandante: Seção Técnica do 7º BEC



Avião atolado na pista do aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC



RIO BRANCO / 2024

SOMÁRIO

- INTRODUÇÃO	3
- DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	3
- DIRETRIZES ESPECÍFICAS A CADA ELEMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES...4	
3.1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
3.2 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE.....	5
3.3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
3.4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE	6
3.5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR	9
3.6 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS	9
3.7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	10
3.8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO	10
3.9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS	11
3.10 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO	11
3.11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	11
3.12 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	12

1 – INTRODUÇÃO

1.1. A presente análise tem por finalidade fornecer informações para subsidiar a Aquisição de Selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC (itens remanescentes do pregão eletrônico 04/2024).

1.2. Nesse sentido, as contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte são instrumentos de realização de políticas públicas. Nessa senda, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que, a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, a qual propiciará a melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.3. Com o advento da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras e diretrizes na instrução processual para contratações de serviços, para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução direta ou indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no qual o 7º BEC encontra-se inserido.

1.4. Nesse contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da aludida contratação, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida Instrução, observados os demais parágrafos.

1.5. Prosseguindo a abordagem, em obediência ao § 5º consoante ao § 2º, do art. 24, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

2 – DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

2.1. Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza são:

2.2. Os itens a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3. Os itens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, o qual aduz que: *“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.

2.4. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação

direta.

2.5. O objeto da presente contratação não se constitui atividade de custeio prevista na Portaria n.º 10/2017, de 13 de junho de 2012, publicada no D.O.U, de 14/06/2017.

2.6. A premissa básica para direcionar os trabalhos foi a obtenção de soluções práticas e econômicas para contratar com o melhor custo benefício disponível no mercado, sem deixar de atender às exigências contidas nas normas vigentes, adequando-o quanto as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e manutenção de baixo custo. Não foram previstas soluções que visem apenas melhorias estéticas, mas sim, à racionalidade e flexibilidade de uso dos insumos aliada à economia de manutenção e custeio a curto e médio prazo do aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC.

2.7. A seu turno, salvo melhor juízo, segundo a avaliação prévia da Administração as informações prestadas neste instrumento, não serão necessárias classificá-las dentre os graus citados nos arts. 27 a 30, da Seção IV, da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2.8. Todavia, faz-se mister ressaltar que, esta Organização Militar, na condição de guardiã do interesse público trabalha diuturnamente na fiel observância ao teor contido no inciso VI, do art. 7º, do referido diploma legal, o qual aduz que, o acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: "informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos."

2.9 Foi certificado pela Administração que o presente certame não incide em qualquer hipótese das Portarias ou Decretos que estipulem "limites", contingenciamento orçamentário" ou "restrição ao empenho de verbas".

3 – DIRETRIZES ESPECÍFICAS A CADA ELEMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

3.1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.2. O aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, é a via de transporte de remédios e comida para indígenas e moradores da referida cidade, a condição atual do aeroporto torna a sua utilização nociva, passível de acidentes. Dessa forma, o panorama apresentado mostra a expressiva participação da malha aeroviária no cenário do transporte regional.

3.1.3. A aludida contratação realizada com os materiais adequados e a mão de obra qualificada permitirão alcançar os resultados satisfatórios ao qual se dispôs, de modo que, o 7º BEC cumprirá às missões delegadas conforme o cronograma de execução projetado. Tal adoção, no mínimo, manterá elevado aspectos como o bem-estar dos usuários do aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, as condições segurança e trafegabilidade de viaturas e veículos civis, e, principalmente, mitigará situações de acidentes na referida rodovia.

3.1.4. Face ao conglomerado exposto, a falta de contratação dos bens objeto do presente termo restará comprovada o prejuízo maior causado a dignidade humana e segurança dos transeuntes, haja vista às condições degradadas em que ficarão sujeitos os atores empregados nesse cenário real, ainda, causará relevante prejuízo ao Estado.

3.1.5. O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, portanto, haverá a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei n.º 14.133/21.

3.2 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE



3.2.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão nas Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG12-02) aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995; e, a Portaria nº 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014.

3.3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. O(s) fornecimento(s) serão executados conforme discriminado abaixo:

3.3.1.1. O prazo para início da execução do fornecimento do(s) objeto(s) do presente instrumento dar-se-á a partir da notificação por parte da Administração para assinatura do Termo de Contrato, do aceite, da retirada do instrumento equivalente ou da Ordem de Entrega, devendo, pois, ser compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto segundo a respectiva nota de empenho.

3.3.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.1.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Ainda, a Contratada sujeitar-se-á ao resultado dos ensaios realizados pela Contratante necessários em face da especificidade do objeto.

3.3.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

3.3.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3.1.7 Todavia, segundo a análise da equipe de Planejamento da Contratação aos nuances anteriormente observadas, não serão ainda mais prejudicadas, por desarrazoável exigência no instrumento convocatório e seus anexos, os quais venham frustrar o caráter competitivo da licitação.

3.3.1.8 Assim sendo, às exigências assinaladas são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessárias tais requisitos.

3.3.2 Guiando-se pelo Guia Nacional de contratações sustentáveis e em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

3.3.3 baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; redação dada

pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

3.3.4 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

3.3.4.1 maior geração de empregos, preferencialmente mão de obra local;

3.3.4.2 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

3.3.4.3 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

3.3.4.4 a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017); e

3.3.4.5 utilizações de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

3.3.5 Ainda, exigir-se-á em obediência a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

3.3.5.1 produtos reciclados e recicláveis; e

3.3.5.2 bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI).

3.4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

3.4.1. O quantitativo dos materiais a serem contratados foram estimados pela Seção Técnica do Batalhão tendo como base o Plano de Trabalho nº 27.044.20.23.09.12.03.

Item	Descrição	CATMAT	Und de Medida	Qtd
1	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF.	470940	Kg	600
2	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao	470940	Kg	60

	MasterSeal CR 125 da BASF. (Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto Nº 8.538, de 2015)			
3	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros.	216957	Ton	900
4	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros. Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) – Decreto nº 8.538, de 2015.	216957	Ton	90
5	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros.	216958	Ton	2500
6	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros. Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) – Decreto nº 8.538, de 2015.	216958	Ton	250
7	Pó de brita	16365	Ton	900
8	Pó de brita (Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) Decreto Nº 8.538, de 2015)	16365	Ton	90

9	Vergalhão de aço CA-25 de 20 mm liso (barra 6 m)	57096	Un	800
10	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 08 mm (impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros.	151060	m	6700
11	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 20 mm (impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros.	151060	m	200
12	Forma metálica para concretagem Tipo 1 (conforme projeto anexo)	124346	Un	12
13	Forma metálica para concretagem Tipo 2 (conforme projeto anexo)	124346	Un	12
14	Forma metálica para concretagem Tipo 3 (conforme projeto anexo)	124346	Un	12
15	Forma metálica para concretagem Tipo 4 (conforme projeto anexo)	124346	Un	10
16	Forma metálica para concretagem Tipo 5 (conforme projeto anexo)	124346	Un	12
17	Forma metálica para concretagem Tipo 6	124346	Un	20

	(conforme projeto anexo)			
18	Forma metálica para concretagem Tipo 7 (conforme projeto anexo)	124346	Un	40
19	Forma metálica para concretagem Tipo 8 (conforme projeto anexo)	124346	Un	6

3.5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.5.1. Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando contratações similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências.

3.5.2. Dada a especificidade técnica do(s) objeto(s) deste instrumento, inclusive será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

3.6 – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

3.6.1. Consubstanciado na IN nº 65/2021 SEGES/ME, foram adotados os parâmetros por este Setor Requisitante, a fim de satisfazer o referido dispositivo legal:

3.6.1.1 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não.

3.6.1.2 I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos e www.zenite.com.br, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

3.6.1.3 IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

3.7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.7.1. A definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços:

3.7.1.1. A execução do fornecimento dos bens será iniciada por intermédio de um planejamento acordado entre a Contratante e a licitante vencedora do certame denominada Contratada.



3.7.1.2. A frequência e a periodicidade do fornecimento dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 7º BEC em suprir a demanda dos serviços a serem executados com a utilização dos insumos asfálticos a cargo do 7º BEC. Cabe ressaltar que, no período que “verão amazônico” ocorre intermitência dos serviços da obra em tela, que pode afetar em parte a execução da obra e por consequência a aquisição dos bens.

3.7.2. Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

3.7.2.1. O fornecimento dos bens contratados obedecerá rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ANVISA e demais órgãos necessários, as especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura de Rio Branco-AC.

3.7.3. Os deveres e disciplinas exigidos:

3.7.3.1. A Contratada arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco-AC ou ao Governo do Estado Acre.

3.7.3.2. A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

3.7.3.3. Compete a Contratada a responsabilidade quanto a destinação dos resíduos provenientes dos bens fornecidos.

3.8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

3.8.1. Neste caso concreto, se aplica o parcelamento ou individualização do objeto na presente demanda. Portanto, não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

3.8.2. Neste contexto, definimos após minuciosa avaliação que os objetos são divisíveis em parte, levando em consideração a inviabilidade técnica e econômica; a limitação de mercado dos fornecedores do ramo objeto da licitação; a perda da economia de escala; e, a falta de ampliação da competitividade.

3.8.3 Os itens 12-19 foram dispostos em único grupo, apesar de materiais distintos, as formas metálicas se completam em sua aplicação. Essa adoção demonstra ser técnica e economicamente viável, uma vez que, ao contratar uma única empresa para realizar o fornecimento do bem, mantém-se o padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

3.9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

3.9.1. Os bens uma vez contratados trarão os seguintes benefícios diretos e indiretos ao 7º BEC, a sociedade acreana e aos órgãos convenientes:

3.9.1.1. garantir o bem-estar dos usuários do aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC;

3.9.1.2. aumentar a capacidade do referido aeródromo;

3.9.1.3. normalizar o abastecimento de insumos, gêneros e demais itens de necessidade básica das cidades que dependem do aeroporto como via de acesso;

3.9.1.4. melhorar as condições de segurança da via;

3.9.1.5. mitigar o número de acidentes do aeródromo;

3.9.1.6. valorizar a dignidade humana (militares e população);

3.10 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

3.10.1. A Administração, com vistas a alcançar maior êxito na contratação do aludido serviço objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são ínsitas à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Cronograma das Atividades Necessárias à Adequação do Ambiente da Organização	
Ação	Responsável(is)
Elaboração do Termo de Referência	Setor Requisitante (Sec Tec)
Abertura do processo licitatório com vistas à aquisição dos bens (insumos asfálticos)	Ordenador de Despesas / SALC
Celebração de Contrato ou outro instrumento congêneres	Ordenador de Despesas / SALC
Designação do Fiscal de Contrato	Ordenador de Despesas / Fisc Adm
Liberar o espaço físico para a armazenamento dos insumos	Cmt da 1ª Cia E Cnst / Cmt SRP
Fiscalização do Contrato	Preposto da Administração (nomeação BI)

3.11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

3.11.1. No caso concreto, o 7º BEC possui em um passado recente, contratações correlatas e interdependente para a viabilidade e contratação desta demanda, pois, os insumos diversos são de vital importância para recuperação do aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC e de uso recorrente. Logo, cito o certame licitatório no qual foram licitados os insumos citados neste instrumento: Pregão Eletrônico SRP nº 0044/2020 – 7º BEC cujo objeto é Aquisição de Aditivos, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC.

3.12 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.12.1. Face ao conglomerado exposto, após minuciosa análise esta Equipe de Planejamento da Contratação é de **parecer favorável** a aquisição dos bens objeto(s) deste instrumento, fato este, que se justifica nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

3.12.2. A aquisição dos bens em tela, visa atender às necessidades do 7º BEC, particularmente, no que tange ao consumo de insumos as diversas atividades desenvolvidas no Destacamento localizado no município de Santa Rosa do Purus-AC, base de operações para equipe de manutenção do aeródromo.

3.12.3. Ademais, a aludida contratação permitirá alcançar resultados mais satisfatórios ao qual essa Organização Militar se propôs, de modo que, o 7º BEC cumprirá às missões delegadas

conforme o cronograma de execução projetado.

3.12.4. Prosseguindo a abordagem, em sentido contrário a ausência de contratação, no mínimo acarretará prejuízo ao *interesse público*, particularmente, a sociedade acreana que anseia recuperação do aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, bem como esta Organização Militar ficará descrente frente aos órgãos convenientes e a população como um todo quanto a sua capacidade operacional.

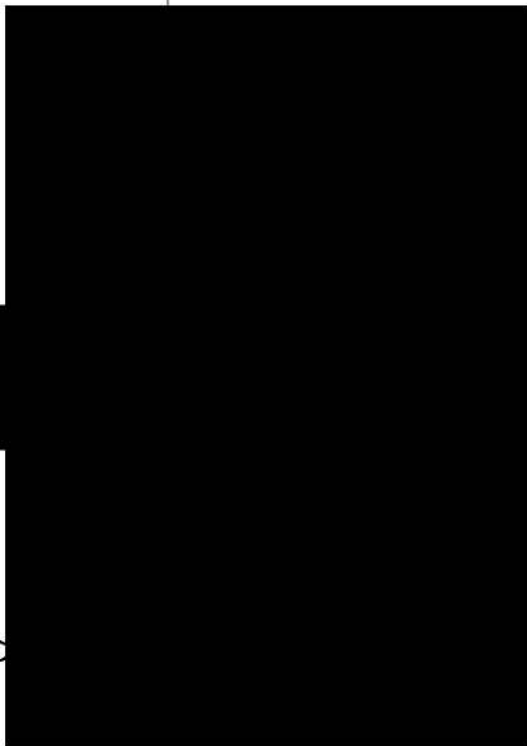
3.12.5. Por último, porém, não menos importante, consubstanciado no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, estritamente citando o Princípio Básico da Publicidade segue a relação de alguns servidores que poderão participar da fiscalização do contrato, podendo, inclusive, serem convidados a participar do Planejamento da Contratação. São eles:

3.12.5.1. Cap CAIO SERGIO **PARENTE SILVA** (Ch. da Seção Técnica do 7º BEC);

3.12.5.1. Cap **VICTOR HUGO DE OLIVEIRA** (Adjunto da 4ª Seção do 7º BEC

3.12.5.2. 1º Ten CAIO CÉSAR AZEVEDO **PORTELA** (Adj. da Seção Técnica do 7º BEC).

Rio Branco, AC, 11 de junho de 2024.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 CMA - 2º Gpt E
 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
 BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(x) Gestão do Contrato

RISCO 01 – Indisponibilidade Orçamentária			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano		
1.	Impossibilidade de aquisição dos bens, os quais acarretariam prejuízos: ao interesse público (sociedade), a Administração (7º BEC) e aos órgãos convenientes.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	A Administração deverá no Planejamento Estratégico contemplar a(s) possível(is) rubrica(s) orçamentária(s) que poderão ser descentralizadas em prol da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Intermediar junto ao Chefe da 4ª Seção o eventual Pedido Eletrônico de Crédito (PEC), a fim de atender o mais breve possível com recursos a referida demanda.	Equipe de Planejamento da Contratação e a 4ª Seção	

RISCO 02 – Especificação Insuficiente para a Aquisição dos Bens			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Id	Dano		

1.	Os serviços poderão ser prestados de forma a não abranger às necessidades institucionais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisão da especificação do(s) bem(ns) objeto do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos.	Setor Requisitante (Sec Tec) Equipe de Planejamento da Contratação e SALC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Analisar o grau de insuficiência do Termo de Referência, e, sucessivamente, decidir quanto a vantagem de uma possível rescisão contratual e de repetição do certame licitatório sanado os óbices.	Equipe de Planejamento da Contratação e SALC

RISCO 03 – Atraso na Conclusão da Licitação			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano		
1.	Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos: ao cronograma de execução da obra, ao bem-estar da tropa e a outros fatores ínsitos à dignidade humana, elencadas no item 2 – DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	O Setor Requisitante deverá atentar para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; bem como as eventuais alterações que afetarem a substância (formulação) das propostas de preços deverão ser realizadas mediante a reabertura do prazo inicial correspondente. Ainda, outro fator que poderá enquadrar-se ao episódio será a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) interessado(s).	Equipe de Planejamento da Contratação e SALC	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Adiamento da abertura da licitação pela SALC, a fim de evitar possíveis infringências ao Princípio Constitucional da Isonomia e aos Princípios Básicos citados no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93; bem como evitar a eventual possibilidade de impetração de Mandado de Segurança (MS), devido a alguma desatenção em responder ao(s) questionamento(s) no prazo estipulado conforme a legislação vigente.	Pregoeiro(a) designado(a), SALC e Equipe de Planejamento da Contratação.	

Quanto a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) no certame poderá ser evitado, caso não seja excessiva a decisão tomada pelo Pregoeiro(a) conforme o caso, ou ainda, a documentação de habilitação não seja demasiadamente excessiva para declará-lo vencedor do certame, portanto, tais condições poderão ser revisados no edital antes da fase externa (divulgação no D.O.U.).

RISCO 04 – Recursos Administrativos Procedentes			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Dano		
1.	Atraso na contratação do objeto da licitação, devido a aceitação ao recurso impetrado por algum licitante participante, por ocasião de habilitação indevida daquele declarado vencedor do certame, ou ainda, da aceitação da proposta em desacordo com as condições editalícias. Fato este, que poderá culminar com a licitação “fracassada” ou na hipótese de desclassificação e/ou inabilitação perdurar um prazo mais extenso para adjudicação/homologação ocasionado pela convocação de licitante(s) subsequente(s) quando houver.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Analisar com cautela o(s) pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos.	Pregoeiro(a) designado(a), Ordenador de Despesas e Setor Requisitante (1ª Cia E Cnst) (quando for o caso)	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	O Pregoeiro(a) envidará esforços de sua competência para lograr êxito na contratação senão repassará ao Ordenador de Despesas possíveis estratégias paralelas.	Pregoeiro(a) designado(a), Ordenador de Despesas e Setor Requisitante (1ª Cia E Cnst) (quando for o caso)	

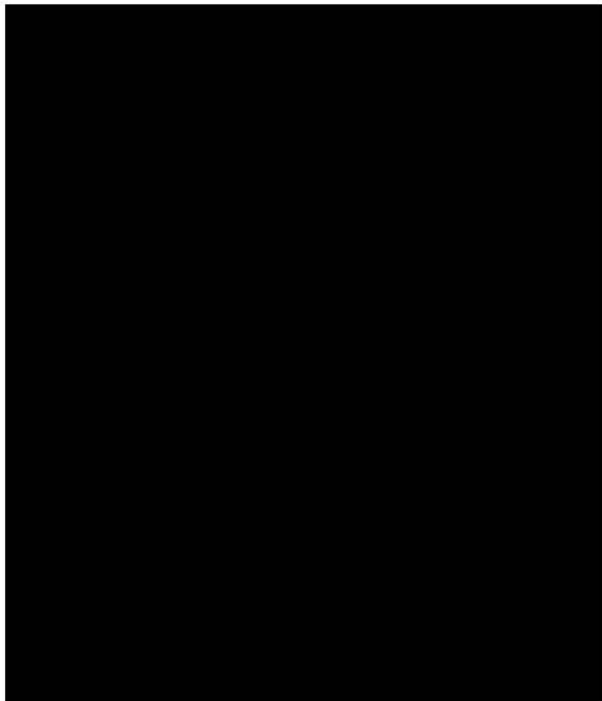
RISCO 05 – Fiscalização de Contrato Ineficiente			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Dano		
1.	Fiscalização de contrato ineficiente, devido a designação por parte da Administração de servidor militar ou civil diferente daqueles citados nos autos, cujo conhecimento acerca do objeto da licitação seja mínimo e tal inexperiência comprometa o apontamento de correções no Livro Registro do Contrato, que, porventura, venham divergir do que foi firmado no Termo de Contrato.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	



1.	Designar servidor militar ou civil devidamente qualificado para a função de Fiscal de Contrato.	Ordenador de Despesas de Contrato designado
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	O Fiscal de Contrato no uso de suas atribuições deverá anotar em registro próprio quaisquer divergências quanto à execução do Termo de Contrato, e, sucessivamente, notificar a Contratada para eventuais correções. Em ato contínuo o Ordenador de Despesas deverá ser comunicado.	Fiscal de Contrato designado

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			RISCO 03
	MÉDIA			RISCO 02 RISCO 04
	BAIXA	RISCO 01 RISCO 05	RISCO 02	
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
GRAVIDADE /IMPACTO				

Rio Branco, AC, 12 de junho de 2024.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

(Processo Administrativo nº 64045.003459/2024-15)

Relatório da Pesquisa de Preços nº 002/2024 – Sec Tec

1. DO OBJETO

1.1. Apresento a pesquisa de preços, cujo objeto são os descritos a seguir: Selantes, insumos pétreos, aços, cordão de polietileno e formas metálicas na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, itens remanescentes do pregão eletrônico nº 06/2024.

2. DA PESQUISA

2.1 Consubstanciado no art. 5º, da IN nº 65/2021 - SEGES/ME, informo-vos os parâmetros adotados por este Setor Requisitante, a fim de satisfazer o referido dispositivo legal:

2.1.1 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

~~II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;~~

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

3. DO PREÇO APURADO:

3.1 De tudo apurado através do menor preço este(s) agente(s) responsável(is) pela referida pesquisa de preços chegou ao seguinte preço médio de referência

Item	Descrição	Und de Medida	Orçamento	Orçamento	Orçamento	Média de Preços
			1	2	3	
1	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF. Recipiente com 18,9 L /20,412 KG	Un			-	
2	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF. Recipiente com 18,9 L /20,412 KG Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei	Un			-	

	Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.		
3	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros.	m ³	
4	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	m ³	
5	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros.	m ³	
6	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	m ³	
7	Pó de brita.	m ³	
8	Pó de brita. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	m ³	
9	Vergalhão de aço CA-25 de 20 mm liso (barra 6 m)	Un	



10	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 08 mm (impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros.	m	
11	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 20 mm (impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros.	m	
12 (G1)	Forma metálica para concretagem Tipo 1 (conforme projeto anexo)	Un	
13 (G1)	Forma metálica para concretagem Tipo 2 (conforme projeto anexo)	Un	
14 (G1)	Forma metálica para concretagem Tipo 3 (conforme projeto anexo)	Un	
15 (G1)	Forma metálica para concretagem Tipo 4 (conforme projeto anexo)	Un	
16	Forma metálica para concretagem Tipo 5 (conforme projeto anexo)	Un	

(G1)						
17 (G1)	Forma metálica para concretagem Tipo 6 (conforme projeto anexo)	Un				
18 (G1)	Forma metálica para concretagem Tipo 7 (conforme projeto anexo)	Un				
19 (G1)	Forma metálica para concretagem Tipo 8 (conforme projeto anexo)	Un				

3.2 Os itens pétreos, constantes nos itens de 3 a 8, possuem o mesmo valor pois possuem o mesmo custo e processo de fabricação, perfazendo custos semelhantes para aquisição.

3.3 Foram encontrados 2 orçamentos nos itens 1, 2, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 para compor o relatório de pesquisa de preços, os valores atuais estão próximos dos praticados anteriormente.

3.4 Tendo em vista que o valor total de alguns itens ultrapassou o valor estimado de R\$ 80.000,00, foi reservada uma cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte através da inserção de novos itens que constam com uma observação em sua descrição, para não causar discrepâncias para os licitantes.

4. CONCLUSÃO:

1.2.4.1. Nas pesquisas realizadas, cujos originais seguem anexo ora obtidos no site de compras do Governo Federal, <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, através do meio de pesquisa simplificada



<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f> dentre os meios anteriormente mencionadas do ramo objeto da licitação, devendo esses compor o Processo Administrativo, cujo objeto é a Selantes, insumos pétreos, aços, cordão de polietileno e formas metálicas na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, itens remanescentes do pregão eletrônico 04/2024, na forma de Pregão Eletrônico SRP.

Rio Branco, AC, 11 de junho de 2024.



VICTOR HUGO DE OLIVEIRA – Cap
Adjunto da 4ª Seção do 7º BEC





Relatório de Cotação rápida 49-Relante

Procura realizada entre 19/03/2024 15:54:13 e 19/03/2024 15:54:58

Relatório gerado em 18/03/2024 16:00:20 (IP: 166.233.14.26)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Estado Maranhão. Agência de Engenharia de Construção. Objeto: Vedador automotivo - Referência: Fuaa Temporária. 65 T(-54 C) A 400 T (204 °C, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos).

Table with columns: PREÇOS/PROPOSTAS, QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO, PERCENTUAL. Item 1: Vedador automotivo. Item 2: Vedador automotivo.

Table with columns: Valor do Item em relação ao total, Quantidade de preços por Item. Values: 1.00, 15, 1.0, 0.5, 0.0.

Detalhamento dos Itens

Assinatura eletrônica

Preço estimado: R\$ 1.593,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.593,55

Quantidade Descrição

1 Unidade referência técnica temperatura: 65 T(-54 °C) a 400 T(204 °C, aplicação: vedar estruturas de firewall, composição: selante de firewall composto de resina epóxi e borracha sintética.

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 6,00% pelo Índice CMEX

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

2º Grupamento de Engenharia de Construção

7ª Batalha de Engenharia de Construção

Objeto: Vedador automotivo - Referência: Fuaa Temporária. 65 T(-54 C) A 400 T (204 °C, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos).

Descrição: Vedador automotivo - Referência: Fuaa Temporária. 65 T(-54 C) A 400 T (204 °C, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos).

Aplicação: Vedas Estruturas De Firewall. Composição: Selante De Firewall Composto De Borracha Sintética

Código: 479940 - VEDADOR ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO: VEDAR ESTRUTURAS DE FIREWALL. REFERÊNCIA PARA TEMPERATURA - 65 T (-54 C) A 400 T (204 °C. COMPOSIÇÃO: SELANTE DE FIREWALL COMPOSTO DE BORRACHA SINTÉTICA

CNPJ: Razão Social do Fornecedor

13.991.459/0001-46 BAZA INDUSTRIA E COMERCIAL S.A.

Nome: DOW

Endereço: R. HECTOR STUCKLER DE FRANCA, 396

Cidade: Franca

Estado: SP

CNPJ: 05.252.941/0001-36 STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Nome: DOWSIL

Fabricante: DOWSIL

Modelo: DOWSIL

Descrição: Selante para pavimento rígido de aeroporos. Selante monocomponente, autoadesivo à base de silício. Similar ao DOWSIL 990-SIL da DOW. Liga de 99% de sílica e 1% de óxido de zinco.

Quantidade: 10.000

Unidade: Unidade

UF: AC

Valor da Proposta: R\$ 1.593,55

Nome de Contato: Gerson Gonçalves Pereira

Cidade: Franca

Estado: SP

CNPJ: 05.252.941/0001-36 STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Nome: DOWSIL

Fabricante: DOWSIL

Modelo: DOWSIL

Descrição: Selante para pavimento rígido de aeroporos. Selante monocomponente, autoadesivo à base de silício. Similar ao DOWSIL 990-SIL da DOW. Liga de 99% de sílica e 1% de óxido de zinco.

Quantidade: 10.000

Unidade: Unidade

UF: AC

Valor da Proposta: R\$ 1.593,55

Nome de Contato: Gerson Gonçalves Pereira

Cidade: Franca

Estado: SP

CNPJ: 05.252.941/0001-36 STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Nome: DOWSIL

Fabricante: DOWSIL

Modelo: DOWSIL

Descrição: Selante para pavimento rígido de aeroporos. Selante monocomponente, autoadesivo à base de silício. Similar ao DOWSIL 990-SIL da DOW. Liga de 99% de sílica e 1% de óxido de zinco.

Quantidade: 10.000

Unidade: Unidade

UF: AC

Valor da Proposta: R\$ 1.593,55

Nome de Contato: Gerson Gonçalves Pereira

Cidade: Franca

Estado: SP

CNPJ: 05.252.941/0001-36 STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Nome: DOWSIL

Fabricante: DOWSIL

Modelo: DOWSIL

Descrição: Selante para pavimento rígido de aeroporos. Selante monocomponente, autoadesivo à base de silício. Similar ao DOWSIL 990-SIL da DOW. Liga de 99% de sílica e 1% de óxido de zinco.

Quantidade: 10.000

Unidade: Unidade

UF: AC

Valor da Proposta: R\$ 1.593,55

Nome de Contato: Gerson Gonçalves Pereira

Cidade: Franca

Estado: SP

CNPJ: 05.252.941/0001-36 STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Nome: DOWSIL

Fabricante: DOWSIL

Modelo: DOWSIL



Relatório gerado em 18/03/2024 16:00:20 (IP: 166.233.14.26) ... 1/4

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
2º Grupamento de Engenharia de Construção
7 Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de lona de plástico, aditivo de cura para concreto e selante para pavimento rígido de aeroportos (itens remanescentes do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2012 - 7º BEC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: Vedador automotivo - Referência: Faixa Temperatura: 65 °F (-54 °C) A 400 °F (204 °C, Aplicação: Vedar Estruturas De Firewall, Composição: Selante De Firewall Composto De Borracha Sintética,

CatMat: 476940 - VEDADOR ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO:VEDAR ESTRUTURAS DE FIREWALL, REFERÊNCIA:FAIXA TEMPERATURA: 65 °F (-54 °C) A 400 °F (204 °C, COMPOSIÇÃO:SELANTE DE FIREWALL COMPOSTO DE BORRACHA SINTÉTICA

Data: 15/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:292022 - UASG:16001

Lote/Item: /6
Ata: Link Ata
Adjudicação: 22/05/2023 14:15
Homologação: 20/05/2023 19:49

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1 000
Unidade: Unidade
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.190.788/0001-91	VENCEDOR	
	Marca: DOW	
	Fabricante: DOW	
	Modelo: DOWSIL 890-SL	
	Descrição: Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autovulnente à base de silicone. Similar ao DOWSIL 890-SL da DOW. Lata com 22,2 Kg.	
	Classe de material: DOWSIL 890-SL, conforme especificação para MPEPE nº 106 (do processo) "Decreto" nº 8.518 de 2014	
Estado:	Cidade:	Rodreço:
AC	Quilomb.	RUHITOR STOCK LIDERANCIA
		Nome de Contato:
		Telefone:
		Email:

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Pregões é uma solução tecnológica que atende às demandas de pesquisa dispostos em Leds Clientes. Instruções Normativas, Acordos, Demandas, Decretos e Licitações. Similares, para a sua pesquisa, basta acessar o menu "Pesquisa" e preencher os campos de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

Data:
Acessar a fonte aqui



itens 1 e 2





Relatório de Cotação: cotação rápida 66-brin

Pesquisa realizada em 03/06/2024 17:19:08

Mobilidade gerada no dia 03/06/2024 17:24:18 (IP: 186.233.94.36)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

MARCA MATERIAIS A PARTIR: MARCA ANUNCIADA NOS PREÇOS OBTIDOS. Preço estimado com base na média aritmética de preços de marcas similares pelo usuário para similar de comunidade item.

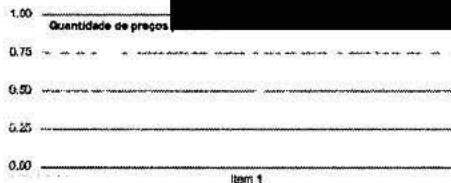
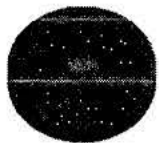
Item 1: brin

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO	PERCENTUAL	PREÇO EST.	% VALOR	TOTAL
L 11	1					
<p>Preço Compras Governamentais</p> <p>Órgão Público</p> <p>07.552.636/0001-95 - MINISTERIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupamento de Engenharia de Construção 7º Batalhão de Engenharia de Construção</p> <p>Valor Unitário</p>						

Média dos Preços Obtidos

Valor do item em relação ao total

1) brin



Detalhamento dos Itens

Item 1: brin
Preço Estimado: R\$ 7.526,63
Percentual: -
Preço Estimado Calculado: R\$ 7.526,63
Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.526,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	materiais: rocha triturada, tamanho brita 2.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 4,59% pelo índice CMED. (Data de atualização: 23/04/2024)

Lei Art. 5º da Lei 15 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.552.636/0001-95
 Orgão: MINISTERIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar da Amazônia
 2º Grupamento de Engenharia de Construção
 7º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de material de construção em geral, materiais civis, materiais hidráulicos e de carpintaria; e de pintura necessários ao desenvolvimento das atividades do Itema de Obras do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC), e qualquer outra atividade que o 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC) tenha a necessidade de fazer uso desses materiais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: Brita - Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 2,
 CatMat: 216958 - Material: Rocha Triturada | Tamanho: Brita 2

Data: 12/04/2023 10:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:282022 / UASG
 Lote/Item: 30
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 13/06/2023 13:25
 Homologação: 13/06/2023 17:20
 Fonte: www.compras.governamentais.gov.br
 Quantidade: 125
 Unidade: Metro Cúbico
 UF: AC

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da
 37.942.142/0001-88 AEC COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELE

VENCEDOR

Marca: ESAM
 Fabricante: ESAM - EMPRESA SANTO ANTONIO DE MINERAÇÃO LTDA
 Modelo: C/órtico Descrição Obrigada
 Descrição: BRITA Nº 02 - Cota reservada para ME/EP em 25,00%. MARCA: ESAM FABRICANTE: ESAM - EMPRESA SANTO ANTONIO DE MINERAÇÃO LTDA

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 RJ Rio de Janeiro RUA ANDRÉ PINTO, 60/43 Erick

46.309.615/0001-03 M L COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTDA

Marca: IN NATURA
 Fabricante: IN NATURA
 Modelo: IN NATURA
 Descrição: BRITA Nº 02 - Cota reservada para ME/EP em 25,00%.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 AM Manaus TRAVESSA PARAIBA, 41 Elzeu

63.11.061/0001-37 AUGUSTO S. DE ARAUJO EIRELI

Marca: ARA
 Fabricante: ARA
 Modelo: METROC CIBRICO
 Descrição: BRITA Nº 02 - Cota reservada para ME/EP em 25,00%.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 AC Rio Branco R. 6 DE AGOSTO, 547 Aldice

07.267.704/0001-74 J. M. O. F. QUEIROZ EIRELI

Marca: PEDREIRA FORTALEZA
 Fabricante: PEDREIRA EXTRAÇÃO FORTALEZA IMP E EXP LTDA
 Modelo: BRITA Nº 02
 Descrição: BRITA Nº 02 - Cota reservada para ME/EP em 25,00% DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 AC Rio Branco V CHICO MENDES, 2228



CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.446.066/0001-60 SULNORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca: SULNORTE
Fabricante: SULNORTE
Modelo: BRITA
Descrição: BRITA Nº 02 - Cota reservada para ME/EPP em 25,00%

Estado: AC Cidade: Rio Branco Endereço: R ISAUARA PARENTE, 2489

47.238.284/0001-12 CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP LTDA

Marca: BRITÁ
Fabricante: BRITÁ
Modelo: BRITÁ
Descrição: BRITA Nº 02 - Cota reservada para ME/EPP em 25,00%

Estado: AC Cidade: Epitaciolândia Endereço: R SAO JOAO DEL REY, 23

35.875.067/0001-54 GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTR

Marca: IN NATURA
Fabricante: PEDREIRA
Modelo: Conforme edital
Descrição: BRITA Nº 02 - Cota reservada para ME/EPP em 25,00%

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: R CAPITAO JUSTINO FERREIRA RAMOS, SN

49.137.539/0001-36 Y L MARCHETTI ENGENHARIA

Marca: PEDRA NORTE
Fabricante: PEDRA NORTE
Modelo: PEDRA NORTE
Descrição: Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 2,

Endereço:
Estado: AC Cidade: Rio Branco Endereço: R SAO JOSE, 60 MANOEL ALCEAN RODR

46.756.549/0001-01 P A R FRANCA INFORMATICA

Marca: brita norte
Fabricante: brita norte
Modelo: brita norte
Descrição: Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 2,

Estado: RO Cidade: Ponta Velha Endereço: AV CASTELI ORRANCO, 943

22.141.984/0001-43 TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONS

Marca: TGM
Fabricante: TGM
Modelo: TGM
Descrição: Descrição: Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 2,

Estado: RO Cidade: Ponta Velha Endereço: R GUANABARA, 2915

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Lotes cingentes. Instruções Normativas, Acórdãos, Repulmentos, Decretos e Portarias. São de uso exclusivo do sistema, não sendo permitida a utilização de fontes complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 21/02/2024 20:11:28
Acessar a fonte aqui



Printos





SANTA MARIA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO - SANTA MARIA MATERIAIS PARA
 CNPJ : 24.292.106/0001-74 Inscrição Estadual : 0104890500160
 Endereço : BR364 KM 01
 Município : Rio Branco/AC E-Mail: SMCOMERCIO1@GMAIL.COM
 Telefone : 6832212909

SANTA MARIA

Pedido Sujeito a Aprovação

Nº Orçamento	Vendedor	Status	Data Orçamento	Data Validade
000048027	ALEXANDRE BEZERRA DE LIMA	EM NEGOCIAÇÃO	03/06/2024	10/09/2024

Cliente : 1538 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
 Nome Fant. : 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CNPJ/CPF : 07.552.636/0001-95 Inscr.Est/RG :
 Endereço : AVN AVENIDA NAÇÕES UNIDAS 2100 - Bairro : 7 BEC
 Compl : 7º BEC Município : Rio Branco UF : AC
 Fone(1) : 6832148300 Fone(2) : 68992109858

Código	Descrição do Produto	Marca	UND	Quantidade	Pr Unit Brut	Desc. Unit.	Preço Total
00005	BRITA N 02 7/8 (20,0MM A 25,0MM)		MT	1,000			

Total de Volumes.: 1,000

Forma de Pagamento : 14 - VENDA A PRAZO Centro de Custo : LOJA 1

Parcela	Data de Vencimento	Valor
1	05/07/2024	

(FOB)
 Seguro
 Serviço Descrito
 Outros Serviços
 c.Subst.Trib.Serv.

Estou de acordo com os dados acima

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO



Detalhamento dos Itens

Relatório de Cotação: cotação rápida 62

Pesquisa realizada em 24/05/2024 11:57:25

Relatório gerado em dia 24/05/2024 11:58:30 (IP: 128.201.138.195)

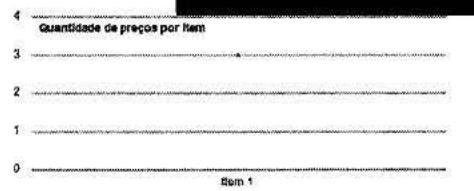
Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Atividade: Mês: Arquitetura dos procedimentos. Prioridade: com base na média aritmética de todas as propostas recebidas pelo Edital para aquisição de itens.

Item 1: Brita

Table with columns: PREÇOS/PROPOSTAS, QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO, PERCENTUAL, and details for 'Preço Compras Governamentais' including 'Órgão Público' and 'Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 522,56'.

Valor do item em relação ao total



Item 1: Brita
Preço Estimado: R\$ 522,56
Preço Estimado Calculado: R\$ 522,56
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 522,56

Quantidade: 1 Unidade
Descrição: Material: rocha triturada, tamanho: Brita 1.
Observação:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais
Valor corrigido em 4,58% pelo índice CMED. (Data de atualização: 23/04/2024)
Data: 14/11/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:72023 / UA
Lote/Item: 6/329
Ata: Link Ata
Adjudicação: 07/12/2023 18:50
Homologação: 11/12/2023 08:54
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40
Unidade: Metro Cúbico
UF: AM

CNPJ: 22.805.688/0001-80
Razão Social do Fornecedor: SEBASTIÃO ANDRE DE PAES
VENDEDOR
Mareca: BRITA
Fabricante: BRITA
Modelo: BRITA
Descrição: Pedra Brita para utilização em serviços de obras
Endereço: R. Monsenhor Inácio, 1616
Cidade: Lábrea
Estado: AM

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais
Valor corrigido em 4,58% pelo índice CMED. (Data de atualização: 23/04/2024)
Inc. 1 Art. 3º de IN 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Britas



CNPJ: 00.394.429/0009-68
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Base Aérea de Florianópolis

Objeto: O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CARPINTARIA, FERRAMENTAS, ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO, PINTURA, ALVENARIA, HIDRÁULICA e EPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARNAE-FL.

Descrição: Brita - Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 1.

CatMat: 216957 - BRITA

Data: 05/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:32023 / UASG:120073

Lote/Item: /108

Ata: Link Ata

Adjudicação: 13/06/2023 11:23

Homologação: 28/06/2023 14:53

Fonte: www.compras.governamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: Metro Cúbico

UF: SC

CNPJ Razo Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

CNPJ: 09.614.950/0001-49
Razo Social do Fornecedor: GYM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Fabricante: GYM
Modelo: BRITA 1
Descrição: BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1
Endereço: Rua: RUA CARLOS RIBEIRO, 1000 - JARDIM CARLOS RIBEIRO - FLORIANÓPOLIS - SC
Estado: SC Cidade: Florianópolis Endereço: RUA CARLOS RIBEIRO, 1000 - JARDIM CARLOS RIBEIRO - FLORIANÓPOLIS - SC Nome de Contato: CARLOS RIBEIRO

CNPJ: 31.512.534/0001-20
Razo Social do Fornecedor: JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Fabricante: JVC
Modelo: BRITA 1
Descrição: BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1
Endereço: Rua: AV CAPITAO GARIBALDI PINTO DOS SANTOS, 308 - VINCIVIA - RS
Estado: RS Cidade: Cachoeira Endereço: AV CAPITAO GARIBALDI PINTO DOS SANTOS, 308 - VINCIVIA - RS Nome de Contato: VINCIVIA

CNPJ: 26.290.918/0001-06
Razo Social do Fornecedor: DANTELA TEFEN DISTRIBUIDORA LTDA
Fabricante: SUL CATARINENSE
Modelo: BRITA 1
Descrição: BRITA, rocha triturada, n°1.
Endereço: Rua: R. DOS PASSAROS, 42 - SÃO JOÃO DO SUL - SC
Estado: SC Cidade: São João do Sul Endereço: R. DOS PASSAROS, 42 - SÃO JOÃO DO SUL - SC Nome de Contato: GUILHERME

CNPJ: 32.936.252/0001-13
Razo Social do Fornecedor: J C FARIAS PEREIRA
Fabricante: MINAPI
Modelo: Brita
Descrição: Brita, rocha triturada, n°1.
Endereço: Rua: AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO (CJ V V SOL), 6228 - TERESINA - PI
Estado: PI Cidade: Teresina Endereço: AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO (CJ V V SOL), 6228 - TERESINA - PI Nome de Contato: Carlos

CNPJ: 42.371.904/0001-73
Razo Social do Fornecedor: DIMITRY SOLUCOES LTDA
Fabricante: PEDRITA
Modelo: PEDRITA
Descrição: BRITA, ROCHA TRITURADA, N°1
Endereço: Rua: R. CÔRONEL EDUARDO CORREA, 558 - LAPA - PR
Estado: PR Cidade: Lapa Endereço: R. CÔRONEL EDUARDO CORREA, 558 - LAPA - PR Nome de Contato: Viviane Azevedo Martins

CNPJ: 15.343.579/0001-62
Razo Social do Fornecedor: IDEIA BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Fabricante: NESTOR
Modelo: 1
Descrição: Brita, rocha triturada, n°1.
Endereço: Rua: RUA SANTOS SARAIVA, 840 - FLORIANÓPOLIS - SC
Estado: SC Cidade: Florianópolis Endereço: RUA SANTOS SARAIVA, 840 - FLORIANÓPOLIS - SC Nome de Contato: Viviane Azevedo Martins

CNPJ: 20.216.554/0001-18
Razo Social do Fornecedor: SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E C
Fabricante: BRITA
Modelo: BRITA 1
Descrição: BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1

Estado: RO Cidade: Porto Velho Endereço: R MIGUEL CALMON, 3995
Preço (Compras Governamentais): 3: Média das Propostas Finais
Valor corrigido em 4,39%, pela indexação CMBEX. (Data de atualização: 23/04/2023)
Inc. 1.º, 5.º da Lei 03 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.125)
CNPJ: 01.552.636/0001-95

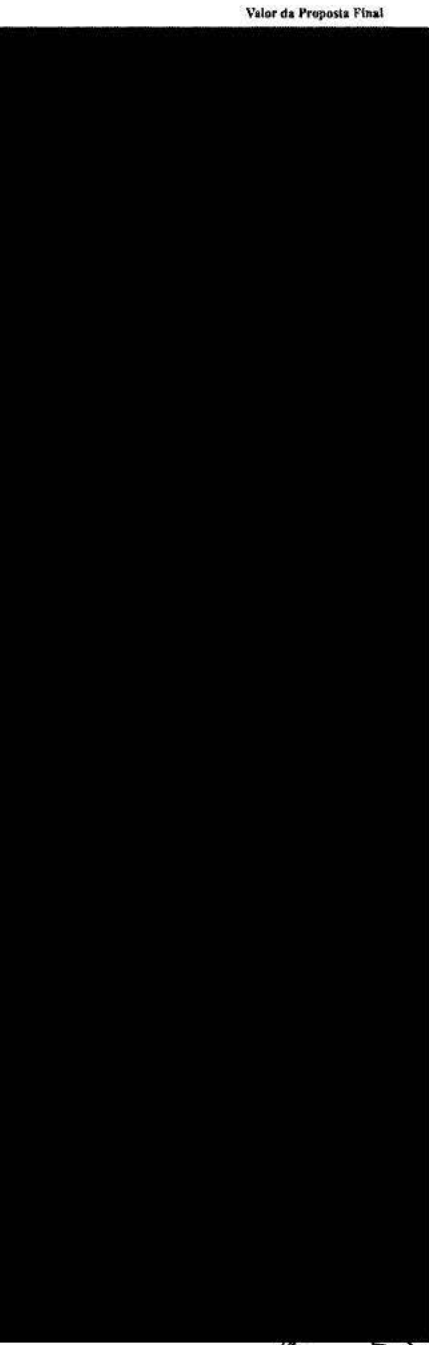
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
do Exército
Militar da Amazônia
Centro de Engenharia de Construção
Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral: materiais elétricos, materiais de carpintaria; e de pintura, necessários ao desenvolvimento das atividades de Obras do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC), e qualquer atividade que o 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC) tenha de fazer uso desses materiais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Descrição: Brita - Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 1,
CatMat: 216957 - BRITA

CNPJ: 37.942.142/0001-88
Razo Social do Fornecedor: ALC COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI
Fabricante: ESAM
Modelo: Conforme Descrição Item 01
Descrição: BRITA Nº 01. MARCA, ESAM FABRICANTE: ESAM - EMPRESA SANTO ANTONIO DE MINERACAO LTDA
Endereço: Rua: RUA ANDRÉ PINTO, 00143 - ERICK - RJ
Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: RUA ANDRÉ PINTO, 00143 - ERICK - RJ Nome de Contato: Erick

CNPJ: 46.309.615/0001-03
Razo Social do Fornecedor: M L COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTDA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: IN NATURA
Descrição: BRITA Nº 01.
Endereço: Rua: TRAVESSA PARAIBA, 41 - MANAUS - AM
Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: TRAVESSA PARAIBA, 41 - MANAUS - AM Nome de Contato: Elizeu

CNPJ: 26.294.974/0001-60
Razo Social do Fornecedor: RIO VERDE SERVICOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Fabricante: RIO VERDE
Modelo: RIO VERDE
Descrição: BRITA Nº 01.
Endereço: Rua: AVENIDA 25 DE AGOSTO, 512 - CRUZEIRO DO SUL - AC
Estado: AC Cidade: Cruzeiro do Sul Endereço: AVENIDA 25 DE AGOSTO, 512 - CRUZEIRO DO SUL - AC Nome de Contato: CARLOS RIBEIRO

CNPJ: 07.267.704/0001-74
Razo Social do Fornecedor: J M. O. F. QUEIROZ EIRELI
Fabricante: PEDREIRA FORTALEZA
Modelo: BRITA N 01
Descrição: BRITA Nº 01 DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.
Endereço: Rua: V CHICO MENDES, 2328 - RIO BRANCO - AC
Estado: AC Cidade: Rio Branco Endereço: V CHICO MENDES, 2328 - RIO BRANCO - AC Nome de Contato: CARLOS RIBEIRO



Boletim



Valor da Proposta Final

CNPJ 08.511.061/0001-37

Razão Social do Fornecedor

08.511.061/0001-37

AUGUSTO S. DE ABALJO - EIRELI

MARCELO AGA

FABRICANTE: AGA

MARCA: MEIRO CUBICO

Descrição: BRITA N° 91

Estado: AC

Cidade: Rio Branco

Endereço: R. DE A. OOSTO, 517

Nome de Contato: ALBUZ

Telefone: (68) 3622-1111

01-446.066/0001-60

SULNORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

MARCA: sulnorte

FABRICANTE: sulnorte

Modulo: brita

Descrição: BRITA N° 91

Estado: AC

Cidade: Rio Branco

Endereço: R. SAURA PARENTE, 2489

Telefone: (68) 3622-1111

47.238.284/0001-12

CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXR. LTDA

MARCA: BRITA

FABRICANTE: BRITA

Modulo: brita

Descrição: BRITA N° 91

Estado: AC

Cidade: Epitaciolândia

Endereço: R SAO JOAO DEL REY, 23

Telefone: (68) 3622-1111

07.724.779/0001-04

COMABEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

MARCA: COMABEL

FABRICANTE: COMABEL

Modulo: BRITAN° 91

Descrição: BRITA N° 91

Estado: AC

Cidade: Rio Branco

Endereço: R SAO JOSE, 60

Nome de Contato: AMANUEL ALCOBAR RODRIGUES DE ARAUJO

Telefone: (68) 3622-1111

35.873.067/0001-54

GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA

MARCA: IN NATURA

FABRICANTE: FIDEICITA

Modulo: Condicionador

Descrição: BRITA N° 91

Estado: AC

Cidade: Princesa

Endereço: R CAPITAO JUSTINO PEREIRA RAMOS, SN

Nome de Contato: FICIV

49.137.889/0001-36

V.L. MARCINETTI ENGENHARIA

MARCA: PEDRA NORTE

FABRICANTE: PEDRA NORTE

Modulo: brita norte

Descrição: Material: Rocha Trirrada, Tamanho: Brta I,

Estado: RO

Cidade: Pimenta Bueno

Endereço: AV CASTELO BRANCO, 943

Telefone: (69) 0661-8841 / (0600) 00

Valor da Proposta Final

CNPJ 22.141.894/0001-03

TIOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ENGENHARIA CIVIL LTDA

MARCA: TGM

FABRICANTE: TGM

Modulo: TGM

Descrição: Descrição: Material: Rocha Trirrada, Tamanho: Brta I,

Estado: RO

Cidade: Form Velho

Endereço: R. GUANABARA, 2915

Telefone: (69) 3622-1111




Relatório gerado no dia 24/05/2024 11:55:30 (IP: 128.201.139.193)
Código Validação: BR0AV7g6bDl0h0C56agDPV95k2b5cCJGdWDAeWtUlnPmBWA5k9439
http://www.sancodopreco.com.br/CertificadoAutenticidadeItem=BR0AV7g6bDl0h0C56agDPV95k2b5cCJGdWDAeWtUlnPmBWA5k9439



Relatório gerado no dia 24/05/2024 11:55:30 (IP: 128.201.139.193)
Código Validação: BR0AV7g6bDl0h0C56agDPV95k2b5cCJGdWDAeWtUlnPmBWA5k9439
http://www.sancodopreco.com.br/CertificadoAutenticidadeItem=BR0AV7g6bDl0h0C56agDPV95k2b5cCJGdWDAeWtUlnPmBWA5k9439



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Avisos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, para evitar diversas fontes por serem normativas, complementares e de caráter simplificado, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, rápida e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 22/11/2023 11:35:24
[Acessar a fonte aqui](#)



Printar



CNPJ: 07.552.636/0001-95

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
7º Grupo de Engenharia de Construção
7º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral; materiais elétricos; materiais hidráulicos e de carpintaria; e de pintura, necessários ao desenvolvimento das atividades do Pelotão de Obras do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC), e qualquer outra atividade que o 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC) tenha a necessidade de fazer: uso desses materiais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

Descrição: Brita - Material, Rocha Triangular, Tamanho Brita 0.

CatMat: 216956 - BRITA

Data: 28/06/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:282022 / UASG:160001

Lote/Item: /25

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/06/2023 19:20

Homologação: 28/06/2023 19:22

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 175

Unidade: Metro Cúbico

UF: AC

CNPJ

Nome do Fornecedor

04.446.066/0001-60 SULNORTE COMERCIO E SERVICOS LT

Marca: sulnorte

Fabricante: sulnorte

Modelo: brita

Descrição: BRITA Nº 0 (PEDRISCO).

Estado: AC

Cidade: Rio Branco

Endereço: R ISAUARA PARENTE, 2499

05.660.758/0001-70 PEDREIRA E EXTRAÇÃO FORTALEZA,

Marca: PEDREIRA FORTALEZA

Fabricante: PEDREIRA EXTRAÇÃO FORTALEZA IMP. EXP.

Modelo: BRITA Nº 0

Descrição: BRITA Nº 0, OBSERVANDO O TERMO DE REFERÊNCIA

Endereço:

RODENAL FORTALEZA ABUNA, S/N

AV. BRASIL, 1000 - JARDIM SANTA TEREZINHA

CELA DO ELETRICISTA IMP. & EXT. LTD.

Marca: BRITÁ

Fabricante: BRITÁ

Modelo: BRITÁ

Descrição: BRITA Nº 0 (PEDRISCO).

Estado: AC

Cidade: Floresta/Alinda

Endereço: R SAO JOAO DEL REY, 23

07.773.277/0001-04 COMABEL INDUSTRIA E COMERCIO D

Marca: COMABEL

Fabricante: COMABEL

Modelo: BRITA Nº 0 (PEDRISCO)

Descrição: BRITA Nº 0 (PEDRISCO).

Estado: AC

Cidade: Rio Branco

Endereço: R SAO JOSE, 60

MANOEL ALCEAN R

35.875.067/0001-54 GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONS

Marca: IN NATURA

Fabricante: PEDREIRA

Modelo: Conforme Edital

Descrição: BRITA Nº 0 (PEDRISCO).

Estado: CE

Cidade: Fortaleza

Endereço: R CAPITAO JUSTINO FERREIRA RAMOS, S

49.137.859/0001-36 V L MARCHETTI ENGENHARIA

Marca: PEDRA NORTE

Fabricante: PEDRA NORTE

Modelo: PEDRA NORTE

Descrição: Material: Rocha Triangular, Tamanho: Brita 0

Endereço:

46.756.549/0001-01 P A R FRANCA INFORMATICA

Marca: brita norte

Fabricante: brita norte

Modelo: brita norte

Descrição: Material: Rocha Triangular, Tamanho: Brita 0,

Estado: RO

Cidade: Pimenta Bueno

Endereço: AV CASTELO BRANCO, 943

CNPJ Razão Social do Fornecedor

07.947.122/0001-58 ATC COMERCIO DE MATERIAIS E SER

Marca: IN NATURA

Fabricante: IN NATURA

Modelo: IN NATURA

Descrição: BRITA Nº 0 (PEDRISCO) - MARCA EGAM FABRICANTE

Endereço: RUA ANDRE TINTO, 00143

46.309.615/0001-03 M L COMERCIO VAREJISTA DE ELETR

Marca: IN NATURA

Fabricante: IN NATURA

Modelo: IN NATURA

Descrição: BRITA Nº 0 (PEDRISCO).

Estado: AM

Cidade: Manaus

Endereço: TRAVESSA PARAIBA, 41

26.894.974/0001-50 RIO VERDE SERVICOS COMERCIO IM

Marca: RIO VERDE

Fabricante: RIO VERDE

Modelo: RIO VERDE

Descrição: BRITA Nº 0 (PEDRISCO)

Estado: AC

Cidade: Cruzzeiro do Sul

Endereço: AVENIDA 28 DE AGOSTO

05.511.061/0001-37 AUGUSTO S. DE ARAUJO - EIRELI

Marca: AGA

Fabricante: AGA

Modelo: MPTMO (FRANCO)

Descrição: BRITA Nº 0 (PEDRISCO)

Estado: AC

Cidade: Rio Branco

Endereço: R 6 DE AGOSTO, 547

07.267.704/0001-74 J. M. O. F. QUEIROZ EIRELI

Marca: PEDREIRA FORTALEZA

Fabricante: PEDREIRA EXTRAÇÃO FORTALEZA IMP E EXP LTDA

Modelo: BRITA Nº 0

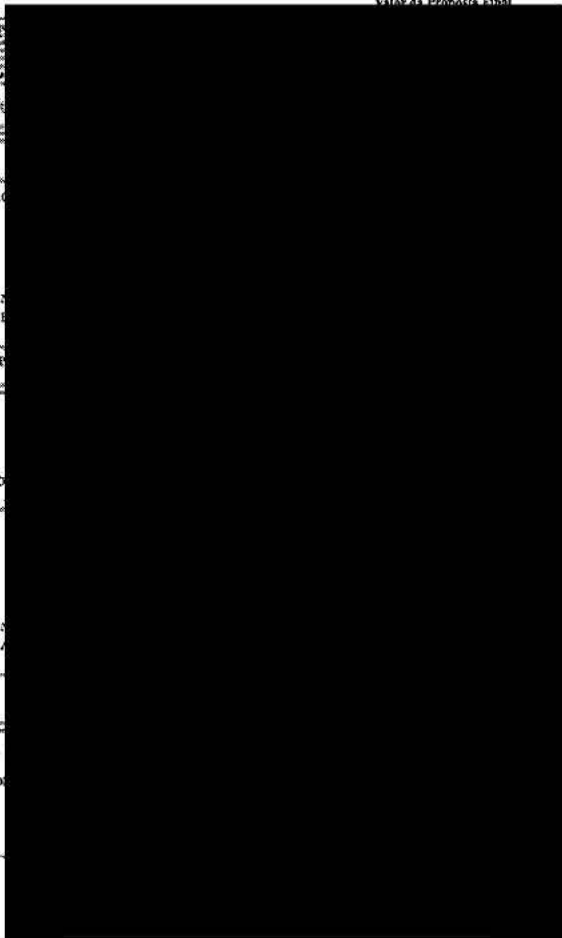
Descrição: BRITA Nº 0 (PEDRISCO) DE ACORDO COM O TERMO D

Estado: AC

Cidade: Rio Branco

Endereço: Y CHICO MENDES, 2128

Valor da Proposta Final



Prontiss

Valor da Proposta Final



CNPJ Razão Social do Fornecedor
22.141.984/0001-63 TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
ENGENHARIA CIVIL LTDA

Valor da Proposta Final

Marcas: TGM
Fabricante: TGM
Modelo: TGM
Descrição: Descrição Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0,

Estado: Cidade: Endereço:
RO Povo Velho R. GUANABARA, 2015

Preço (Compras Governamentais): Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 4,50% pelo índice CMED. (Data de atualização: 13/04/2024)

Lei: Lei 5ª de IN 05 de 07 de Junho de 2023 (Art. 1.133)

CNPJ: 07.552.636/0001-95

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
Comando Militar de Amazônia
2ª Grupamento de Engenharia de Construção
7º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral; materiais elétricos; mo-
de e carpintaria; e de pintura, necessários ao desenvolvimento das ativ-
de Obras do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC), e que
atividade que o 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC) te-
de fazer uso desses materiais conforme condições quantidades e exig-
estabelecidas neste instrumento.

Descrição: Brita - Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0,

CatMat: 216956 - BRITA

CNPJ Razão Social do Fornecedor
46.309.615/0001-03 M.L. COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTD
* VENCEDOR *

Marcas: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: IN NATURA
Descrição: BRITA Nº 0 (PEDRISCO) - Cota reservada para ME/EPP em 25,00%.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Cont:
AM Manaus TRAVESSA PARAIBA, 41 Bisco

17.042.147/0001-48 ALC COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS FIR
Marca: ESAM
Fabricante: ESAM - EMPRESA SANTO ANTONIO DE MINERACAO LTDA
Modelo: Conforme Descrição Detalhada
Descrição: BRITA Nº 0 (PEDRISCO) - Cota reservada para ME/EPP em 25,00%. MAR
MINERACAO LTDA L.F. 25947

Estado: Cidade: Endereço: Nome de C
RJ Rio de Janeiro RUA ANDRE PINTO, 00143 Erick

26.894.974/0001-50 RIO VERDE SERVICOS COMERCIO IMPORTACAO E
Marca: RIO VERDE
Fabricante: RIO VERDE
Modelo: RIO VERDE
Descrição: BRITA Nº 0 (PEDRISCO) - Cota reservada para ME/EPP em 25,00%.

Estado: Cidade: Endereço:
AC Conzeiro do Sul AVENIDA 25 DE AGOSTO, 512

07.267.704/0001-74 J. M. O. F. QUEIROZ EIRELI
Marca: PEDREIRA FORTALEZA
Fabricante: PEDREIRA EXTRAÇÃO FORTALEZA IMP E EXP LTDA
Modelo: BRITA Nº 0
Descrição: BRITA Nº 0 (PEDRISCO) - Cota reservada para ME/EPP em 25,00% DE A

Estado: Cidade: Endereço:
AC Rio Branco V CHICO MENDES, 2228

CNPJ Razão Social do Fornecedor
05.511.061/0001-37 AUGUSTO S. DE ARAUJO - EIRELI

Valor da Proposta Final

Marcas: AGA
Fabricante: AGA
Modelo: MISTRO CUBILO
Descrição: BRITA Nº 0 (PEDRISCO) - Cota reservada para ME/EPP em 25,00%

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato:
AC Rio Branco R 6 DE AGOSTO, 547 Aldeia

04.446.066/0001-60 SULNORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marcas: sulnorte
Fabricante: sulnorte
Modelo: brita
Descrição: BRITA Nº 0 (PEDRISCO) - Cota reservada para ME/EPP em 25,00%

Estado: Cidade: Endereço:
Rio Branco R ISAUARA PARENTE, 2489

Marcas: BRITA
Fabricante: BRITA
Modelo: BRITA Nº 0 (PEDRISCO) - Cota reservada para ME/EPP em 25,00%

Estado: Cidade: Endereço:
AC Epitaciolândia R SAO JOAO DEL REY, 11

07.773.277/0001-04 COMABEL INDUSTRIA E COMERCIO DE M

Marcas: COMABEL
Fabricante: COMABEL
Modelo: BRITA Nº 0 (PEDRISCO) - Cota reservada para ME/EPP
Descrição: BRITA Nº 0 (PEDRISCO) - Cota reservada para ME/EPP em 25,00%

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato:
AC Rio Branco R SAO JOSE, 60 MANOEL ALCEAN RODR

15.825.047/0001-54 GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRU
Marca: IN NATURA
Fabricante: PEDREIRA
Modelo: Conforme Edital
Descrição: BRITA Nº 0 (PEDRISCO) - Cota reservada para ME/EPP em 25,00%

Estado: Cidade: Endereço:
CE Fortaleza R. CAPITAO JUSTINO FERREIRA RAMOS, SN

49.137.559/0001-36 V L MARCHETTI ENGENHARIA

Marcas: PEDRA NORTE
Fabricante: PEDRA NORTE
Modelo: PEDRA NORTE
Descrição: Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0,

Endereço:

46.756.549/0001-01 P A R FRANCA INFORMATICA

Marcas: brita norte
Fabricante: brita norte
Modelo: brita norte
Descrição: Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0,

Estado: Cidade: Endereço:
RO Pimenta Bueno AV CASTELO BRANCO, 943

Provis



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
22.141.984/0001-63 TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA R\$ 1.000,00

Marca: TGM
Fabricante: TGM
Modelo: TGM
Descrição: Descrição: Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0,

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RO Porto Velho R GUANABARA, 2915

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, editais, Instruções Normativas, Editais, Reconvênios, Decretos e Portarias. Somente assim, por meio de fontes oficiais, é possível garantir a transparência e a eficiência de domínio público, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, rápida e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

Data: 24/05/2024 12:09:26

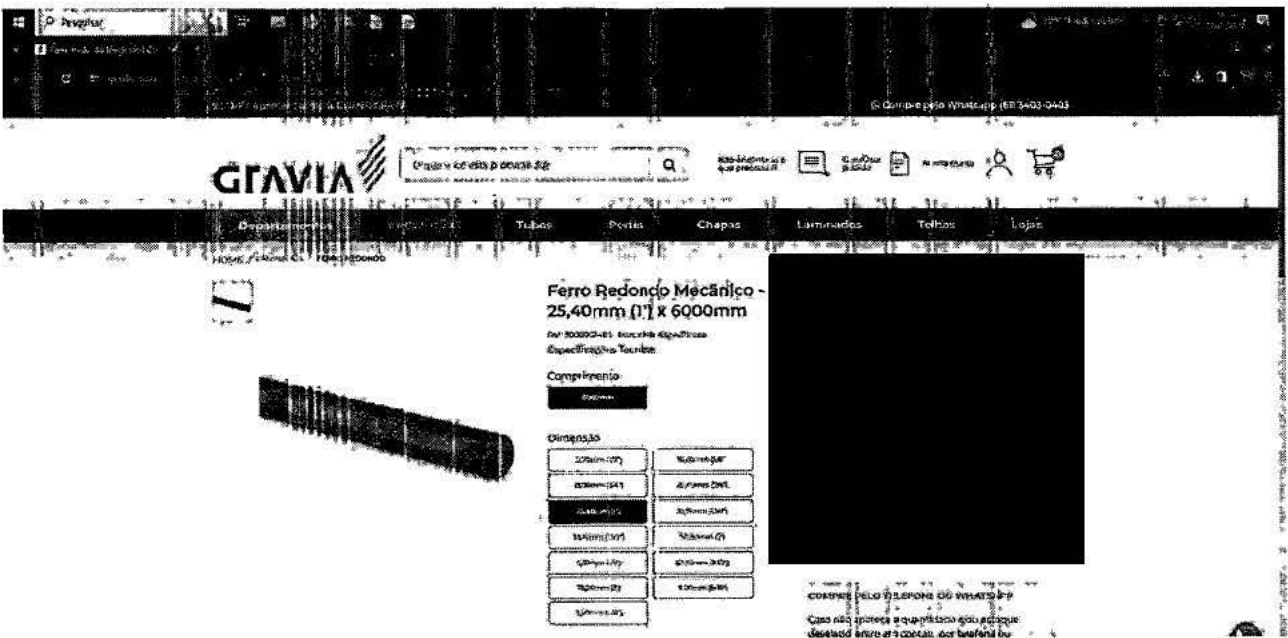
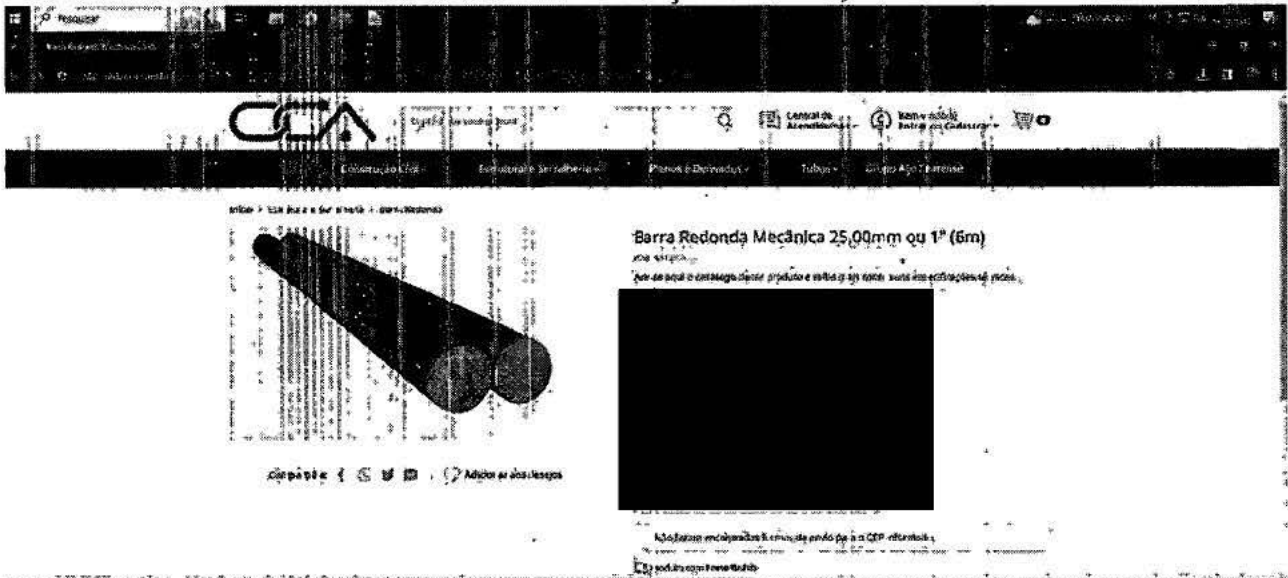
[Acessar a fonte aqui](#)



Burlakov



ORÇAMENTO BARRA DE AÇO CA-25
 PREÇO 1: R\$ 202,92; PREÇO 2: R\$ 203,59 E PREÇO 3: R\$ 161,13
 MÉDIA DOS PREÇOS: R\$ 189,21



Painel de Preços

MINISTERIO DA
 POLÍTICA DE ORGANIZAÇÃO
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
 União e Desenvolvimento



FILTROS APLICADOS
 Código Material: 411628
 Anos: 2022, 2024
 Federal

Quantidade total de registros: 21
 Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Contra.	Número do Item	Medida	Código do ITRAE	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Orgão	UASG	Data de Compra
00027/2022	01027	Preço	10076	VERCALHÃO		UNIDADE	2,000					

**B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA
MAX FPI'S**



E-mail: [REDACTED]

ORCAMENTO

Ao

7º Batalhão de Engenharia de Construção

Taruco pacote do Ø8mm com 1500 m = R\$ 1.136,50

Tarugo pacote do Ø20 mm com 350 m = R\$ 945,22

Os preços são com embalagem fechada de fábrica 8mm com 1500 m e a de 20 mm com 350 mts

Londrina, 05 de ABRIL de 2024

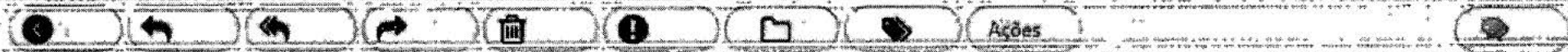
[REDACTED]

**JOÃO APARECIDO BENICIO
SOCIO ADMINISTRADOR**

C.N.P.J. 15.328.247/0001-09

Av. Juscelino Kubitschek, 3745 – Vila Ipiranga – Londrina – PR – 86010-540

E-mail: [REDACTED]



Solicitação de orçamento

mensagem



De: "Cap Victor Hugo - 7º BEC" <victor.deoliveira@eb.mil.br>

5 de abril de 2024 8:06

Para: "ja benicio" <ja.benicio@hotmail.com>

Bom dia!
Sou o Cap Victor Hugo do 7º BEC
Solicito disponibilizar um orçamento com os seguintes materiais e quantidades: cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 08 mm 6700 m e cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 20 mm 200 m.
Desde já, agradeço!

Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um canal para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 14/03/2024 16:17:03
[Acessar a fonte aqui](#)





MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 5,06

MEDIANA
R\$ 5,06

MENOR
R\$ 3,90

FILTROS APLICADOS

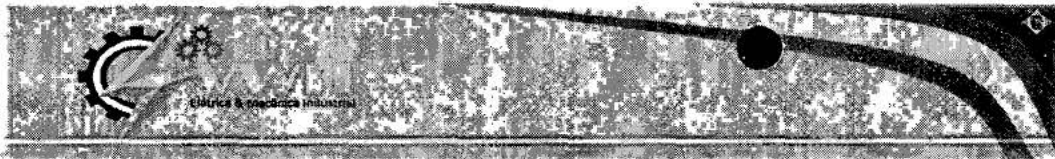
Código Material/Serviço Ano da Compra Esfera
411179 2023 Federal

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2023	00121	Pregão	411179	ESPUMA		UNIDADE	40		GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFGM	26/06/2023
00009/2023	00078	Pregão	411179	ESPUMA		UNIDADE	100		MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160229 - 15 GRUPO DE ARTII HARIA DF CAMP.AUTOPROPULSADO	01/12/2023





Elétrica & Mecânica Industrial

ORC : exoscre12-2024

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL: CONFEÇÃO DE FORMAS METALICAS

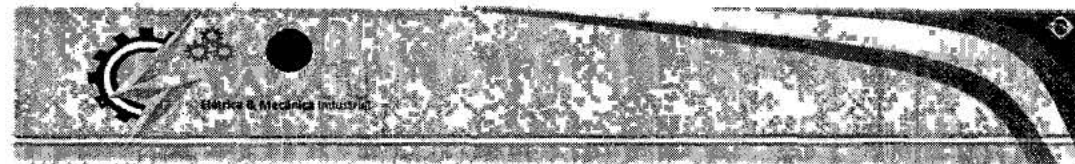
Empresa: 7º Batalhão de Engenharia de Construção



Vinicius Pereira Wander Haagen
Engenheiro Mecânico

11 de março de 2024

VWH ELÉTRICA E MECÂNICA INDUSTRIAL
(13) 98108-7522



Elétrica & Mecânica Industrial

Prezados Senhores,

Em atenção a solicitação de V.Sa., estamos enviando nossa PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL ...

Na expectativa de seu pronunciamento, firmamo-nos.

1. OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo a apresentação de Proposta Técnica e Comercial para a confecção de 100 Formas Metálicas conforme especificações do cliente.

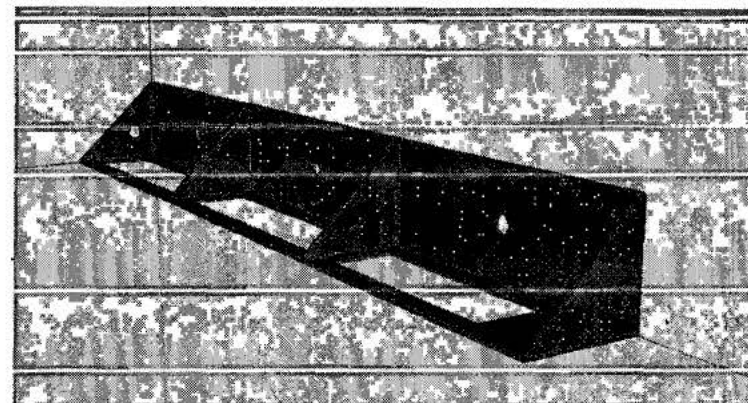


Foto meramente ilustrativa

VWH ELÉTRICA E MECÂNICA INDUSTRIAL
(13) 98108-7522





2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ Confeção e montagem de 100 formas metálicas nas especificações fornecidas pelo cliente conforme tabela abaixo;
- ✓ Entrega do equipamento, com as devidas documentações que satisfaçam órgãos competentes;

ITEM	QTD	DESCRIPTIVO
1	12	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 1 - 2,0m
2	12	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 2 - 2,0m
3	12	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 3 - 0,8m
4	10	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 4 - 1,4m
5	12	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 5 - 2,0m
6	11	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 6 - 3,05m
7	25	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 7 - 3,05m
8	6	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO FORMATO CURVO

- ✓ Todas as furações nas especificações estão inclusas nesta proposta



4. COBERTURA DE FORNECIMENTO VWH

- ✓ Os custos aqui apresentados compreendem:
 - Execução do Projeto;
 - Confeção com fornecimento de materiais e frete incluso;
 - Despesas de deslocamento
- ✓ A **VWH ENGENHARIA** se responsabiliza pela retirada de todo entulho, gerado em função das obras por ela executadas.
- ✓ A **VWH ENGENHARIA** se responsabilizará por todos os encargos Previdenciários e Securitários dos funcionários sobre sua responsabilidade.
- ✓ Esta Proposta Orçamento, após a assinatura dos respectivos responsáveis, terá validade como "Contrato de Prestação de Serviço".





Elétrica & Mecânica Industrial

6. PROPOSTA COMERCIAL

PRAZOS:

- Confeção das peças -45 dias (após a aprovação formal).
- Entrega 45 dias.

INÍCIO DOS SERVIÇOS:

Após aprovação formal

VALIDADE DA PROPOSTA:

120 cento e vinte dias a contar da apresentação desta proposta comercial:

ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VL UNIT	VL TOTAL
1	12	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 1 - 2,0m		
2	12	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 2 - 2,0m		
3	12	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 3 - 0,8m		
4	10	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 4 - 1,4m		
5	12	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 5 - 2,0m		
6	11	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 6 - 3,05m		
7	25	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 7 - 3,05m		
8	6	FORMA METALICA EM AÇO 3/16" TIPO 8 FORMATO CURVO		

DADOS PARA DEPOSITO:

BANCO INTER (077)

VINICIUS PEREIRA WANDER HAAGEN 32068643804,

CNPJ 24466590/0001-00,

Atenciosamente,

Diretor: Vinicius Pereira Wander Haagen
Engenheiro Mecânico

11 de março de 2024



ORÇAMENTO Nº 240306-



Metalúrgica Larbac Ltda.

CNPJ: [REDACTED] - I.E.: 718.164.855.110

CORTE LASER, CORTE EM ALTA DEFINIÇÃO, DOBRA CNC

CALDEIRARIA, SERRALHERIA INDUSTRIAL, SOLDAS MIG E TIG

<https://www.facebook.com/larbac.com.br>

Rua: Carlos Alberto Parisi Nº 264 VI Distrito Votuporanga - S.P. Cep:15508-504

FONE: [REDACTED] Whatsap 17 - [REDACTED] Site: www.larbac.com.br

Cliente nº 01790

EMPRESA:	7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		
ENDEREÇO:	AV. Nações Unidas 2100, Rio Branco- Acre. CEP: [REDACTED]		
CNPJ.	[REDACTED]	I.E.	[REDACTED]
FONE:	[REDACTED]	FAX:	[REDACTED]
COMPRADOR:	TENT PORTELA	VENDEDOR:	CABRAL / MAURICIO

FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE CORTE A LASER COM DOBRA CNC E SOLDAGEM

ITEM	QTD	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	12	# 4,75 A 36	Forma metálica Santa Rosa - tipo 1-Layout2 (1)	[REDACTED]	[REDACTED]
2	12	# 4,75 A 36	Forma metálica Santa Rosa - tipo 2-Layout2	[REDACTED]	[REDACTED]
3	12	# 4,75 A 36	Forma metálica Santa Rosa - tipo 3-Layout2	[REDACTED]	[REDACTED]
4	10	# 4,75 A 36	Forma metálica Santa Rosa - tipo 4-Layout2	[REDACTED]	[REDACTED]
5	12	# 4,75 A 36	Forma metálica Santa Rosa - tipo 5-Layout2	[REDACTED]	[REDACTED]
6	11	# 4,75 A 36	Forma metálica Santa Rosa - tipo 6-Layout2 (2)	[REDACTED]	[REDACTED]
7	25	# 4,75 A 36	Forma metálica Santa Rosa - tipo 7-Layout2	[REDACTED]	[REDACTED]
8	6	# 4,75 A 36	Forma metálica Santa Rosa - tipo 8- PG (1)	[REDACTED]	[REDACTED]
			CONCIDERADO DO ITEM 01 AO ITEM 07		
			PERFIL DOBRADO INTERIÇO		
			ORÇAMENTO ESTIMATIVO, NECESSARIO DWG		
			COM DETALHAMENTO PARA MELHOR ANALISE		
			"NOSSO ESCOPO CONTEMPLA CONJUNTOS		
			MONTADOS E SOLDADOS"		

PRAZO DE FABRICAÇÃO: 30 DIAS ÚTEIS POSTO FOB -> CLIENTE RETIRA
 FORMA DE PAGAMENTO: 50% NO PEDIDO E 50% NA RETIRA

TOTAL À PAGAR: R\$ [REDACTED]

PROPOSTA VÁLIDA POR 10 DIAS, CADASTRO NO SIMPLES NACIONAL GERANDO CREDITO DE ICMS
 OBS: TOLERÂNCIA PARA CORTE E DOBRA DE + OU - 1MM E CORTE PLASMA CNC + OU -1mm À 3°
 ALTERAÇÕES DE MEDIDAS , QUANTIDADES OU DÚVIDAS FAVOR ENTRAR EM CONTATO

AUTORIZAÇÃO PARA FABRICAÇÃO:
 APROVADO POR: _____ DATA: ____ / ____ / ____

Orçamento de 100 unidades de formas metálicas

Caixa de entrada

Envio Técnico 7 BEC <sectec.7becnst@gmail.com>

6 de mar. de 2024, 12:59

Para mim, Cco:comercial, Cco:bravisa, Cco:RECEPCAO, Cco:caldemil, Cco:cobrimetal, Cco:orcamento, Cco:emao@emaoengenharia.com.br, Cco:tsusinagem@tsusinagem.com.br, Cco:com

na tarde

7º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Rio Branco-AC, tem a iminência de comprar 100 peças metálicas, que serão aplicadas como formas delimitadoras de manutenção da pista do Aeroporto de Santa Rosa do Purus-AC. Serão compradas 100 peças no total, sendo os quantitativos individuais definidos na tabela abaixo.

po.1	12
po 2	12
po 3	12
po 4	10
po 5	12
po 6	11
po 7	25
po 8	6
total	100

As peças devem ser de chapa 3/16" SAE 1020/A36. Os detalhes para fabricação das peças estão definidos nos croquis em anexo.

Esse orçamento deve contemplar o valor unitário de cada tipo de peça e o total. No orçamento devem constar todos os custos fiscais, tributários, trabalhistas, assim como dos insumos, montagem e acabamento, além de outros que sobrevierem a feitura das peças.

Dados do comprador:

Instituição Social: 7º Batalhão de Engenharia de Construção
CNPJ: 07.552.636/0001-95
Endereço: Av Nações Unidas 2100, Estação Experimental, Rio Branco-AC, 69918-093.

Telefone: 984116210





Seção Técnica 7 BEC <sectec.7becn@gmail.com>

para vinicius.haagen ▾

CEL:

Boa tarde

O 7º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Rio Branco-AC, tem a iminência de comprar 100 peças metálicas, que serão manutenção da pista do Aeroporto de Santa Rosa do Purus-AC. Serão compradas 100 peças no total, sendo os quantitativos individual

Tipo 1	12
Tipo 2	12
Tipo 3	12
Tipo 4	10
Tipo 5	12
Tipo 6	11
Tipo 7	25
Tipo 8	6
Total	100

As peças devem ser de chapa 3/16" SAE 1020/A36. Os detalhes para fabricação das peças estão definidos nos croquis em anexo.

Vosso orçamento deve contemplar o valor unitário de cada tipo de peça e o total. No orçamento devem constar todos os custos fiscais, solda, montagem e acabamento, além de outros que sobrevierem a feitura das peças.

Dados do comprador:

Razão Social: 7º Batalhão de Engenharia de Construção

CNPJ: 07.552.636/0001-95

Endereço: Av Nações Unidas 2100, Estação Experimental, Rio Branco-AC, 69918-093.

Tenente-Porteira:

91-984116210





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2ª Gpt E
7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024 - SEC.TEC
(NUP: 64045.003459/2024-15)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de insumos a serem empregados na obra de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, itens remanescentes do prego eletrônico SRP 06/2024 que foram fracassados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATMAT	Unid de Medida	Qtd	Valor Estimado Unitário R\$	Valor Estimado Total R\$
1	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF. Recipiente com 18,9 L /20,412 KG	470940	Un			
2	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF. Recipiente com 18,9 L /20,412 KG Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	470940	Un			
3	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros.	216957	M³			
4	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	216957	M³			
5	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros.	216958	M³			



6	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	216958	M³	
7	Pó de brita.	602767	M³	
8	Pó de brita. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	602767	M³	
9	Vergalhão de aço CA-25 de 20 mm liso (barra 6 m)	394410	Un	
10	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 08 mm (impermeável para junta de dilatação). Observação: Rolo de 50 metros.	400437	M	
11	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 20 mm (impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros.	244446	M	

Grupo	Item	Descrição	CATMAJ	Und de Medida	Qtd	Valor Estimado Unitário R\$	Valor Estimado Total R\$
1	12	Forma metálica para concretagem Tipo 1 (conforme projeto anexo)	602978	Un	12		
	13	Forma metálica para concretagem Tipo 2 (conforme projeto anexo)	602978	Un	12		
	14	Forma metálica para concretagem Tipo 3 (conforme projeto anexo)	602978	Un	12		
	15	Forma metálica para concretagem Tipo 4 (conforme projeto anexo)	602978	Un	10		
	16	Forma metálica para concretagem Tipo 5 (conforme projeto anexo)	602978	Un	12		
	17	Forma metálica para concretagem Tipo 6 (conforme projeto anexo)	602978	Un	20		
	18	Forma metálica para concretagem Tipo 7 (conforme projeto anexo)	602978	Un	40		
	19	Forma metálica para concretagem Tipo 8 (conforme projeto anexo)	602978	Un	6		
	TOTAL GERAL						
TOTAL GERAL DA							



- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....

- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6 O objeto da aludida contratação não constitui atividade de custeio, conforme o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, e Inciso I do Art. 3º da Portaria nº 249 – MOG/SLTI, de 13 de junho de 2012.
- 1.7 A Administração optou pelo Sistema de Registro de Preços, em face do esboço legal contido no(s) inciso(s) I e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, a saber:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; e

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

- 1.8 O presente TR atende o disposto na lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
- 1.9 A justificativa para utilização de grupo nos itens 12 a 19 está pormenorizada em tópico específico do ETP- Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

ou

- I) ID-PCA no PNCP: [...];
- II) Data de publicação no PNCP: [...];
- III) Id do item no PCA: [...];
- IV) Classe/Grupo: [...];
- V) Identificador da Futura Contratação: [...].



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

~~4.1.1 [...]~~

~~4.1.2 [...]~~

4.2 Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

- 4.2.1 baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
- 4.2.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.2.3 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.2.4 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.2.5 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
- 4.2.6 a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
- 4.2.7 utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento; e
- 4.2.8 ainda, será exigida ao(s) licitante(s) a apresentação da Declaração de Sustentabilidade Sócio-Ambiental (conforme Anexo V do Edital).

4.3 Ainda, excluir-se-á em obediência a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

- 4.3.1 produtos reciclados e recicláveis; e
- 4.3.2 bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e

ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares (quando for o caso):

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~1.1. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~1.1.1.~~

~~1.1.2.~~

~~1.1.3.~~

~~Da exigência de amostra~~

~~1.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~1.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~1.3.1.~~

~~1.3.2.~~

~~1.3.3.~~

~~1.4. As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~1.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~1.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~1.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~1.7.1. Itens (...):~~

~~1.7.2. Itens (...):~~

~~1.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

1.9. ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

1.10. ~~Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

1.11. ~~Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

1.12. ~~Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato

Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

1.13. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

1.13.1. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

1.13.2. ~~A subcontratação fica limitada a [parcela permitida/percentual]~~

Garantia da contratação

1.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

4.6 ~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.~~

4.7 ~~Em caso opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

4.8 ~~A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

4.9 ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho.

OU

5.15. ~~As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Local de Entrega: Manoel Urbano-AC – BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus – Distante 211 Km de Rio Branco - AC.



Serão estipulados os seguintes dias e horários, a saber:	
Horário(s)	Dia(s) da Semana
07h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min	Segundas-feiras às Quintas-feiras
07h30min às 12h	às Sextas-feiras e Sábados

Garantia, manutenção e assistência técnica

1.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

OU

1.17. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, () meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.18. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

OU

1.19. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, () meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.20. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

1.21. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

1.22. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessários.

1.23. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

1.24. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até () dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

1.25. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

1.26. Na hipótese de subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

1.27. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

1.28. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

1.29. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4 Estimativas de consumo Individualizadas, do órgão gerenciador (quantitativos mínimo e máximo) foram estipulados a partir do Plano de Trabalho 27.044.20.23.09.12.03:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição		Cronograma Estimado	Quantidade Total
			Mínima	Máxima		
1	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF. Recipiente com 18,9 L/20,412 KG	Un	60	600	30% 2º sem 24 e 70% 1º sem 25	600

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Tema de Referência Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão,
Licitação visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



2	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF. Recipiente com 18,9 L / 20,412 KG Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	Un	60	60	100% 1ª sem 25	60
3	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros.	m³	90	900	30% 2ª sem 24 e 70% 1ª sem 25	900
4	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	m³	90	90	100% 1ª sem 25	90
5	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros.	m³	250	2500	30% 2ª sem 24 e 70% 1ª sem 25	2500
6	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	m³	250	250	100% 1ª sem 25	250

7	Pó de brita.	m³	90	900	30% 2ª sem 24 e 70% 1ª sem 25	900
8	Pó de brita. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	m³	90	90	100% 1ª sem 25	90
9	Vergalhão de aço CA-25 de 20 mm liso (barra 6 m)	Un	80	800	30% 2ª sem 24 e 70% 1ª sem 25	800
10	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 08 mm (impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros.	m	3350	6700	50% 2ª sem 24 e 50% 1ª sem 25	6700
11	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 20 mm (impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros.	m	200	200	100% 1ª sem 25	200



GRUPO	Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Cronograma Estimado	Quantidade Total
1	12	Forma metálica para concretagem Tipo 1 (conforme projeto anexo)	Un	1	12	100% 1º sem 25	12
	13	Forma metálica para concretagem Tipo 2 (conforme projeto anexo)	Un	1	12	100% 1º sem 25	12
	14	Forma metálica para concretagem Tipo 3 (conforme projeto anexo)	Un	1	12	100% 1º sem 25	12
	15	Forma metálica para concretagem Tipo 4 (conforme projeto anexo)	Un	1	10	100% 1º sem 25	10
	16	Forma metálica para concretagem Tipo 5 (conforme projeto anexo)	Un	1	12	100% 1º sem 25	12
	17	Forma metálica para concretagem Tipo 6 (conforme projeto anexo)	Un	1	20	100% 1º sem 25	20

Comissão Municipal de Medidas de Licitação e Contratos da Prefeitura-Cidade de União
 Atualização: maio/2022
 Termo de Referência Aquilagem - Licitação - Modelo para Projeto Escavacao
 Aprovado pela Secretaria de Gestão
 Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2014)

18	Forma metálica para concretagem Tipo 7 (conforme projeto anexo)	Un	1	40	100% 1º sem 25	40
19	Forma metálica para concretagem Tipo 8 (conforme projeto anexo)	Un	1	6	100% 1º sem 25	6

Comissão Municipal de Medidas de Licitação e Contratos da Prefeitura-Cidade de União
 Atualização: maio/2022
 Termo de Referência Aquilagem - Licitação - Modelo para Projeto Escavacao
 Aprovado pela Secretaria de Gestão
 Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2014)



5.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1 - (...)

6.9.2 - (...)



6.9.3 - (m)

6.9.4 - (m)

Gestor do Contrato

- 6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII).
- 6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

- 6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo do(s) bem(ns) ocorrerá(ão) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (um) dia útil.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor da retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.22.1 independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquela regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24 A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

7.25 O contratado emitirá recibo/note fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo (incluir condicionante - ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que a contratante efetue o pagamento antecipado.

7.26 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.26.1 R\$ (valor em extenso) quando da início da segunda etapa.

7.26.2 [..]

7.27 Fica a contratada obrigada a divulgar, em execução monetária, a atualidade do valor antecipado no sistema de informação do objeto.

7.27.1 - No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

7.27.2 - O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada de (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.28 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.29 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

7.30 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.31 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.31.1 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.31.2 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.132, de 2021, no percentual de%.

7.32 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

7.33 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com Instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 dependerão de prévia aprovação da contratante.

7.34 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JI-01, de 18 de maio de 2020.



7.36 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, juros e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado (conforme previsto nos subitens 5.1 e 5.4 deste documento).

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11 Sociedade cooperativa: ato de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, 5º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico de INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Ato de Autorização - Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Segas/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (reservar por extenso, se o caso), em plena validade;

8.31 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente no âmbito desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos, pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1

8.31.1.2

8.31.1.3



8.31.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial do fornecedor.

8.31.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5 Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei.

8.32 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 23, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2 A declaração de regularidade de situação de contribuinte individual - DRSI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3 A comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação dos três últimos assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 113 da Lei n. 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.283.187,70 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

OU

1.30. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

OU

1.31. O custo estimado do contrato possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anuidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.



9.5 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- 9.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.5.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.5.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.5.4 poderão ser repactuados, a pedido da interessada, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [..];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.2.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 APÊNDICES:

Cláusula Terceira do Modelo de Licitação e Convênio de Consórcio-Geral de União
Atualizado em 07/2023
Termo de Referência Atualizado - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pelo Secretário de Gestão
Identificado pelo Sistema de Gestão de Contratos (versão dezembro/2023)

11.1 Apêndice "A" – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

11.2 Apêndice "B" – Gerenciamento de riscos (Mapa de Riscos);

11.3 Apêndice "C" – Pesquisa de Preço



Cláusula Terceira do Modelo de Licitação e Convênio de Consórcio-Geral de União
Atualizado em 07/2023
Termo de Referência Atualizado - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pelo Secretário de Gestão
Identificado pelo Sistema de Gestão de Contratos (versão dezembro/2023)





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

NOTA EXPLICATIVA

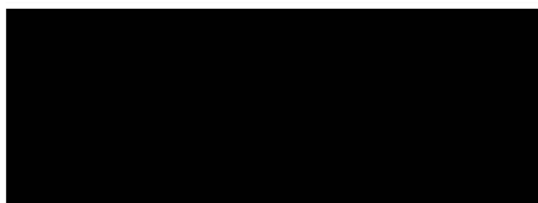
1. Motivado pelo poder-dever das funções de Chefe da Seção Técnica concomitantemente aos princípios básicos da publicidade, legalidade, da moralidade, da economicidade, da eficiência e da razoabilidade; bem como visando dar transparência aos atos administrativos ínsitos a futura contratação do objeto: Aquisição de insumos a serem empregados na obra de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, itens remanescentes do pregão eletrônico SRP 06/2024, ora discriminados no Termo de Referência - Anexo I ao Edital - referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2024 - 7º BEC (UASG: 160001) - NUP:64045.003459/2024-15.

2. Prosseguindo a abordagem, faz-se mister ressaltar que, os itens que compõem o Termo de Referência supracitado **são remanescentes**, haja vista ter sido declarado fracassado em outro certame na mesma modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024 - 7º BEC e tendo em vista a real necessidade de aquisição imediata destes itens para o cumprimento das obrigações decorrentes da obra já citada.

3. Por essa razão, foi devidamente autorizada a abertura do Processo Administrativo em tela, conforme publicação em BI nº 110/2024 - 7º BEC, de 13 de junho de 2024, com base no Documento de Formalização da Demanda de 11 de março de 2024 e publicação da equipe de planejamento da contratação publicada no BI 97 de 22/05/2024..

4. Nesse contexto, respeitando os princípios constitucionais e básicos que norteiam às licitações neste país, sobre os documentos que fazem parte da fase de planejamento da licitação, **DECLARO** que foi feita uma nova pesquisa de mercado para os itens fracassados, conforme resolução do estudo técnico preliminar, no termo de referência foram retirados apenas aqueles itens que foram homologados no pregão eletrônico 06/2024, o restante do conteúdo segue fielmente ao original.

Rio Branco, AC, 12 de junho de 2024



DIEx Simplificado Nº 29-SecTec/7 BEC
EB: 64045.004008/2024-97

Rio Branco, AC, 12 de junho de 2024.

Do Chefe da SecTec

Ao Sr Chefe da Salc

Assunto: Aquisição de insumos a serem empregados na obra de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, itens remanescentes do pregão eletrônico SRP 06/2024

Anexos:

- 1) Estudo Técnico Preliminar- SRP.doc
- 2) Relatório_de_pesquisa_de_preços SRP 2024.doc
- 3) TR SRP 2024.docx

Acerca do assunto, remeto documentos para apreciação.

[REDACTED]

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"

[REDACTED]

IOlc-93IB-nc77-Gcrl





Objeto Gestor Itens Divulgar IRP

Copiar Itens

Filtro

Nº do Item Descrição do Item Situação do Item

Todos

Listar Apenas Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

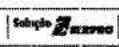
Pesquisar Limpar

Excluir	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
<input type="checkbox"/>	1	Material	470940-Vedador automotivo	Unidade		Manoel Urbano/AC 600	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	2	Material	470940-Vedador automotivo	Unidade		Manoel Urbano/AC 60	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	3	Material	216957-Brita	Metro Cúbico		Manoel Urbano/AC 900	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	4	Material	216957-Brita	Metro Cúbico		Manoel Urbano/AC 90	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	5	Material	216958-Brita	Metro Cúbico		Manoel Urbano/AC 2500	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	6	Material	216958-Brita	Metro Cúbico		Manoel Urbano/AC 250	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	7	Material	602767-Brita	Metro Cúbico		Manoel Urbano/AC 900	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	8	Material	602767-Brita	Metro Cúbico		Manoel Urbano/AC 90	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	9	Material	304410-Barra aço	Unidade		Manoel Urbano/AC 800	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	10	Material	400437-Manta	Metro		Manoel Urbano/AC 6700	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	11	Material	244446-Borracha vedação	Metro		Manoel Urbano/AC 200	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	12	Material	602978-Armadura Metálica Para Concreto	Unidade		Manoel Urbano/AC 12	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	13	Material	602978-Armadura Metálica Para Concreto	Unidade		Manoel Urbano/AC 12	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	14	Material	602978-Armadura Metálica Para Concreto	Unidade		Manoel Urbano/AC 12	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	15	Material	602978-Armadura Metálica Para Concreto	Unidade		Manoel Urbano/AC 10	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	16	Material	602978-Armadura Metálica Para Concreto	Unidade		Manoel Urbano/AC 12	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	17	Material	602978-Armadura Metálica Para Concreto	Unidade		Manoel Urbano/AC 20	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	18	Material	602978-Armadura Metálica Para Concreto	Unidade		Manoel Urbano/AC 40	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	19	Material	602978-Armadura Metálica Para Concreto	Unidade		Manoel Urbano/AC 6	Edição	Alterar

19 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Incluir Itens Excluir Selecionados Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES LEI Nº 14.133/21

ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO – LEI 14.133/21

Atendendo ao disposto no art. 40, letra “a” do inciso.V da lei 14.133/21, o CATMAT foi o único sistema/plataforma utilizado na licitação em questão. Por conta da utilização de caráter geral do objeto licitado, optou-se pela não designação de marcas ou modelos, conforme consta no art. 41, inciso I da lei mencionada, onde a própria descrição do objeto, caso atendida em sua totalidade pelo licitante, suprirá as necessidades da administração.

ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO – LEI 14.133/21

Baseando-se no disposto no art. 40, §2º do inciso V da lei 14.133/21, a presente contratação atende ao princípio do parcelamento em parte, tendo em vista a possibilidade de execução de parcelas específicas da obra (que demanda o aumento do efetivo dos militares empregados e dos serviços), fazendo com que não haja obrigatoriedade de empenho e execução de tudo aquilo indicado na relação de itens do termo de referência (ANEXO I do edital). As particularidades do mercado local também contribuem com a execução parcelada dos itens, inclusive com o fomento da concorrência entre as possíveis licitantes, trazendo, de maneira indireta, uma maior economicidade à administração.

NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO – LEI 14.133/21

Optou-se pela não utilização do catálogo eletrônico de padronização por conta de o mesmo não se encontrar “pronto”. Atualmente no catálogo constam apenas alguns itens, sendo que o processo em questão demanda vários itens que não se encontram atualmente disponíveis no catálogo.

JUSTIFICATIVA DE VEDAÇÃO AO CONSÓRCIO

Neste processo não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme preconiza o Art. 15 de Lei nº 14.133/21, esta decisão tem como objetivo evitar a formação de consórcios que restringiriam a concorrência ampla e a formação de conluíus ou cartéis que atuam na manipulação dos preços em licitações para aquisição de bens comuns, garantindo assim a integridade e a eficácia do certame.

Rio Branco, Acre, 12 de junho de 2024.

A



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2ª Gpt E
7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS RELEVANTES

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO - NUP: 64045.003459/2024-15

OBJETO: Aquisição de Aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aço e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, itens remanescentes do pregão eletrônico SRP 06/2024.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E MAPA DE RISCOS PELO ORDENADOR DE DESPESAS

Motivado pelo poder-dever das funções de Ordenador de Despesas, aprovo o presente Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.

DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO LICITADO É DE NATUREZA COMUM

O objeto licitado no presente Processo Administrativo é de natureza comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DE ADESAO DO SRP

O 7º BEC optou pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) no presente processo licitatório, amparado nos incisos I, II e V do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, por haver a necessidade de contratações frequentes e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta OM, devido a oscilação do efetivo não só de militares, mas também do número do material a ser enviado para os destinos.

JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

De acordo com o § 2º do Decreto nº 11.462, a IRP (Intenção de Registro de Preços) não será divulgada, pois o 7º BEC é o único contratante envolvido nesse processo. Além disso, foi realizada uma deliberação acerca da conveniência de participar de IRPs em andamento e constatou-se que tais IRPs não atenderiam às necessidades deste órgão, tendo em vista a obra de Santa Rosa do Purus (Operação Alto Purus) ser exclusiva do 7º BEC e por conta do estado do Acre estar passando por um período climático de poucas chuvas, causando seca nos rios e posterior enclausamento das embarcações que levam materiais e pessoas através de balsas, que acaba atrasando o fornecimento dos insumos até o município de Santa Rosa do Purus, Acre.

Portanto, com base nessas análises e considerações, foi decidido não divulgar a IRP, tendo em vista a singularidade da contratação e a constatação de que as IRPs em andamento não oferecem as soluções ou condições adequadas para suprir as demandas específicas desse órgão. Essa decisão visa garantir uma contratação mais eficiente e alinhada com os requisitos e objetivos do órgão, possibilitando a busca por alternativas mais adequadas e compatíveis com suas demandas específicas.

DECLARAÇÃO DE LIMITES DE GOVERNANÇA - COMPETÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Declaro que, conforme o Decreto Federal nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, regulado no âmbito do Ministério da Defesa pela Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020 e regulado pelo Comando do Exército pela Portaria - Cmt Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, é do conhecimento deste Ordenador de Despesas que os valores que me compete a autorização para celebração de contratos se enquadram no art. 4º, § 2º da Portaria - Cmt Ex nº 1.280/2020, *in verbis*:

"§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores [REDACTED]"

Por oportuno cabe destacar que, por se tratar de processo licitatório SRP, não se observa como cabível a exigência da apresentação da autorização de autoridade competente nesta fase da licitação, pois a legislação vigente estabelece critérios de competência apenas para autorização de novos contratos administrativos e para prorrogação de contratos em vigor.

DECLARAÇÃO DE LIMITES DE GOVERNANÇA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ATIVIDADES CONSIDERADAS DE CUSTEIO

Declaro para os devidos fins que a natureza da eventual futura aquisição dos referidos bens não constitui atividade de custeio, de acordo com a Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022 (inciso II), que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços.



Ademais, as aquisições dos bens pretendidos serão financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita). Os instrumentos de parceria vigentes do 7º BEC são os seguintes:

- a) Recursos oriundos da Operação Alto Purus;

Cabe destacar que outros convênios podem vir a ser celebrados, inclusive com recursos do Fundo do Exército.

Outrossim, a Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020 estabelece que:

"Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

[...] II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos." (grifei)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Valor estimado para a contratação: R\$ 3.283.187,70 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e setenta centavos), com base no Art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, a classificação programática (fonte, programa, de trabalho, elemento de despesa e plano interno) que financiará essas despesas será indicada no momento da formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente.

Na qualidade de ordenador de despesas e de acordo com as disposições legais, tais como o § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei 200/67, os incisos I e II do Art. 167 da CRFB/1988, o Art. 18 da Lei 14.133/2021, o inciso II do Art. 16 e o inciso IV do Art. 37, ambos da Lei Complementar 101/2000, manifesto, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, que a despesa em questão, incluindo o objeto, o valor e as rubricas orçamentárias mencionadas, é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA. Além disso, confirmo que existem recursos financeiros disponíveis para cumprir a referida obrigação.

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO NOS MODELOS DE EDITAIS E ANEXOS UTILIZADOS, DISPONIBILIZADOS PELA AGU - "MODELOS DA LEI Nº 14.133/21 PARA PREGÃO E CONCORRÊNCIA"

Sistema de Alterações: os textos que serão excluídos foram devidamente tachados para proporcionar uma identificação clara e precisa das modificações realizadas.

Essa abordagem permite que os responsáveis pela revisão tenham uma visão imediata das alterações feitas nos documentos, agilizando o processo de análise e compreensão das mudanças efetuadas.

Alterações no Edital, Termo de Referência (Anexo I), Ata de Registro de Preços (Anexo III) e Termo de Contrato (Anexo II): As alterações realizadas se referem exclusivamente ao preenchimento dos campos em branco que necessitavam de complementação de informação no modelo utilizado. Dessa forma, as modificações foram feitas visando garantir a clareza e a exatidão das instruções fornecidas, facilitando assim o correto preenchimento dos documentos por parte dos participantes.

É importante destacar que o Termo de Referência é um documento que frequentemente sofre variações de conteúdo, devido às particularidades do órgão ou entidade licitante, bem como ao objeto licitatório em questão.

No presente caso, a minuta disponibilizada pela AGU serviu como base, seguindo o modelo sugerido, porém com as adaptações necessárias realizadas pelo Setor Requisitante. Essas adaptações visam adequar o Termo de Referência às necessidades específicas da administração e garantir a melhor definição das especificações e condições do objeto licitado.

ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Conforme preconiza o §1º do Art. 7º da Lei nº 14.133/21, declaro que haverá a segregação de funções neste processo a fim de reduzir as oportunidades que permitam qualquer pessoa estar em posição de perpetrar e de ocultar erros ou fraudes no curso normal das ações.

Assino as declarações e justificativas acima, em conformidade com as competências atribuídas a mim, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em estrita observância às demais legislações vigentes. Assim, ratifico meu compromisso em cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares, contribuindo para a condução adequada e ética do processo licitatório em conformidade com as exigências legais.

Rio Branco, Acre, 13 de junho de 2024.





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que



concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 09/01/2024, término em 11/01/2024 e nota final 94.77.



Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
Bruno Rodrigues Ribeiro

Curso:
Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:
09/01/2024 a 29/01/2024

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
94.77

Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)
Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico
Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **X90r11539802APZj**

Este certificado foi gerado em 11/01/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública



2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DIVERSOS

Agente de Contratação (Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio) - Nomeação

Motivado pelo poder-dever das funções de autoridade competente insculpidas no Art. 7º, concomitantemente, ao § 5º do Art. 8º, ambos ínsitos à Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo, a contar desta publicação, como Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio desta OM, respectivamente, para o período de **16 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025**, o(s) seguinte(s) militar(es):

- Pregoeiro(s) - Nomeação:

1º Ten **MARCOS EDUARDO ALMEIDA PEREIRA**;
2º Sgt **VINICIUS CALIXTO DA SILVA**;
2º Sgt **FERNANDO DE SOUZA CHAVES**;
2º Sgt **MARLLON COSTA NICODEMO**;
3º Sgt **BRUNO RODRIGUES RIBEIRO**;
3º Sgt **GUILHERME XIMENES ARAÚJO**;
3º Sgt **ERICLES RODRIGUES DE QUEIROZ NASCIMENTO**;
Cb **GABRIEL DE SOUZA DAMASCENO**.

- Membros da Equipe de Apoio - Nomeação:

1º Ten **MARCOS EDUARDO ALMEIDA PEREIRA**;
2º Sgt **VINICIUS CALIXTO DA SILVA**;
2º Sgt **FERNANDO DE SOUZA CHAVES**;
2º Sgt **MARLLON COSTA NICODEMO**;
3º Sgt **BRUNO RODRIGUES RIBEIRO**;
2º Sgt **GUILHERME XIMENES ARAÚJO**;
3º Sgt **ERICLES RODRIGUES DE QUEIROZ NASCIMENTO**;
3º Sgt **FLÁVIO HENRIQUE VITOR DAMASCENO**;
Cb **GABRIEL DE SOUZA DAMASCENO**;
Sd EP **LUÍS FELIPE CASTRO DE ÁVILA**;
Sd EP **JOSÉ LUCAS DO NASCIMENTO GOMES**.

Em consequência:

- 1) Os militares designados tomem conhecimento e devidas providências.
- 2) À Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC:
 - a) providencie as alterações decorrentes do acima publicado.
- 3) Os militares designados como Agente de Contratação (Pregoeiro):
 - a) tomem as providências inerentes às atividades e encargos da função, a fim de realizar às licitações

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2023 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 11

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chofo ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÓSCO REIS CESTARO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUIS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;
- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;
- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do 16º BIL (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;
- do 1º GAC SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;
- do 5º GAC AP (Curtitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
- do 7º GAC (Onda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
- do 10º GAC SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÉVID NETO DE OLIVEIRA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE -CAMELO PRODOSCIMO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUIS DA SILVA;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
- do CI Art Mst Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
- do C Log Mst Fgt (Formosa-GO), o Cel SY INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;
- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (010954145) ABEILARDO SILVA DE FARIA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
- do 9º BEC (Culabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;



PREGÃO ELETRÔNICO

09/2024

CONTRATANTE (UASG)

7º Batalhão de Engenharia de Construção - 160001

OBJETO

Aquisição de Aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, Itens remanescentes do pregão eletrônico 06/2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

[REDACTED]

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto



Baixar o APP Compras.gov.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO CADASTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS.....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Processo Administrativo nº 64045.003459/2024-15

Torna-se público que o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO UASG 160001, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC, sediado(a) na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, Rio Branco - AC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (para o grupo nº 01) e MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de aquisição de aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, itens remanescentes do pregão eletrônico 06/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e um único grupo (Grupo 1), conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

1.3. A licitação será realizada em único item.

OU

1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

OU

1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 2, 4, 8, 10, e 11 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo técnico do Termo de Referência (Anexo I).

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca **(Não serão aceitos termos como "Diversos, vários, DVS" e outros que não especifiquem o objeto);**

5.1.3. Fabricante **(Não serão aceitos termos como "Diversos, vários, DVS e outros que não especifiquem o objeto);**

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar **o mínimo estimado no termo de referência.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

~~5.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, a que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.~~

DU

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. ~~Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.~~

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.~~

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ~~ou percentual de desconto superior~~ ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 ~~aba~~
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. ~~Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~
- 6.12.1. ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de~~

~~até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

- 6.12.2. ~~Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- 6.12.3. ~~No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance de etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~
- 6.12.4. ~~Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- 6.12.5. ~~Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~
- 6.13. ~~Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~
- 6.13.1. ~~Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~
- 6.13.2. ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~
- 6.13.3. ~~A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~
- 6.13.4. ~~Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~
- 6.13.5. ~~Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~
- 6.13.6. ~~Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.1.1.

6.22.1.2.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2.1.

6.22.2.2.

6.22.2.3.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou no e-mail licita7becsalc01@gmail.com, que será imediatamente registrado no chat da licitação, o pedido deverá ser sempre antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento econômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizadas as seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~7.7.1. Indicar de acordos, dissídios ou convenções coletivas;~~

~~7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante contratado.~~

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação do custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro, e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

~~7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

~~7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar à respectiva comprovação de exequibilidade.~~

~~7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

~~7.13.3.~~ Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

~~8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de ~~INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30%~~, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail (licita7bec17@gmail.com) quando for o caso, desde que expressamente admitido pelo Pregoeiro.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a



proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do 7º BEC (<http://7bec.eb.mil.br>) e na Seção de Aquisições Licitações e Contratos.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licita7bec17@gmail.com, ou por petição dirigida e/ou protocolada no endereço: Avenida Nações Unidas, nº 2.100, 7º BEC, Rio Branco-AC, CEP: 69.918-093, na Seção do Protocolo do 7º BEC.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licita7becsalc01@gmail.com.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental; e

14.11.5. ANEXO V - Modelo de planilha de composição de custos

Rio Branco, Acre, XX de abril de 2024.

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO - Ten Cel
Autoridade Competente do 7º BEC





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Cpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024 - SEC TEC
(NUP:64045.003459/2024-15)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de insumos a serem empregados na obra de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, itens remanescentes do pregão eletrônico SRP 06/2024 que foram fracassados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Construção Civil do Brasil
Atualização maio/2023
Termo de Referência Aplicativo - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (setembro/2023)

Item	Descrição	CATMAT	Uqd de Medida	Qtd	Valor Estimado Unitário R\$	Valor Estimado Total R\$
1	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF. Recipiente com 18,9 L /20,412 KG	470940	Un			
2	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF. Recipiente com 18,9 L /20,412 KG Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	470940	Un			
3	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros	216957	M³			
4	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	216957	M³			
5	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros.	216958	M³			

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Construção Civil do Brasil
Atualização maio/2023
Termo de Referência Aplicativo - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (setembro/2023)



6	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros. Cota reservada para ME/EPP, conforme Inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	216958	M³	
7	Pó de brita.	602767	M³	
8	Pó de brita. Cota reservada para ME/EPP, conforme Inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	602767	M³	
9	Vergalhão de aço CA-25 de 20 mm liso (barra 6 m)	394410	Un	
10	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 08 mm (impermeável para junta de dilatação). Observação: Rolo de 50 metros.	400437	M	
11	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 20 mm (impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros.	244446	M	

Grupo	Item	Descrição	CATMAT	Und de Medida	Qtd	Valor Estimado Unitário R\$	Valor Estimado Total R\$
1	12	Forma metálica para concretagem Tipo 1 (conforme projeto anexo)	602978	Un			
	13	Forma metálica para concretagem Tipo 2 (conforme projeto anexo)	602978	Un			
	14	Forma metálica para concretagem Tipo 3 (conforme projeto anexo)	602978	Un			
	15	Forma metálica para concretagem Tipo 4 (conforme projeto anexo)	602978	Un			
	16	Forma metálica para concretagem Tipo 5 (conforme projeto anexo)	602978	Un			
	17	Forma metálica para concretagem Tipo 6 (conforme projeto anexo)	602978	Un			
	18	Forma metálica para concretagem Tipo 7 (conforme projeto anexo)	602978	Un			
	19	Forma metálica para concretagem Tipo 8 (conforme projeto anexo)	602978	Un			
TOTAL							
TOTAL							



1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

~~O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados da data prorrogação por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~O fornecimento de bens é enquadrado como contínuo tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...]. OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica.....~~

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O objeto da eludida contratação não constitui atividade de custeio, conforme o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, e Inciso I do Art. 3º da Portaria nº 249 – MOG/SLTI, de 13 de junho de 2012.

1.7 A Administração optou pelo Sistema de Registro de Preços, em face do espeque legal contido no(s) inciso(s) I e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, a saber:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; e

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.8 O presente TR atende o disposto na lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)

1.9 A justificativa para utilização de grupo nos itens 12 a 19 está pormenorizada em tópico específico do ETP- Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

ou

- I) ID PCA no PNCP: {...};
- II) Data de publicação no PNCP: {...};
- III) ID do Item no PCA: {...};
- IV) Classe/Grupo: {...};
- V) Identificador da Futura Contratação: {...};

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 {...}
- 4.1.2 {...}

4.2 Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

- 4.2.1 baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
- 4.2.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.2.3 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.2.4 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.2.5 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
- 4.2.6 a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
- 4.2.7 utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento; e
- 4.2.8 ainda, será exigida ao(s) licitante(s) a apresentação da Declaração de Sustentabilidade Sócio-Ambiental (conforme Anexo V do Edital).

4.3 Ainda, exigir-se-á em obediência a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

- 4.3.1 produtos reciclados e recicláveis, e
- 4.3.2 bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4 Na presente contratação será admitida a indicação de (s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares (quando for o caso):

Da vedação de contratação de marca ou produto

1.1. Diante das cancelações extraídas do processo nº _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

1.1.1. ...



- 1.1.2. ---
- 1.1.3. ---

Da exigência de amostra

1.2. *Havendo a aceitação da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

1.3. *Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*

- 1.3.1. ---
- 1.3.2. ---
- 1.3.3. ---

1.4. *As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e pela eventual entrega na entrega.*

1.5. *É facultada a prorrogação o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada on chat pelo interessado, antes do fim do prazo.*

1.6. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativo aceito, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

1.7. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*

- 1.7.1. *Itens (---) (---) (---) (---) (---)*
- 1.7.2. *Itens (---) (---) (---) (---) (---)*

1.8. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

1.9. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*

1.10. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

1.11. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de _____ (---) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

1.12. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato

Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

1.13. *É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:*

- 1.13.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (---)*
- 1.13.2. *A subcontratação fica limitada a --- (parcela permitida/percentual)*



Garantia da contratação

1.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

- 4.6 *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nos cláusulas do contrato.*
- 4.7 *Em caso opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*
- 4.8 *A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.*
- 4.9 *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho.

OU

1.15. *As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:*

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega

Comissão Nacional de Modelos de Licitação e Contratos de Execução de Obras de Engenharia
Atualização: 01/04/2023
Torneio de Seleção de Modelos de Licitação - Modelo para Projeto Executivo
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

1ª	...unidades do item...unidades do item ..	
2ª	...unidades do item...unidades do item ...	
3ª	...unidades do item...unidades do item ...	
[...]	...unidades do item...unidades do item ...	

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Local de Entrega: Manoel Urbano-AC – BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus – Distante 211 Km de Rio Branco - AC.

Serão estipulados os seguintes dias e horários, a saber:	
Horário(s)	Dia(s) da Semana
07h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min	Segundas-feiras às Quintas-feiras
07h30min às 12h	às Sextas-feiras e Sábados

Comissão Nacional de Modelos de Licitação e Contratos de Execução de Obras de Engenharia
Atualização: 01/04/2023
Torneio de Seleção de Modelos de Licitação - Modelo para Projeto Executivo
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



1.24. Uma vez notificado, o Contratado realizará o reparo ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até _____ dias úteis, contados a partir da data de recebimento do equipamento. As despesas da Administração pelo controle ou pela assistência técnica serão de conta do Contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica
1.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, (Lei da Defesa do Consumidor):

OU

1.17. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, _____ meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.

1.18. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste edital, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante:

OU

1.19. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, _____ meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.

1.20. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratado.

1.21. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com os normas técnicas específicas.

1.22. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças e a reparação de peças, reparos e correções necessárias.

1.23. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeira mão, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Classe Nacional de Materiais de Construção - Comissão de Compras-Cred de União
Termo de Referência: Aquisição - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de materiais de construção para o Projeto de Integração do Sistema de Saneamento de Curitiba (verbo licitatório 2022)

Classe Nacional de Materiais de Construção - Comissão de Compras-Cred de União
Termo de Referência: Aquisição - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de materiais de construção para o Projeto de Integração do Sistema de Saneamento de Curitiba (verbo licitatório 2022)

1.25. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

1.26. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

1.27. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete o perda da garantia dos equipamentos.

1.28. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

1.29. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculada daquela fixada no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4 Estimativas de consumo Individualizadas, do órgão gerenciador (quantitativos mínimo e máximo) foram estipuladas a partir do Plano de Trabalho 27.044.20.23.09.12.03:

Item	Descrição	Unidade	Requisição		Cronograma		Quantidade
			Mínima	Máxima	Estimado	Total	
1	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF. Recipiente com 18,9 L /20,412 KG	Un	60	600	30% 2º sem 24 e 70% 1º sem 25	600	

2	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF. Recipiente com 18,9 L /20,412 KG Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	Un	60	60	100% 1º sem 25	60
3	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros.	m³	90	900	30% 2º sem 24 e 70% 1º sem 25	900
4	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	m³	90	90	100% 1º sem 25	90
5	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros	m³	750	2500	30% 2º sem 24 e 70% 1º sem 25	2500
6	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	m³	250	250	100% 1º sem 25	250



7	Pó de brita.	m³	90	900	30% 2ª sem 24 e 70% 1ª sem 25	900
8	Pó de brita. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	m³	90	90	100% 1ª sem 25	90
9	Vergalhão de aço CA-25 de 20 mm liso (barra 6 m)	Un	80	800	30% 2ª sem 24 e 70% 1ª sem 25	800
10	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 08 mm (Impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros	m	3350	6700	50% 2ª sem 24 e 50% 1ª sem 25	6700
11	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 20 mm (Impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros.	m	200	200	100% 1ª sem 25	200

GRUPO	Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Cronograma Estimado	Quantidade Total
1	12	Forma metálica para concretagem Tipo 1 (conforme projeto anexo)	Un	1	12	100% 1ª sem 25	12
	13	Forma metálica para concretagem Tipo 2 (conforme projeto anexo)	Un	1	12	100% 1ª sem 25	12
	14	Forma metálica para concretagem Tipo 3 (conforme projeto anexo)	Un	1	12	100% 1ª sem 25	12
	15	Forma metálica para concretagem Tipo 4 (conforme projeto anexo)	Un	1	10	100% 1ª sem 25	10
	16	Forma metálica para concretagem Tipo 5 (conforme projeto anexo)	Un	1	12	100% 1ª sem 25	12
	17	Forma metálica para concretagem Tipo 6 (conforme projeto anexo)	Un	1	20	100% 1ª sem 25	20



18	Forma metálica para concretagem Tipo 7 (conforme projeto anexo)	Un	1	40	100% 1ª sem 25	40
19	Forma metálica para concretagem Tipo 8 (conforme projeto anexo)	Un	1	6	100% 1ª sem 25	6

5.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



- 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1 - (...)

6.9.2 - (...)

6.9.3 - (...)

6.9.4 - (...)

Gestor do Contrato

- 6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 6.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo do(s) bem(ns) ocorrerá(ão) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (um) dia útil.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24 A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

7.25 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/..... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo (incluir condicionante em seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.26 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.26.1 R\$ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

7.26.2 (.....)

7.27 Não o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.27.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

7.27.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotada), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.28 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.29 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (.....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).



estabelecimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da obra antecipada.

o pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.31.4 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.31.2 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 10%.

7.32 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

7.33 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JT-01, de 18 de maio de 2020.

7.36 O crédito a ser cedido à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as despesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado (conforme previsto nos subitens 5.1 e 5.4 deste documento).

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>



8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com o ato da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Especial de INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Ato de Autorização: Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º

8.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Segas/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



8.26.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso, em plena validade)

8.31 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1 Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1 _____

8.31.1.2 _____

8.31.1.3 _____

8.31.2 ~~será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

8.31.3 ~~Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

8.31.4 ~~O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

8.31.5 ~~Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei.~~

8.32 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso VI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2 A declaração de regularidade de situação de contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação dos três últimos assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.283.187,70 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

OU

1.30. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

OU

1.31. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.32. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 APÊNDICES:



- 11.1 Apêndice "A" – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 11.2 Apêndice "B" – Gerenciamento de riscos (Mapa de Riscos).
- 11.3 Apêndice "C" – Pesquisa de Preço

Rio Branco, AC, 12 de junho de 2024.

CAIO SÉRGIO PARENTE SILVA – Cap
Chefe da Seção Técnica do 7º BEC

Página 35 | 35

Companhia Nacional de Mobilidade de Combustíveis e Contratos de Distribuição Geral de Usado
anulação: junho/2022
Centro de Apoio Técnico Supracan - Licitação - Modalidade para Pregão Eletrônico
aprovada pela Secretaria de Gestão
Habilitação para o polo licitante de Gestão (processo licitatório/2022)





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2ª Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR

(7º Batalhão de Engenharia de Construção – Órgão Gerenciador – UASG: 160001)

(NUP: 64045.003459/2024-15)

Objeto: Aquisição de Selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC (itens remanescentes do pregão eletrônico 04/2024), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Área Demandante: Seção Técnica do 7º BEC



Avião atolado na pista do aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC

RIO BRANCO / 2024

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	3
2 – DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	3
3 – DIRETRIZES ESPECÍFICAS A CADA ELEMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES...4	
3.1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
3.2 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE.....	5
3.3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
3.4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE	6
3.5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR	9
3.6 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS	9
3.7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	10
3.8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO	10
3.9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS	11
3.10 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO	11
3.11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	11
3.12 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	12



1 – INTRODUÇÃO

1.1. A presente análise tem por finalidade fornecer informações para subsidiar a Aquisição de Selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC (itens remanescentes do pregão eletrônico 04/2024).

1.2. Nesse sentido, as contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte são instrumentos de realização de políticas públicas. Nessa senda, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que, a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, a qual propiciará a melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.3. Com o advento da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras e diretrizes na instrução processual para contratações de serviços, para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução direta ou indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no qual o 7º BEC encontra-se inserido.

1.4. Nesse contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da aludida contratação, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida Instrução, observados os demais parágrafos.

1.5. Prosseguindo a abordagem, em obediência ao § 5º consoante ao § 2º, do art. 24, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

2 – DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

2.1. Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza são:

2.2. Os itens a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3. Os itens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, o qual aduz que: *“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.

2.4. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação

direta.

2.5. O objeto da presente contratação não se constitui atividade de custeio prevista na Portaria MOG nº 249, de 13 de junho de 2012, publicada no D.O.U, de 14/06/2017.

2.6. A premissa básica para direcionar os trabalhos foi a obtenção de soluções práticas e econômicas para contratar com o melhor custo benefício disponível no mercado, sem deixar de atender às exigências contidas nas normas vigentes, adequando-o quanto as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e manutenção de baixo custo. Não foram previstas soluções que visem apenas melhorias estéticas, mas sim, à racionalidade e flexibilidade de uso dos insumos aliada à economia de manutenção e custeio a curto e médio prazo do aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC.

2.7. A seu turno, salvo melhor juízo, segundo a avaliação prévia da Administração as informações prestadas neste instrumento, não serão necessárias classificá-las dentre os graus citados nos arts. 27 a 30, da Seção IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2.8. Todavia, faz-se mister ressaltar que, esta Organização Militar, na condição de guardião do interesse público trabalha diuturnamente na fiel observância ao teor contido no inciso VI, do art. 7º, do referido diploma legal, o qual aduz que, o acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: *“informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos.”*

2.9. Foi certificado pela Administração que o presente certame não incide em qualquer hipótese das Portarias ou Decretos que estipulem *“limites”, “contingenciamento orçamentário”* ou *“restrição ao empenho de verbas”*.

3 – DIRETRIZES ESPECÍFICAS A CADA ELEMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

3.1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.2. O aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, é a via de transporte de remédios e comida para indígenas e moradores da referida cidade, a condição atual do aeroporto torna a sua utilização nociva, passível de acidentes. Dessa forma, o panorama apresentado mostra a expressiva participação da malha aeroviária no cenário do transporte regional.

3.1.3. A aludida contratação realizada com os materiais adequados e a mão de obra qualificada permitirão alcançar os resultados satisfatórios ao qual se dispôs, de modo que, o 7º BEC cumprirá às missões delegadas conforme o cronograma de execução projetado. Tal adoção, no mínimo, manterá elevado aspectos como o bem-estar dos usuários do aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, as condições segurança e trafegabilidade de viaturas e veículos civis, e, principalmente, mitigará situações de acidentes na referida rodovia.

3.1.4. Face ao conglomerado exposto, a falta de contratação dos bens objeto do presente termo restará comprovada o prejuízo maior causado a dignidade humana e segurança dos transeuntes, haja vista às condições degradadas em que ficarão sujeitos os atores empregados nesse cenário real, ainda, causará relevante prejuízo ao Estado.

3.1.5. O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, portanto, haverá a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/21.



3.2 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

3.2.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão nas Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG12-02) aprovada pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995; e, a Portaria nº 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014.

3.3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. O(s) fornecimento(s) serão executados conforme discriminado abaixo:

3.3.1.1. O prazo para início da execução do fornecimento do(s) objeto(s) do presente instrumento dar-se-á a partir da notificação por parte da Administração para assinatura do Termo de Contrato, do aceite, da retirada do instrumento equivalente ou da Ordem de Entrega, devendo, pois, ser compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto segundo a respectiva nota de empenho.

3.3.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.1.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Ainda, a Contratada sujeitar-se-á ao resultado dos ensaios realizados pela Contratante necessários em face da especificidade do objeto.

3.3.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

3.3.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3.1.7 Todavia, segundo a análise da equipe de Planejamento da Contratação aos nuances anteriormente observadas, não serão ainda mais prejudicadas, por desarrazoável exigência no instrumento convocatório e seus anexos, os quais venham frustrar o caráter competitivo da licitação.

3.3.1.8 Assim sendo, às exigências assinaladas são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessárias tais requisitos.

3.3.2 Guiando-se pelo Guia Nacional de contratações sustentáveis e em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

3.3.3 baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; redação dada

pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

3.3.4 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

3.3.4.1 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

3.3.4.2 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

3.3.4.3 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

3.3.4.4 a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017); e

3.3.4.5 utilizações de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

3.3.5 Ainda, exigir-se-á em obediência a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

3.3.5.1 produtos reciclados e recicláveis; e

3.3.5.2 bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI).

3.4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

3.4.1. O quantitativo dos materiais a serem contratados foram estimados pela Seção Técnica do Batalhão tendo como base o Plano de Trabalho nº 27.044.20.23.09.12.03.

Item	Descrição	CATMAT	Und de Medida	Qty
1	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF.	470940	Kg	600
2	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao	470940	Kg	60



	MasterSeal CR 125 da BASF. (Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) - Decreto Nº 8.538, de 2015)			
3	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros.	216957	Ton	900
4	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros. Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) – Decreto nº 8.538, de 2015.	216957	Ton	90
5	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros.	216958	Ton	2500
6	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros. Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) – Decreto nº 8.538, de 2015.	216958	Ton	250
7	Pó de brita	16365	Ton	900
8	Pó de brita (Cota reservada para ME/EPP em 10% (dez por cento) Decreto Nº 8.538, de 2015)	16365	Ton	90

9	Vergalhão de aço CA-25 de 20 mm liso (barra 6 m)	57096	Un	800
10	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 08 mm (impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros.	151060	m	6700
11	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 20 mm (impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros.	151060	m	200
12	Forma metálica para concretagem Tipo 1 (conforme projeto anexo)	124346	Un	12
13	Forma metálica para concretagem Tipo 2 (conforme projeto anexo)	124346	Un	12
14	Forma metálica para concretagem Tipo 3 (conforme projeto anexo)	124346	Un	12
15	Forma metálica para concretagem Tipo 4 (conforme projeto anexo)	124346	Un	10
16	Forma metálica para concretagem Tipo 5 (conforme projeto anexo)	124346	Un	12
17	Forma metálica para concretagem Tipo 6	124346	Un	20



	(conforme projeto anexo)			
18	Forma metálica para concretagem Tipo 7 (conforme projeto anexo)	124346	Un	40
19	Forma metálica para concretagem Tipo 8 (conforme projeto anexo)	124346	Un	6

3.5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.5.1. Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando contratações similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências.

3.5.2. Dada a especificidade técnica do(s) objeto(s) deste instrumento, inclusive será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

3.6 – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

3.6.1. Consubstanciado na IN nº 65/2021 SEGES/ME, foram adotados os parâmetros por este Setor Requisitante, a fim de satisfazer o referido dispositivo legal:

3.6.1.1 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não.

3.6.1.2I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos e www.zenite.com.br, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

3.6.1.3 IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

3.7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.7.1. A definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços:

3.7.1.1. A execução do fornecimento dos bens será iniciada por intermédio de um planejamento acordado entre a Contratante e a licitante vencedora do certame denominada Contratada.

3.7.1.2. A frequência e a periodicidade do fornecimento dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 7º BEC em suprir a demanda dos serviços a serem executados consoante a utilização dos insumos asfálticos a cargo do 7º BEC. Cabe ressaltar que, no período de “verão amazônico” ocorre intermitência dos serviços da obra em tela, que pode afetar em parte a execução da obra e por consequência a aquisição dos bens.

3.7.2. Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

3.7.2.1. O fornecimento dos bens contratados obedecerá rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ANVISA e demais órgãos necessários, as especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura de Rio Branco-AC.

3.7.3. Os deveres e disciplinas exigidos:

3.7.3.1. A Contratada arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco-AC ou ao Governo do Estado Acre.

3.7.3.2. A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

3.7.3.3. Compete a Contratada a responsabilidade quanto a destinação dos resíduos provenientes dos bens fornecidos.

3.8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

3.8.1. Neste caso concreto, se aplica o parcelamento ou individualização do objeto na presente demanda. Portanto, não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

3.8.2. Neste contexto, definimos após minuciosa avaliação que os objetos são divisíveis em parte, levando em consideração a inviabilidade técnica e econômica; a limitação de mercado dos fornecedores do ramo objeto da licitação; a perda da economia de escala; e, a falta de ampliação da competitividade.

3.8.3 Os itens 12-19 foram dispostos em único grupo, apesar de materiais distintos, as formas metálicas se completam em sua aplicação. Essa adoção demonstra ser técnica e economicamente viável, uma vez que, ao contratar uma única empresa para realizar o fornecimento do bem, mantem-se o padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

3.9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

3.9.1. Os bens uma vez contratados trarão os seguintes benefícios diretos e indiretos ao 7º BEC, a sociedade acreana e aos órgãos convenentes:

3.9.1.1. garantir o bem-estar dos usuários do aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC;

3.9.1.2. aumentar a capacidade do referido aeródromo;



3.9.1.3. normalizar o abastecimento de insumos, gêneros e demais itens de necessidade básica das cidades que dependem do aeroporto como via de acesso;

3.9.1.4. melhorar as condições de segurança da via;

3.9.1.5. mitigar o número de acidentes do aeródromo;

3.9.1.6. valorizar a dignidade humana (militares e população);

3.10 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

3.10.1. A Administração, com vistas a alcançar maior êxito na contratação do aludido serviço objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são insitas à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Cronograma das Atividades Necessárias à Adequação do Ambiente da Organização	
Ação	Responsável(is)
Elaboração do Termo de Referência	Setor Requisitante (Sec Tec)
Abertura do processo licitatório com vistas à aquisição dos bens (insumos asfálticos)	Ordenador de Despesas / SALC
Celebração de Contrato ou outro instrumento congêneres	Ordenador de Despesas / SALC
Designação do Fiscal de Contrato	Ordenador de Despesas / Fisc Adm
Liberar o espaço físico para a armazenamento dos insumos	Cmt da 1ª Cia E Cnst / Cmt SRP
Fiscalização do Contrato	Preposto da Administração (nomeação Bi)

3.11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

3.11.1. No caso concreto, o 7º BEC possui em um passado recente, contratações correlatas e interdependente para a viabilidade e contratação desta demanda, pois, os insumos diversos são de vital importância para recuperação do aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC e de uso recorrente. Logo, cito o certame licitatório no qual foram licitados os insumos citados neste instrumento: Pregão Eletrônico SRP nº 0044/2020 – 7º BEC cujo objeto é Aquisição de Aditivos, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus AC.

3.12 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.12.1. Face ao conglomerado exposto, após minuciosa análise esta Equipe de Planejamento da Contratação é de **parecer favorável** a aquisição dos bens objeto(s) deste instrumento, fato este, que se justifica nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

3.12.2. A aquisição dos bens em tela, visa atender às necessidades do 7º BEC, particularmente, no que tange ao consumo de insumos as diversas atividades desenvolvidas no Destacamento localizado no município de Santa Rosa do Purus-AC, base de operações para equipe de manutenção do aeródromo.

3.12.3. Ademais, a aludida contratação permitirá alcançar resultados mais satisfatórios ao qual essa Organização Militar se propôs, de modo que, o 7º BEC cumprirá às missões delegadas

conforme o cronograma de execução projetado.

3.12.4. Prosseguindo a abordagem, em sentido contrário a ausência de contratação, no mínimo, acarretará prejuízo ao *interesse público*, particularmente, a sociedade acreana que anseia pela recuperação do aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, bem como esta Organização Militar ficará descrente frente aos órgãos convenientes e a população como um todo quanto a sua capacidade operacional.

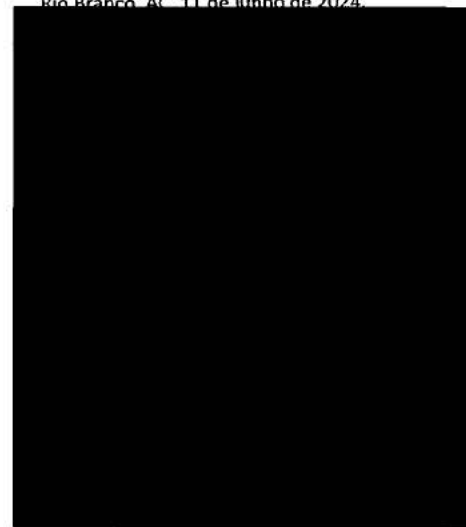
3.12.5. Por último, porém, não menos importante, consubstanciado no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, estritamente citando o Princípio Básico da Publicidade segue a relação de alguns servidores que poderão participar da fiscalização do contrato, podendo, inclusive, serem convidados a participar do Planejamento da Contratação. São eles:

3.12.5.1. Cap CAIO SERGIO PARENTE SILVA (Ch. da Seção Técnica do 7º BEC);

3.12.5.1. Cap VICTOR HUGO DE OLIVEIRA (Adjunto da 4ª Seção do 7º BEC

3.12.5.2. 1º Ten CAIO CÉSAR AZEVEDO PORTELA (Adj. da Seção Técnica do 7º BEC).

Bio Branco, AC, 11 de junho de 2024.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(x) Gestão do Contrato

RISCO 01 – Indisponibilidade Orçamentária			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Dano		
1.	Impossibilidade de aquisição dos bens, os quais acarretariam prejuízos: ao interesse público (sociedade), a Administração (7º BEC) e aos órgãos convenentes.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	A Administração deverá no Planejamento Estratégico contemplar a(s) possível(is) rubrica(s) orçamentária(s) que poderão ser descentralizadas em prol da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação e SALC	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Intermediar junto ao Chefe da 4ª Seção o eventual Pedido Eletrônico de Crédito (PEC), a Equipe de Planejamento da fim de atender o mais breve possível com recursos a referida demanda.	Equipe de Planejamento da Contratação e SALC	

RISCO 02 – Especificação Insuficiente para a Aquisição dos Bens			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Id	Dano		

1. Os serviços poderão ser prestados de forma a não abranger às necessidades institucionais.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisão da especificação do(s) bem(ns) objeto do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos.	Setor Requisitante (Sec Tec) Equipe de Planejamento da Contratação e SALC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Analisar o grau de insuficiência do Termo de Referência, e, sucessivamente, decidir quanto a vantagem de uma possível rescisão contratual e de repetição do certame licitatório sanado os óbices.	Equipe de Planejamento da Contratação e SALC

RISCO 03 – Atraso na Conclusão da Licitação			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Dano		

1.	Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos: ao cronograma de execução da obra, ao bem-estar da tropa e a outros fatores ínsitos à dignidade humana, elencadas no item 2 – DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	O Setor Requisitante deverá atentar para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; bem como as eventuais alterações que afetarem a substância (formulação) das propostas de preços deverão ser realizadas mediante a reabertura do prazo inicial correspondente. Ainda, outro fator que poderá enquadrar-se ao episódio será a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) interessado(s).	Equipe de Planejamento da Contratação e SALC	

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Adiamento da abertura da licitação pela SALC, a fim de evitar possíveis infringências ao Princípio Constitucional da Isonomia e aos Princípios Básicos citados no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93;	Pregoeiro(a) designado(a), SALC e Equipe de Planejamento da Contratação.



Quanto a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) no certame poderá ser evitado, caso não seja excessiva a decisão tomada pelo Pregoeiro(a) conforme o caso, ou ainda, a documentação de habilitação não seja demasiadamente excessiva para declará-lo vencedor do certame, portanto, tais condições poderão ser revisados no edital antes da fase externa (divulgação no D.O.U.).

RISCO 04 – Recursos Administrativos Precedentes

Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto

Id	Dano
1.	Atraso na contratação do objeto da licitação, devido a aceitação ao recurso impetrado por algum licitante participante, por ocasião de habilitação indevida daquele declarado vencedor do certame, ou ainda, da aceitação da proposta em desacordo com as condições editalícias. Fato este, que poderá culminar com a licitação "fracassada" ou na hipótese de desclassificação e/ou inabilitação perdurar um prazo mais extenso para adjudicação/homologação ocasionado pela convocação de licitante(s) subsequente(s) quando houver.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Analisar com cautela o(s) pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos.	Pregoeiro(a) designado(a), Ordenador de Despesas e Setor Requisitante (1ª Cia E Cnst) (quando for o caso)

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	O Pregoeiro(a) envidará esforços de sua competência para lograr êxito na contratação, senão repassará ao Ordenador de Despesas possíveis estratégias paralelas.	Pregoeiro(a) designado(a), Ordenador de Despesas e Setor Requisitante (1ª Cia E Cnst) (quando for o caso)

RISCO 05 – Fiscalização de Contrato Ineficiente

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto

Id	Dano
1.	Fiscalização de contrato ineficiente, devido a designação por parte da Administração de servidor militar ou civil diferente daqueles citados nos autos, cujo conhecimento acerca do objeto da licitação seja mínimo e tal inexperiência comprometa o apontamento de correções no Livro Registro do Contrato, que, porventura, venham divergir do que foi firmado no Termo de Contrato.

Id	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

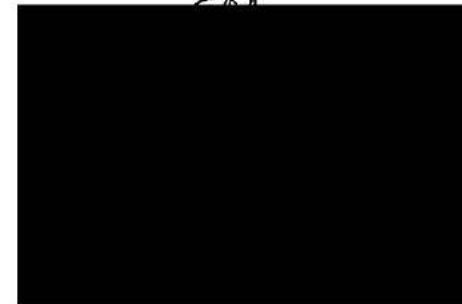
- Designar servidor militar ou civil devidamente qualificado para a função de Fiscal de Contrato. de Contrato designado

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	O Fiscal de Contrato no uso de suas atribuições deverá anotar em registro próprio quaisquer divergências quanto à execução do Termo de Contrato, e, sucessivamente, notificar a Fiscal de Contrato designado Contratada para eventuais correções. Em ato contínuo o Ordenador de Despesas deverá ser comunicado.	

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA		RISCO 03	
	MÉDIA	RISCO 02 RISCO 04		
	BAIXA	RISCO 01 RISCO 05	RISCO 01 RISCO 03 RISCO 04 RISCO 05	
		BAIXA	MÉDIA	ALTA

GRAVIDADE /IMPACTO

Rio Branco, AC, 12 de junho de 2024.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

DEC - DOC

**2º GRUPO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

**PLANO DE TRABALHO
(27.158.20-20-09-11-01)**

OBRA: Redução do Aeródromo de Santa Rosa do Purus - AC

ÓRGÃO FINANCIADOR: Ministério da Defesa

INSTRUMENTO LEGAL:

VALOR DO FTRAB: (R\$. Out/19):

APROVAÇÃO EM BOI FIM INTERNO

**OM EXECUTORA: 7º BEC
ÓRGÃO FINANCIADOR: MINISTÉRIO DA DEFESA
PLANO DE TRABALHO
(27.158.20-20-09-11-01)**

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão / Unidade / Proposta: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO 07.552.636 / 0001-95

Endereço: Av. Nereu Velazquez, 2-100 - Bairro Varzea Experimental - CEP: 69.018-000 - M. Militar do 7º BEC, Casa 81 - Rio Branco - AC

Nome do Responsável: Milton Augusto Mascot de Sousa - TC

Nome do Responsável: C.T. Orjão Espalador

Nome do Responsável: 030.990.944-5 / MD

Nome do Responsável: Contador de Despesa

Nome do Responsável: Marfátia

Nome do Responsável: Odendear de Depoia

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF

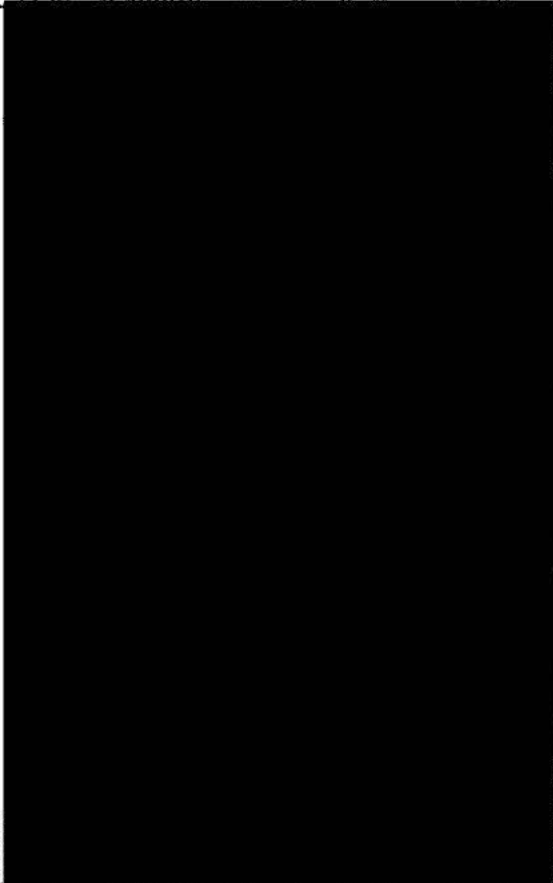
Nome do Responsável: CPF

Nome do Responsável: CPF





COM EXECUTORIA: 7º REC
ÓRGÃO FINANCIADOR: MINISTÉRIO DA DEFESA
PLANO DE TRABALHO
(27.158.20.09.11.01)
6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)
Concedente



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério da Defesa, para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em meu ou situação de inadimplência com o Tribunal Nacional ou qualquer Órgão ou entidade do Ministério da Administração Pública Federal, que implique transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos da União em favor de trabalho.

Pode declinar,

Mitoa Augusto Maciel de Sousa - TC

Comandante

Rio Branco, 17 de julho de 2020.

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

20 de JUNHO de 2020

COM EXECUTORIA: 7º REC
ÓRGÃO FINANCIADOR: MINISTÉRIO DA DEFESA
PLANO DE TRABALHO
(27.158.20.09.11.01)
6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)
Concedente

Propor	Objeto	Quantidade	Unidade	Valor	Descrição
SERVIÇOS EXECUTADOS					
1	TERMINAÇÃO				
2	IMPLEMENTAÇÃO				
3	ORÇAMENTOS E OBRAS DE PARTE CORRENTE				
4	REALIZAÇÃO				
5	ADQUIÇÃO DE INSUMO ASFÁLTICO				
6	TRANSPORTE MATERIAL BETUMINOSO				
7	TRANSPORTE DE MATERIAS				
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
9	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
11	INSTALAÇÃO DO CANTINEIRO				
12	ESTUDOS E PROJETOS				
13	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO				

Código	Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente
44.50.01.00	APLICAÇÕES DIRETAS: Pagamento de despesas decorrentes da aquisição de material permanente, de consumo e de aplicação, prestação de serviços de terceiros, de pessoal, encargos sociais, passagens e diárias, incluindo também os servidores estatutários. Nas despesas incluídas estão, incluídas, alimentação, compra de empresas concessionárias de serviços públicos, aluguel, despesas necessárias à assistência social e à conservação e manutenção dos bens patrimoniais móveis e imóveis empregados na construção do objeto desta convocação.	38.604.259,99	38.604.259,99	
Total Geral		38.604.259,99	38.604.259,99	



PLANO DE TRABALHO
 (27.158.20.20.09.11.01)

Ref: outubro de 2019

ORÇAMENTO DA I

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
TERRAPLENAGEM			
1.1	5502145 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORT. DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DESMATAÇÃO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO	M³	
1.2	5501709	M³	
SUBTOTAL ITEM 1			
PAVIMENTAÇÃO			
2.1	4011209 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO (VIA DE ACESSO AO PORTO)	M²	
2.2	4011209 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO (caminho de serviço)	M²	
2.3	4011297 BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E AMISTURA NA PISTA COM	M²	
2.4	4011276 BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	M²	
2.5	4011351 IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO (pista, taxi e páteo)	M²	
2.6	4011354 IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO (caminho de serviço)	M²	
2.7	4011354 IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO (acesso ao porto)	M²	
2.8	4011535 PAVIMENTO DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO FORMA-TRILHO - mod	M²	
2.9	4011537 SERRAGEM DE JUNTAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO, LIMPEZA	M	
2.10	407818 ARMAÇÃO EM AÇO CA-25 - FORNECIMENTO, PREPARO E	KG	
2.11	407819 ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E	KG	
2.12	407820 ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E	KG	
SUBTOTAL ITEM 2			
DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORR			
3.1	2003313 VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO -	M	
3.2	2003645 CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM CLP 34 - AREIA E BRITA	UN	
3.3	2003650 CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM CLP 05 - AREIA E BRITA	UN	
3.4	2003413 DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD-05 - AREIAS	M	
3.5	2003457 DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05 - AREIA E PEDRA DE MÃO	UN	
3.6	604399 BOCA BSTD D=1,00 M - ESCONDELADE 45° - AREIAS	UN	
3.7	3003832 ASSENTAMENTO DE TUBO D=100 CM CA-3 COMERCIAL - JUNTA	M	
3.8	4805768 ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VLA	M²	
SUBTOTAL ITEM 3			
SINALIZAÇÃO			
4.1	5213401 PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,6 MM	M²	
SUBTOTAL ITEM 4			
ADQUIÇÃO DE INSUMO ASFALTADO			
5.1	AQUISIÇÃO DE CM-30	T	
SUBTOTAL ITEM 5			
TRANSPORTE MATERIAL BETUMINOSO			
6.1	TRANSPORTE DE CM-30	T	
SUBTOTAL ITEM 6			

PLANO DE TRABALHO
 (27.158.20.20.09.11.01)

Ref: outubro de 2019

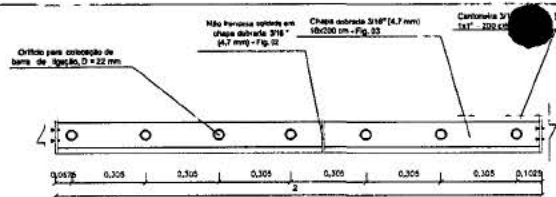
ORÇAMENTO DA I

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
TRANSPORTE DE MATERIAIS			
7.1	TRANSPORTE FLUVIAL	KG	
7.2	5914389 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA	TKM	
7.3	5914434 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA	TKM	
7.4	5915468 TRANSPORTE DE COMBUSTIVEL COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L	TKM	
7.5	5914376 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA	TKM	
7.6	5914454 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA	TKM	
7.7	5915457 TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L	TKM	
7.8	5914554 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA COM	TKM	
7.9	5915407 CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA - BRITA - PEDRA DE MÃO OU	T	
7.10	5915373 CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO	T	
SUBTOTAL ITEM 7			
SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
8.1	4413984 REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E	M²	
8.2	4413908 HIDROSSEMADURA	M²	
8.3	1600990 REMOÇÃO DE CERCA COM MOLOS DE CONCRETO	M	
8.4	3713610 CERCA COM 4 FIOS DE ARAME CONCRETO	M	
8.5	4816019 FARPADO E MOJÃO DE AREIA EXTRAÍDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE	M²	
SUBTOTAL ITEM 8			
NOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			
9.1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	GL	
SUBTOTAL ITEM 9			
ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
10.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	
SUBTOTAL ITEM 10			
INSTALAÇÃO DO CANTEIRO			
11.1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO	GL	
SUBTOTAL ITEM 11			
ESTUDOS E PROJETOS			
12.1	REVISÃO DE PROJETO EXECUTIVO	VB	
SUBTOTAL ITEM 12			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
13.1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	VB	
SUBTOTAL ITEM 13			

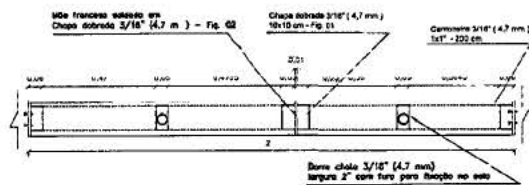




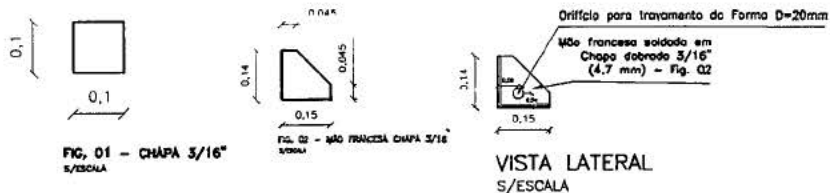
2º Gpt E	7º BE6	2º Gpt E	7º BE6
<p>Preços compatíveis com o mercado.</p> <p>ROGERIO HENRIQUE CORREIA FILHO - CAP GEM</p> <p>CR 666 Tec 7º BEC</p>		<p>Preços compatíveis com o mercado.</p> <p>CIMA</p> <p>Revisado.</p> <p>Preços compatíveis com o mercado.</p>	



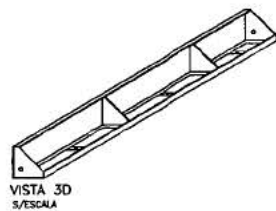
VISTA FRONTAL TRILHO DE FECHAMENTO 2
S/ESCALA



VISTA SUPERIOR TRILHO DE FECHAMENTO 2
S/ESCALA



VISTA LATERAL
S/ESCALA



VISTA 3D
S/ESCALA

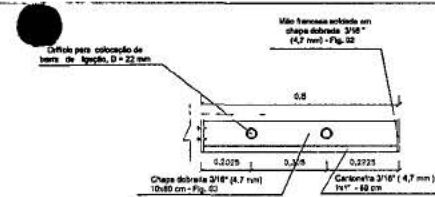


Fig. 03 - CHAPA 3/16\"/>

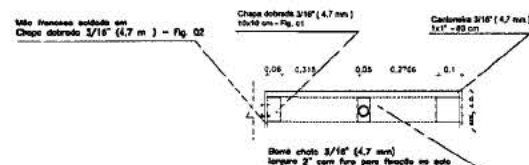
FORMA-TIPO 2			
Composição unitária			
Cantoneira 3/16" (4,7 mm) de 1"x1" C = 305 cm	peça	Unid.	Qtd
Mão francesa em chapa 3/16" (4,7 mm) conforme Fig. 2	peça	2	2
Parafuso sextavado M16 x 40 mm de comp. com rosca completa	peça	4	4
Porca sextavada M16	peça	2	2
Chapa de espessura 3/16" (4,7 mm) de 10 cm x 200 - Fig. 03	peça	1	1
Chapa de espessura 3/16" (4,7 mm) de 5 cm x 3,05 - Fig. 01	peça	4	4
Barra chata de espessura 3/16" (4,7 mm) de 5 cm x 15 - largura 2"	peça	2	2
Barra de aço CA-50 16 mm	cm	200	
Estreitor 6213 espessuras 3,25 mm	unid.	0,1	
Brca para aço rápido 20 mm	unid.	0,05	
Brca para aço rápido 10 mm	unid.	0,05	

PROJETO DE FORMAS METÁLICAS
FORMA TIPO 2

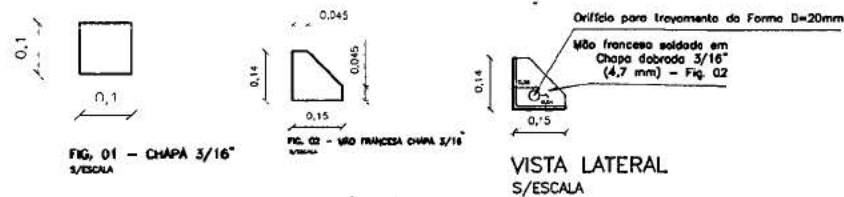
OBRA:	DATA:	18 / 10 / 22
AUTOR:	EXECUÇÃO:	
VICTOR HUGO RODRIGUES BARBOSA ENC. TECNOLOGIA MILITAR III		



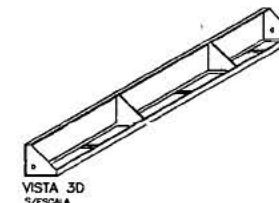
VISTA FRONTAL TRILHO DE FECHAMENTO 3
S/ESCALA



VISTA SUPERIOR TRILHO DE FECHAMENTO 3
S/ESCALA



VISTA LATERAL
S/ESCALA



VISTA 3D
S/ESCALA

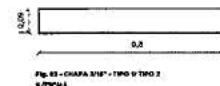


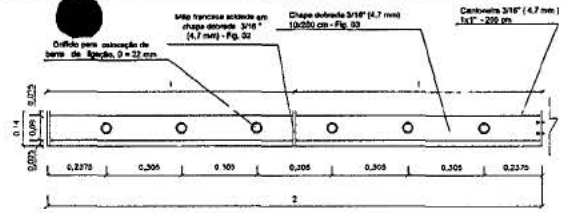
Fig. 03 - CHAPA 3/16\"/>

FORMA-TIPO 3			
Composição unitária			
Cantoneira 3/16" (4,7 mm) de 1"x1" C = 305 cm	peça	Unid.	Qtd
Mão francesa em chapa 3/16" (4,7 mm) conforme Fig. 2	peça	2	2
Parafuso sextavado M16 x 40 mm de comp. com rosca completa	peça	4	4
Porca sextavada M16	peça	2	2
Chapa de espessura 3/16" (4,7 mm) de 10 cm x 3,05 - Fig. 03	peça	1	1
Chapa de espessura 3/16" (4,7 mm) de 5 cm x 3,05 - Fig. 01	peça	4	4
Barra chata de espessura 3/16" (4,7 mm) de 5 cm x 15 - largura 2"	cm	20	
Barra de aço CA-50 16 mm	cm	200	
Estreitor 6213 espessuras 3,25 mm	unid.	0,1	
Brca para aço rápido 20 mm	unid.	0,05	
Brca para aço rápido 10 mm	unid.	0,05	

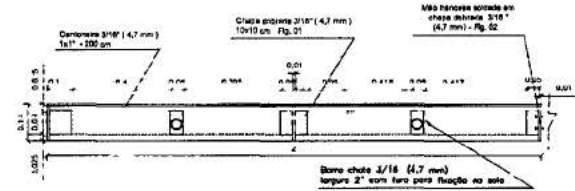
PROJETO DE FORMAS METÁLICAS
FORMA TIPO 3

OBRA:	DATA:	18 / 10 / 22
AUTOR:	EXECUÇÃO:	
VICTOR HUGO RODRIGUES BARBOSA ENC. TECNOLOGIA MILITAR III		





VISTA FRONTAL TRILHO DE FECHAMENTO 1
S/ESCALA



VISTA SUPERIOR TRILHO DE FECHAMENTO 1
S/ESCALA

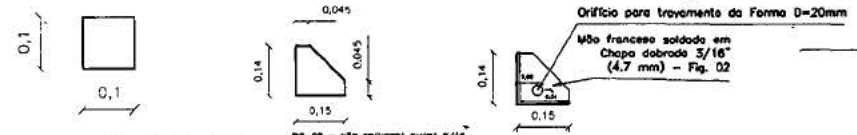
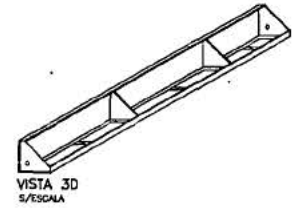


FIG. 01 - CHAPA 3/16\"/>

FIG. 02 - MÃO FRANCESA CHAPA 3/16\"/>

VISTA LATERAL
S/ESCALA



VISTA 3D
S/ESCALA

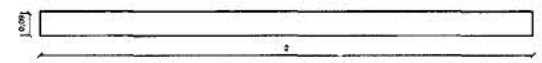


Fig. 03 - CHAPA 3/16\"/>

FORMA-TIPO 1			
Composição Unitária		Unid.	Qty
Cantoneira 3/16" (4,7 mm) de 1"x1", C = 200 cm		peça	3
Mão francesa em chapa 3/16" (4,7 mm) conforme Fig. 2		peça	3
Parafuso sextavado M16 x 40 mm de comp. com rosca completa		peça	3
Porca sextavada M-16		peça	3
Chapa de espessura 3/16" (4,7 mm) de 10 cm x 200 cm - Fig. 03		peça	1
Chapa de espessura 3/16" (4,7 mm) de 10 cm x 10 cm - Fig. 01		peça	4
Barra chata de espessura 3/16" (4,7 mm), largura 2"		cm	40
Eletrodos 6013 espessuras 3,25 mm		unid.	0,1
Broca para aço rápido 20 mm		unid.	0,05
Broca para aço rápido 10 mm		unid.	0,05

PROJETO DE FORMAS METÁLICAS
FORMA TIPO 1

OBRA:	DATA:
AUTOR:	EXECUÇÃO:
VICTOR HUGO RODRIGUES BANDEIRA ENGR. TECNOLÓGIA MILITAR B1	
18 / 10 / 22	



MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

(Processo Administrativo nº 64045.003459/2024-15)

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) 7º
BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO –
7º BEC E.....

A União, por intermédio do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.652.636/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO – Ordenador de Despesas do 7º BEC, nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U. nº 109, de 06 de junho de 2023, portador da Identidade nº Min Def, inscrito no CPF/MF nº doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64045.003459/2024-15 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2024 – 7º BEC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de aditivos, cimento, solantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do

Aeródromo de Santa Rosa do Puro-AC, itens remanescentes do pregão eletrônico 06/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do termo do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogação por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de _____% (_____) por cento do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou de parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1 ...

4.2.1.2 ...

4.2.2. Opção por subcontratação nas seguintes parcelas de objeto:

4.2.2.1 ...

4.2.2.2 ...

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades de subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O candidato apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, VI)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Identificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.9. Explicatamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emilientes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração do descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação de rede de assistência técnica autorizada, caso houver;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.700, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os menores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial total/ anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução de contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX





por cento do valor total anual do contrato, acrescido do valor dos juros sobre o atrasado, dos quais o contratado será responsável.

10.3.1.	BEM 1	Valor
10.3.2.	BEM 2	Valor
10.3.3.
10.3.4.	TOTAL	Valor total

OU

10.4. O contratado deverá assumir a responsabilidade de garantir a execução do contrato, bem como a entrega dos bens e serviços contratados, de acordo com o cronograma de entrega e o plano de trabalho apresentado.

OU

10.5. O contratado deverá assumir a responsabilidade de garantir a execução do contrato, bem como a entrega dos bens e serviços contratados, de acordo com o cronograma de entrega e o plano de trabalho apresentado.

10.6.	Cláusula de multa por atraso na entrega de bens e serviços, a aplicar desde que verificada a ocorrência de atraso em relação ao prazo estabelecido no contrato.
10.7.	Aplicação de sanções administrativas previstas na legislação em vigor, referentes à vigência do contrato.

10.6. Cláusula de multa por atraso na entrega de bens e serviços, a aplicar desde que verificada a ocorrência de atraso em relação ao prazo estabelecido no contrato.

10.7. Aplicação de sanções administrativas previstas na legislação em vigor, referentes à vigência do contrato.

10.8. Será permitida a substituição da aplicação da multa de acordo com o cronograma de entrega de bens e serviços, desde que mantidas as condições de cobertura da aplicação vigente e nenhum período fique desacompanhado de prestação de serviços no prazo de 10 dias úteis.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de emboscar a aplicação de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prêmios devidos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações pelo contratado;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimpladas pelo contratado, quando houver.

10.11. A modalidade de seguro-garantia a ser adotada será aquela que contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observadas as condições que regem a modalidade.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser constituída em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso o objeto seja por licitação direta de direito público, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia em modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 927 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou promulgação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo-se os mesmos procedimentos utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificado.

10.17. O Contratado executará e garantirá na forma prevista na legislação que reger a matéria.

10.17.1. O conteúdo da garantia oferecida pelo contratado deverá ser notificado pelo contratado quanto ao início de execução do contrato, para que seja feita a respectiva inscrição em nome do contratante, nos termos do art. 14, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17.2. Caso se trate de modalidade de seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência do apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desse período, não caracterizando falta que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos processuais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 do Código de Defesa do Consumidor, de 11 de setembro de 2003.

10.18. Estipula-se a penhora em substituição de depósito, caso haja ou seja exigido para a liberação do importante depositado em dinheiro a título de garantia, acompanhado de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as obrigações do contrato;

10.19. Qualquer comentário será liberado ou restituído após a assinatura do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratado com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autorea o conteúdo e reitera, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que fazem parte, os documentos do art. 14, I, da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento possui previsão de garantia contratual do tipo por fiança, mediante instituição de fiança e assinatura de fiança, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto, prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,05% (seje centésimos, por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Para infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1 a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato;

4. Para infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1 a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato;

5. Para infrações descritas na alínea "f" do subitem 12.1 a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato;

6. Para infrações descritas na alínea "g" do subitem 12.1 a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato;

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1 a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

MANUTENÇÃO ESSENCIAL DE EXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUE PENALIDADE DIVERSA

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis do licitantes e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 28, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando o não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:

Página 11 | 13

- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Branco, AC, XX de XXXXXX de 2024

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BEC

Página 12 | 13





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º /2024 – 7º BEC

O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.552.636/0001-95, neste ato representado pelo Comandante do 7º BEC, o Sr. Tenente Coronel ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO – Ordenador de Despesas do 7º BEC, nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U. nº 169, de 06 de junho de 2023, portador da identidade nº [REDAZIDA] Min Def, inscrito no CPF/MF nº [REDAZIDA] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024 – 7º BEC, publicada no Boletim Interno (BI) Nr de/2024, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, itens remanescentes do pregão eletrônico 06/2024, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 06/2024 ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou

Item	Descrição	Valor	Validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

3.2. (Além do gerenciador, não há [ou] São) órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos-Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

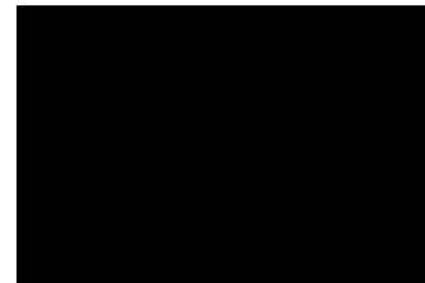
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Rio Branco, AC, XX de XXXXXXX de 2024



Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



		edital)	edital)			Mínima	ou
							validade

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no	Modelo (se exigido no	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de	Valor Un	Prazo garantia



ANEXO VI



MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

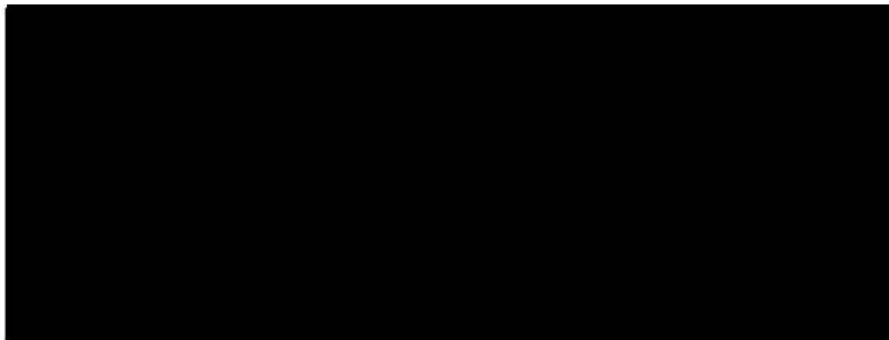
(PAPEL TIMBRADO)

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____
_____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação
no Pregão Eletrônico SRP nº 09/2024 – 7ºBEC, DECLARA expressamente que:

Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as
normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN01/2010-SLT e a Lei nº 12.305, de 02
de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____, _____ de _____ de 2024.



TIMBRE DA EMPRESA COM INFORMAÇÕES CADASTRAIS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL...)

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº XX/202X
OBJETO DA LICITAÇÃO: XX
UASG 160001 - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Ord	Custo do material	Impostos	Licor	Valor Total
1							
2							
3							

- Declaro, sob as penas da lei, que os preços são plenamente exequíveis e que serão cumpridos conforme as disposições do edital.
- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local-UF, _____ de _____ de 2024

Nome do Representante legal da empresa
Identidade / CPF

Este é apenas um modelo, a empresa poderá adaptá-lo da forma que julgar necessário para apresentar sua composição final para demonstrar sua exequibilidade.

Exemplos: Despesas de importação, operacionais, imposto federal, imposto estadual, imposto municipal, outras taxas, despesas com mão-de-obra, marketing e despesas administrativas.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE REAPROVEITAMENTO DO PARECER JURÍDICO

1. A licitação em epígrafe é repetição do Pregão Eletrônico nº 06/2024 – 7º BEC cujos itens naquela ocasião foram declarados fracassados, motivo pelo qual se deu a abertura de um novo certame com o mesmo objeto para atender às necessidades da Administração.

2. O(s) material(is) discriminado(s) no Termo de Referência são imprescindíveis ao Batalhão, visto que, serão aplicados na obra de ampliação e reforma da pista de pouso de Santa Rosa do Purus – AC que segue um cronograma específico.

3. Nesse enfoque, as alternativas viáveis são: a realização de uma licitação por parte do 7º BEC e/ou a adesão a ata de registro de preços, sendo, pois, a primeira opção mais adequada ao caso concreto pela vantajosidade técnica e econômica. A segunda opção não está descartada para emprego a médio ou longo prazo, ainda que, as quantidades do órgão gerenciador sejam aquém do estipulado pelo 7º BEC, caso haja.

4. Conforme indicado no §5º do Art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que segue:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

[...]

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

"É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes."

8. Este tipo de procedimento tem a finalidade de cumprimento de diversos princípios, como a eficiência, celeridade e economicidade, simplificando atos e formalidades excessivas que acarretam atraso na licitação que já teve seu objeto jurídico analisado.

9. Neste caso em específico, o objeto é **IDÊNTICO** ao já licitado que restou fracassado, com características definidas como comuns, que não envolvem alta complexidade e que já foi analisado juridicamente através do PARECER nº 196/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU/JA de 12 de abril de 2024, cerca de 2 (dois) meses atrás. Importante frisar que não é necessário que o Órgão Consultivo, após expressar seu juízo conclusivo de aprovação acerca das minutas de editais e contratos, em cada caso concreto, pronuncie-se, posteriormente, para fiscalizar o cumprimento das recomendações ofertadas em anterior manifestação jurídica, desde que suas orientações explicitem, se for o caso, os termos das cláusulas que o Advogado Público entenda adequadas (Boa Prática Consultiva – BPC nº 05).

10. Sendo assim, motivado pelo poder-dever das competências de autoridade competente inculpidas, concomitantemente, às considerações embasadas pelo Chefe do Setor Requisitante, após a minuciosa análise, constata-se a real necessidade de aquisição, baixa complexidade da contratação, entrega imediata dos bens e a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico e já analisados anteriormente num período aproximado de 60 (sessenta dias), decido que para este processo em questão, será utilizado o mesmo edital e os anexos que foram utilizados no pregão eletrônico 06/2024 (NUP: 64045.001108/2024-61), com análise jurídica baseada no **PARECER nº 196/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU/JA** que foi elaborado pelo Senhor João André de Siqueira Campos Arruda, Advogado da União da e-CJU/Aquisições. Os documentos serão acatados de forma integral conforme a conclusão emitida naquele documento e seguirão para publicação normalmente.

Rio Branco, AC, 13 de junho de 2024.



**PREGÃO
ELETRÔNICO**

09/2024

CONTRATANTE (UASG)

7º Batalhão de Engenharia de Construção - 160001

OBJETO

Aquisição de Aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, itens remanescentes do pregão eletrônico 06/2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.283.187,70 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e setenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/08/2024 às 09:30 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixar APP Compras.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11. DOS RECURSOS.....	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Processo Administrativo nº 64045.003459/2024-15

Torna-se público que o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - UASG 160001, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC, sediado(a) na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, Rio Branco - AC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (para o grupo nº 01) e MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, itens remanescentes do pregão eletrônico 06/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e um único grupo (Grupo 1), conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 2, 4, 8, 10 e 11, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo técnico do Termo de Referência (Anexo I).
- 4.4.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.
- 4.5.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.5.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.5.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.7.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário

5.1.2. Marca (Não serão aceitos termos como "Diversos, vários, DVS" e outros que não especifiquem o objeto);

5.1.3. Fabricante (Não serão aceitos termos como "Diversos, vários, DVS e outros que não especifiquem o objeto)

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estimado no termo de referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real) para os itens acima de R\$ 100,00 (Cem reais) e R\$ 0,10 (dez centavos) para os itens abaixo de R\$ 100,00 (Cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
- 6.20.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.20.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.6.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.7.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou no e-mail licita7becsalc01@gmail.com, que será imediatamente registrado no chat da licitação ou logo que possível, o pedido deverá ser sempre antes de findo o prazo.
- 6.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão



traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas..

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail (licita7bec17@gmail.com) quando for o caso, desde que expressamente admitido pelo Pregoeiro.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do 7º BEC (<http://7bec.eb.mil.br>) e na Seção de Aquisições Licitações e Contratos.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação



12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no Item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licita7bec17@gmail.com, ou por petição dirigida e/ou protocolada no endereço: Avenida Nações Unidas, nº 2.100, 7º BEC, Rio Branco-AC, CEP: 69.918-093, na Seção do Protocolo do 7º BEC.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licita7becsaic01@gmail.com.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.1.2. Projeto das formas;

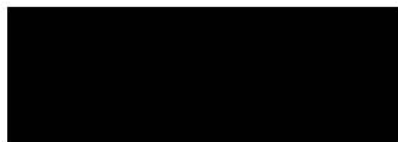
14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental; e

14.11.5. ANEXO V – Modelo de planilha de composição de custos

Rio Branco, Acre, 13 de junho de 2024.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2ª Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024 - SEC TEC
(NUP: 64045.003459/2024-15)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de insumos a serem empregados na obra de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, Itens remanescentes do pregão eletrônico SRP 06/2024 que foram fracassados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATMAT	Und de Medida	Qtd	Valor Estimado Unitário R\$	Valor Estimado Total R\$
1	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF. Recipiente com 18,9 L /20,412 KG	470940	Un			
2	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF. Recipiente com 18,9 L /20,412 KG Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	470940	Un			
3	Brita 1. Granulometria variá entre 9,5 milímetros e 19 milímetros.	216957	M³			
4	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	216957	M³			
5	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros.	216958	M³			



6	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	216958	M³
7	Pó de brita.	602767	M³
8	Pó de brita. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	602767	M³
9	Vergalhão de aço CA-25 de 20 mm liso (barra 6 m)	394410	Un
10	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 08 mm (impermeável para junta de dilatação). Observação: Rolo de 50 metros.	400437	M
11	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 20 mm (impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros.	244446	M

Grupo	Item	Descrição	CATMAT	Und de Medida	Qtd	Valor Estimado Unitário R\$	Valor Estimado Total R\$
1	12	Forma metálica para concretagem Tipo 1 (conforme projeto anexo)	602978	Un			
	13	Forma metálica para concretagem Tipo 2 (conforme projeto anexo)	602978	Un			
	14	Forma metálica para concretagem Tipo 3 (conforme projeto anexo)	602978	Un			
	15	Forma metálica para concretagem Tipo 4 (conforme projeto anexo)	602978	Un			
	16	Forma metálica para concretagem Tipo 5 (conforme projeto anexo)	602978	Un			
	17	Forma metálica para concretagem Tipo 6 (conforme projeto anexo)	602978	Un			
	18	Forma metálica para concretagem Tipo 7 (conforme projeto anexo)	602978	Un			
	19	Forma metálica para concretagem Tipo 8 (conforme projeto anexo)	602978	Un			
TOTAL							



1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O objeto da aludida contratação não constitui atividade de custeio, conforme o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, e Inciso I do Art. 3º da Portaria nº 249 – MDS/SLTI, de 13 de junho de 2012.

1.7 A Administração optou pelo Sistema de Registro de Preços, em face do esboço legal contido no(s) Inciso(s) I e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, a saber:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; e

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.8 O presente TR atende o disposto na lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

1.9 A justificativa para utilização de grupo nos itens 12 a 19 está pormenorizada em tópico específico do ETP- Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

- 4.2.1 baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
- 4.2.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.2.3 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.2.4 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.2.5 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
- 4.2.6 a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
- 4.2.7 utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento; e
- 4.2.8 ainda, será exigida ao(s) licitante(s) a apresentação da Declaração de Sustentabilidade Sócio-Ambiental (conforme Anexo V do Edital).

4.3 Ainda, exigir-se-á em obediência a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

4.3.1 produtos reciclados e recicláveis; e

4.3.2 bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI).

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Local de Entrega: Manoel Urbano-AC – BR 364/AC, no Cals do Porto sob a Ponte do Rio Purus – Distante 211 Km de Rio Branco - AC.



Serão estipulados os seguintes dias e horários, a saber:	
Horário(s)	Dia(s) da Semana
07h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min	Segundas-feiras às Quintas-feiras
07h30min às 12h	às Sextas-feiras e Sábados

5.4 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador (quantitativos mínimo e máximo) foram estipuladas a partir do Plano de Trabalho 27.044.20.23.09.12.03:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Cronograma Estimado	Quantidade Total
1	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF. Recipiente com 18,9 L /20,412 KG	Un	60	600	30% 2º sem 24 e 70% 1º sem 25	600
2	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autonivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF. Recipiente com 18,9 L /20,412 KG Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	Un	60	60	100% 1º sem 25	60 *
3	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros.	m³	90	900	30% 2º sem 24 e 70% 1º sem 25	900
4	Brita 1. Granulometria varia entre 9,5 milímetros e 19 milímetros. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei	m³	90	90	100% 1º sem 25	90



Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.						
5	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros.	m³	250	2500	30% 2ª sem 24 e 70% 1ª sem 25	2500
6	Brita 2. Granulometria varia entre 19 milímetros e 25 milímetros. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	m³	250	250	100% 1ª sem 25	250
7	Pó de brita.	m³	90	900	30% 2ª sem 24 e 70% 1ª sem 25	900
8	Pó de brita. Cota reservada para ME/EPP, conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	m³	90	90	100% 1ª sem 25	90

Página 11 | 28

Câmara Nacional de Medidas de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral da União
Anulação: maio/2023
Término de Referência Aquilino - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

9	Vergalhão de aço CA-25 de 20 mm liso (barra 6 m)	Un	80	800	30% 2ª sem 24 e 70% 1ª sem 25	800
10	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 08 mm (impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros.	m	3350	6700	50% 2ª sem 24 e 50% 1ª sem 25	6700
11	Cordão de polietileno expandido (delimitador de profundidade) de 20 mm (impermeável para junta de dilatação) Rolo de 50 metros.	m	200	200	100% 1ª sem 25	200

GRUPO	Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Cronograma Estimado	Quantidade Total
1	12	Forma metálica para concretagem Tipo 1 (conforme projeto anexo)	Un	1	12	100% 1ª sem 25	12
	13	Forma metálica para concretagem Tipo 2 (conforme projeto anexo)	Un	1	12	100% 1ª sem 25	12

Página 12 | 28

Câmara Nacional de Medidas de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral da União
Anulação: maio/2023
Término de Referência Aquilino - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



14	Forma metálica para concretagem Tipo 3 (conforme projeto anexo)	Un	1	12	100% 1º sem 25	12
15	Forma metálica para concretagem Tipo 4 (conforme projeto anexo)	Un	1	10	100% 1º sem 25	10
16	Forma metálica para concretagem Tipo 5 (conforme projeto anexo)	Un	1	12	100% 1º sem 25	12
17	Forma metálica para concretagem Tipo 6 (conforme projeto anexo)	Un	1	20	100% 1º sem 25	20
18	Forma metálica para concretagem Tipo 7 (conforme projeto anexo)	Un	1	40	100% 1º sem 25	40
19	Forma metálica para concretagem Tipo 8 (conforme projeto anexo)	Un	1	6	100% 1º sem 25	6

5.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



- 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das feitas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo do(s) bem(ns) ocorrerá(ão) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (um) dia útil.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de **Reajustamento de Obras Rodoviárias – FGV** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 *É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.*

7.24.1 *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25 *A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

7.26 *Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direto ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JI-01, de 18 de maio de 2020.*

7.27 *O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções no pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)*

7.28 *A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado*

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado (conforme previsto nos subitens 5.1 e 5.4 deste documento).

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DBE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

8.13 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

8.14 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

8.15 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

8.16 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

8.17 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**

8.18 **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**

8.19 **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**



Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20 Certidão negativa de Insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Segas/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.22.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.22.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.22.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.22.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.26 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.283.187,70 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 9.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.5 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):



9.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Conforme NC (Nota de Crédito);
- II) Fonte de Recursos: Conforme NC (Nota de Crédito);
- III) Programa de Trabalho: Conforme NC (Nota de Crédito);
- IV) Elemento de Despesa: Conforme NC (Nota de Crédito);
- V) Plano Interno: Conforme NC (Nota de Crédito).

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 APÊNDICES:

11.1 Apêndice "A" – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

11.2 Apêndice "B" – Gerenciamento de riscos (Mapa de Riscos).

11.3 Apêndice "C" – Pesquisa de Preço



MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

(Processo Administrativo nº 64045.003459/2024-15)

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) **7º**
BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO –
7º BEC E.....

A União, por intermédio do **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC**, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.552.636/0001-95**, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel **ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO – Ordenador de Despesas do 7º BEC**, nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U. nº 109, de 06 de junho de 2023, portador da identidade nº ° [REDACTED] Min Def, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64045.003459/2024-15 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2024 – 7º BEC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMÉIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de aditivos, cimento, selantes, insumos ptreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do

Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, itens remanescentes do pregão eletrônico 06/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não, for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso houver;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota

Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,05% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:



13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

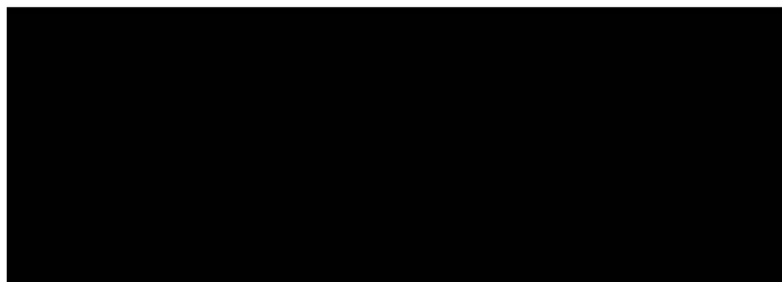
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários; bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, é observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Câmara Nacional de Médicos de Licitação e Controle de Contratação-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Câmara Nacional de Médicos de Licitação e Controle de Contratação-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, Inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco, AC, XX de XXXXXX de 2024

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BEC

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Atos

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contato, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contato, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Comentário (A1): Nos Explicativas, caso haja previsto de preços diferentes conforme artigo 92, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e artigo 13, III, da Lei nº 11.462, de 2023, deverá ser incluída tabela com os fornecedores e seus respectivos preços. Nesta hipótese, é previsto que outras disposições deste modelo e/ou de seus modelos (edital, TR e contratos) também sofram alterações, cabendo ao órgão fazer as adequações devidas.



ANEXO VI

DE ENGENHARIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(PAPEL TIMBRADO)

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____
_____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação
no Pregão Eletrônico SRP nº 09/2024 – 7ºBEC, DECLARA expressamente que:

Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as
normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN01/2010-SLT e a Lei nº 12.305, de 02
de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____, _____ de _____ de 2024.

Nome Completo do Representante Legal
Cargo/Função do Representante Legal

TIMBRE DA EMPRESA COM INFORMAÇÕES CADASTRAIS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL...)

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº XX/202X

OBJETO DA LICITAÇÃO: XX

UASG 160001 - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Und.	Custo dos Insumos	Impostos	Lucro	Valor Total
1							
2							
3							

- Declaro, sob as penas da lei, que os preços são plenamente exequíveis e que serão cumpridos conforme as disposições do edital.
- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local-UF, _____ de _____ de 2024

Nome do Representante legal da empresa
Identidade / CPF



Este é apenas um modelo, a empresa poderá adaptá-lo da forma que julgar necessário para apresentar sua composição final para demonstrar sua exequibilidade.

Exemplos: Despesas de importação, operacionais, imposto federal, imposto estadual, imposto municipal, outras taxas, despesas com mão-de-obra, marketing e despesas administrativas.



COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVAAVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 9001/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 06/06/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC)

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 14/06/2024) 160349-00001-2024NE000001

COMANDO DE FRONTEIRA DE RONDÔNIA / 6º BATALHÃO DE
INFANTARIA DE SELVAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - UASG 160346

Nº Processo: 64268008222202317. Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Permanente para a Banda de Música do Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva. Pregão 19/2023. Total de Itens Licitados: 28 Edital: 17/06/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Leopoldo de Matos, 2329 - Bairro Tamandare - Guajara Mirim, - Guajará-Mirim/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160346-5-00019-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/06/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

FLAVIO HENRIQUE MAGALHAES VALLE
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 14/06/2024) 160346-00001-2024NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
5ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 - UASG 160348

Nº Processo: 64045.003498/2023-23. Pregão Nº 28/2023. Contratante: 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 09.468.769/0001-03 - RONDOMAZA AUTO PECAS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças de reposição e acessórios para manutenção veicular e equipamentos de engenharia (máquinas pesadas), (itens remanescentes do pregão eletrônico 17/2023), por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artº: 1. Vigência: 15/06/2024 a 15/05/2025. Valor Total: [REDACTED] Data de Assinatura: 14/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/06/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - UASG 160348

Nº Processo: 640430002772024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frota no formato AUTO GESTÃO para a manutenção com fornecimento de peças para viaturas/equipamentos da frota, através de rede credenciada. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 17/06/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av Rogerio Weber 01 - Bairro Militar, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160348-5-90011-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/07/2024 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JONAS SANTOS SILVA JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 13/06/2024) 160348-00001-2024NE000001

7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - UASG 160001

Nº Processo: 640450034592024115. Objeto: Aquisição de insumos a serem empregados na obra de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, itens remanescentes do pregão eletrônico SRP 06/2024. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 17/06/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av Nações Unidas 2100, Bairro 7º Bec, - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/160001-5-90009-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/06/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 13/06/2024) 160001-00001-2024NE000001

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160017

Número do Contrato: 9/2023. Nº Processo: 64333.002408/2023-31. Pregão Nº 1/2023. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 02.118.049/0001-79 - R G CARDOSO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato a que se refere este termo aditivo por mais 205 dias corridos, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024. Vigência: 09/06/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: [REDACTED] Data de Assinatura: 09/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 160017

Número do Contrato: 11/2021. Nº Processo: 64333.000389/2021-47. Dispensa Nº 7/2021. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 34.028.316/0003-75 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de prestação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Vigência: 30/04/2024 a 30/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: [REDACTED] Data de Assinatura: 30/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2024).

12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024 - UASG 160014

Nº Processo: 64321.015200/2023-11. Dispensa Nº 90002/2024. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR. Contratado: 14.968.310/0001-09 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE BORBA - COOPBOR. Objeto: Fornecer os alimentos da agricultura familiar ao contratante conforme descrito na proposta de venda de alimentos da agricultura familiar, parte integrante deste instrumento. Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 4 - Inciso: I. Vigência: 09/04/2024 a 09/04/2025. Valor Total: [REDACTED] Data de Assinatura: 09/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/06/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024 - UASG 160014

Nº Processo: 64321.015200/2023-11. Pregão Nº 8/2023. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR. Contratado: 14.141.553/0001-79 - J G COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de quantitativo de subsistência (qs). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025. Valor Total: [REDACTED] Data de Assinatura: 08/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024 - UASG 160014

Nº Processo: 64321025262/2023-11. Dispensa Nº 90002/2024. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR. Contratado: 14.968.310/0001-09 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE BORBA - COOPBOR. Objeto: Aquisição de alimentos (qs) da agricultura familiar, na modalidade compra institucional, do programa de aquisição de alimentos, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da chamada pública nº 01/2023. Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 4 - Inciso: I. Vigência: 19/04/2024 a 19/04/2025. Valor Total: [REDACTED] Data de Assinatura: 19/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024 - UASG 160014

Nº Processo: 64321.015200/2023-11. Pregão Nº 8/2023. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR. Contratado: 88.618.285/0004-12 - TONDO S/A. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de quantitativo de subsistência (qs). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 07/04/2024 a 07/04/2024. Valor Total: R\$ [REDACTED] Data de Assinatura: 07/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2024 - UASG 160014

Nº Processo: 64321.015200/2023-11. Pregão Nº 8/2023. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR. Contratado: 02.914.460/0191-70 - SEARA ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de quantitativo de subsistência (qs). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2024. Valor Total: [REDACTED] Data de Assinatura: 08/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2024).

CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - UASG 160008

Nº Processo: 64203001753202414. Objeto: Aquisição de mobiliário em geral, aparelhos, máquinas, utensílios e equipamentos domésticos, a fim de atender as necessidades do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.. Total de itens licitados: 24. Edital: 17/06/2024 das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Cel Teixeira, 6.123, Ponta Negra - Manaus/am, Ponta Negra - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160008-5-90009-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/06/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 14/06/2024) 160008-00001-2024NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.00471/2024-28. Pregão Nº 14/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 01.708.499/0001-59 - DECARES COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição parcelada de bens de órteses, próteses e materiais especiais (opme) para realização de cirurgias das especialidades médicas em cirurgia geral, proctologia, urologia, anestesiologia, ginecologia e obstetria, bem como materiais específicos da central de material e esterilização (cme) e atendimento específico em estomaterapia, para atender as necessidades do hospital militar de área de manaus. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 06/06/2024 a 04/06/2025. Valor Total: [REDACTED] Data de Assinatura: 06/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2024).



DIEx Simplificado Nº 40-SALC/7 BEC
EB: 64045.004343/2024-95

Rio Branco, AC, 27 de junho de 2024.

Do Chefe da Salc
Ao Sr Chefe da SecTec

Assunto: PE SRP 09/2024 - análise de propostas

Anexos:

1) Propostas e catálogos.zip

Solicito análise e posterior parecer sobre as propostas das licitantes em anexo, caso houver a necessidade de solicitação de novas documentações, peço que nos informe.

Em caso de recusa de algum item, peço que nos informe o motivo.

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"

Ig+C-CKiO-Olsu-Mr+p



DIEx Simplificado Nº 35-SecTéc/7 BEC
EB: 64045.004367/2024-44

Rio Branco, AC, 28 de junho de 2024.

Do Chefe da SecTec

Ao Sr Chefe da Salc

Assunto: PE SRP 09/2024 - análise de propostas

Anexos:

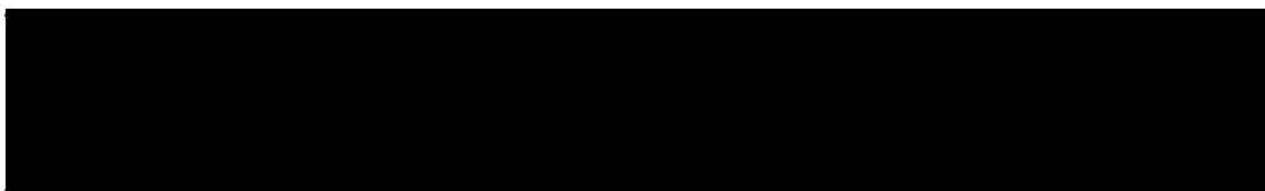
1) Propostas e catálogos.zip

Em resposta ao documento de origem, remeto o parecer do setor requisitante a respeito dos itens do pregão 09/2024.

- Itens 1 e 2- Empresa Astrale- Parecer favorável. Empresa atendeu o que foi exigido no certame;
- Itens 3, 4, 6, 7, 8 e grupo 1- Empresa JR Distribuidora. Parecer favorável para os itens 3, 4, 6, 7 e 8, a empresa atendeu o que foi exigido no certame. Não consta na proposta da empresa as especificações do grupo 1, por esse motivo a proposta do grupo 1 é parecer desfavorável.
- Item 9 - Empresa Atrium - Parecer favorável. Empresa atendeu o que foi exigido no certame;
- Item 5 - Empresa MSM - Parecer favorável. Empresa atendeu o que foi exigido no certame;
- Itens 10 e 11 - Empresa PLP - Parecer favorável. Empresa atendeu o que foi exigido no certame.



"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"



UVfp-sxkM-Wz3s-UTjl

EMPRESA	ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA
CNPJ	51.045.980/0001-80
NOME DO SÓCIO MAJORITÁRIO	FILIFE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA
CPF DO SÓCIO MAJORITÁRIO	[REDACTED]
E-MAIL PRINCIPAL	[REDACTED]
FONE PRINCIPAL	[REDACTED]
Proposta final	[REDACTED]
SICAF	[REDACTED]
Receita Federal	[REDACTED]
FGTS	[REDACTED]
Receita Estadual	[REDACTED]
Receita Municipal	[REDACTED]
Consolidada TCU/CNPJ	[REDACTED]
CNDT / CNPJ	[REDACTED]
CNDT/CPF	[REDACTED]
TCU/CPF	[REDACTED]
CNJ/CPF	[REDACTED]
CEIS/CPF	[REDACTED]
Contrato Social	[REDACTED]
Balanco Patrimonial	[REDACTED]
Índices de Liquidez	[REDACTED]
Falência e Concordata	[REDACTED]
ACF	[REDACTED]
PCC (50%) - Mat e Sv	[REDACTED]
Dedaração de Sust. Ambiental	[REDACTED]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.045.980/0001-80
Razão Social: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	15/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/11/2024
Receita Municipal	Validade:	30/08/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Astrale Comercial e Distribuidora
 CNPJ: 51.045.980/0001-80
 Tel: (13) 99617 - 3511
 E-mail: astrale@astralecomercial.com.br



PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 90009/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Aditivos, cimento, selantes, insumos pétreos, aços e itens diversos a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC, itens remanescentes do pregão eletrônico 06/2024

UASG 160001 – 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Razão Social: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ: 51.045.980/0001-80 e Insc. Estadual: 524.195.117.110
Endereço: Rua Alan Kardec, 644, Jardim Márcia, Peruíbe - SP, CEP: 11.772-374
Telefone: [REDACTED] / Email: [REDACTED]
Representante Legal para fins de assinatura de contrato: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED] / Email: [REDACTED]

1- DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BATERIAS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E AGENTES REDUTORES LÍQUIDOS AUTOMOTIVOS - ARLA 32 - PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS/RJ, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unid. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R\$)
1	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autohivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF. Recipiente com 18,9 L / 20,412 KG	600	UN/KG	[REDACTED]	SIKA / MasterSeal CR 125	[REDACTED]
1	Selante para pavimento rígido de aeroportos. Selante monocomponente, autohivelante à base de poliuretano. Similar ao MasterSeal CR 125 da BASF. Recipiente com 18,9 L / 20,412 KG	60	UN/KG	[REDACTED]	SIKA / MasterSeal CR 125	[REDACTED]
VALOR TOTAL						[REDACTED]

Valor total: R\$ 105.261,00 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais)

Astrale Com. Dist. - CNPJ: 51.045.980/0001-80
 Rua Alan Kardec, 644, Peruíbe / SP - CEP: 11.772-374
 E-mail: [REDACTED]

Astrale Comercial e Distribuidora
 CNPJ: 51.045.980/0001-80
 Tel: [REDACTED]
 E-mail: [REDACTED]




Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Local de entrega: Manoel Urbano-AC – BR 364/AC, no Cais do Porto sob a Ponte do Rio Purus – Distante 211 Km de Rio Branco - AC

Prazo de pagamento: 10 (dez) dias úteis

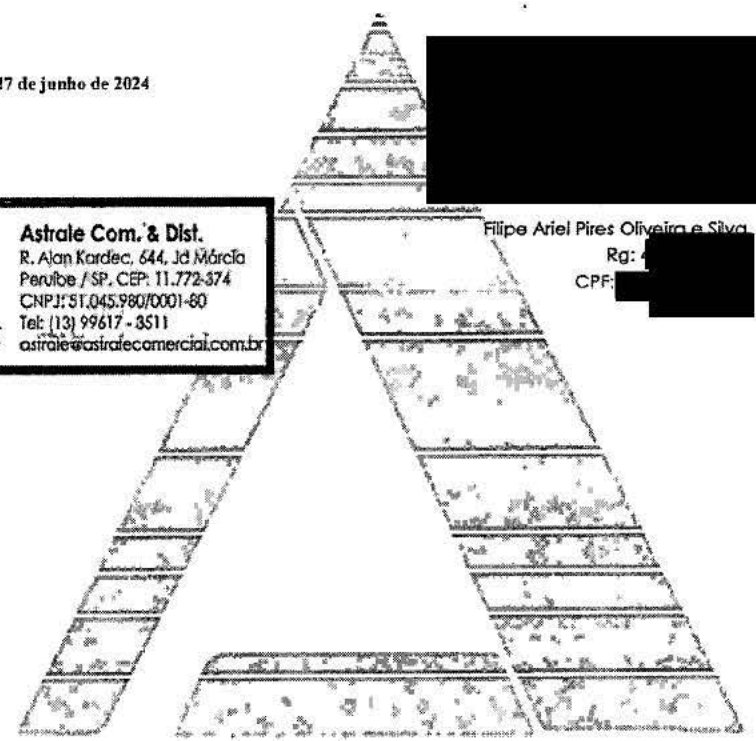
Peruíbe, 27 de junho de 2024



Astrale Com. & Dist.
 R. Alan Kardec, 644, Jd Márcia
 Peruíbe / SP, CEP: 11.772-374
 CNPJ: 51.045.980/0001-80
 Tel: (13) 99617 - 3511
 astrale@astralecomercial.com.br



Filipe Ariel Pires Oliveira e Silva
 Rg: [REDACTED]
 CPF: [REDACTED]



Astrale Com. Dist. - CNPJ: 51.045.980/0001-80
 Rua Alan Kardec, 644, Peruíbe / SP - CEP: 11.772-374
 E-mail: [REDACTED]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/06/2024 10:49:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **51.045.980/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.045.980/0001-80
Certidão nº: 45299913/2024
Expedição: 27/06/2024, às 10:55:53
Validade: 24/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.045.980/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FILIPE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA

CPF: [REDACTED]

Certidão nº: 45298598/2024

Expedição: 27/06/2024, às 10:52:01

Validade: 24/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FILIPE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FILIPE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:56:20 do dia 27/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8EP0270624105620

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/06/2024 às 10:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 667D.6EDD.7E97.3413 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 421.389.318-97

LIMPAR

Data da consulta: 27/06/2024 10:57:28

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA
LTDA
CNPJ: 51.045.980/0001-80
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIANA NASCIMENTO FERREIRA, brasileira, solteira,
empresária, nascida em 28/07/1994, portadora da cédula
de identidade - RG - MG - 11.705.592-2 - SSP-MG, expedida em
17/05/2017, sob CPF nº 13.722.374-05, residente e domiciliada
na Av. Alan Kardec, 644, Jardim Marcia I, Município da
Estância Balneária de Peruíbe, estado de São Paulo, CEP
11.772-374, única sócia componente da sociedade empresária
limitada denominada "ASTRALE COMERCIAL E
DISTRIBUIDORA LTDA", sediada na Av. Alan Kardec, 644,
Jardim Marcia I, Município da Estância Balneária de Peruíbe,
estado de São Paulo, CEP 11.772-374, com seu contrato social
primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São
Paulo, sob n.º 35.2.6154637-0, em sessão de 14/06/2023,
resolve, na melhor forma do direito, alterar o contrato social da
empresa mediante as cláusulas e condições seguintes:

I- Ingressa na sociedade neste ato FILIPE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, solteiro,
empresário, nascido em 20/02/1996, portador da cédula de identidade - RG - 11.336.592-2 - SSP-SP, expedida em
06/09/2022, e do CPF 421.389.318-97, residente e domiciliado na Av. Alan Kardec, 644, Jardim Marcia
I, Município da Estância Balneária de Peruíbe, estado de São Paulo, CEP 11.772-374.

II- A sócia MARIANA NASCIMENTO FERREIRA, que possui na sociedade, integralmente
subscritas e integralizadas, 100 (cem) quotas, perfazendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), vende, cede e
transfere, pelo valor nominal, a totalidade de suas quotas, ao sócio ingressante, FILIPE ARIEL PIRES
OLIVEIRA E SILVA, qualificado na cláusula cima, retirando-se da sociedade.

III- O capital social da empresa, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), divididos em
(cem) quotas de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais) cada uma, integralmente subscritas e integralizadas pelo(s)
sócio, em moeda corrente nacional, fica assim demonstrado:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL - R\$
I. FILIPE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA	100	200.000,00
TOTAL	100	200.000,00

IV- A sócia que ora retira-se da sociedade, MARIANA NASCIMENTO FERREIRA, declara
recebido todos os seus haveres sociais, outorgando à sociedade e ao sócio ingressante, plena, geral
irrevogável e quilitação, para nunca mais reclamar, presente ou futuramente, sob qualquer título, em nenhuma
instância ou tribunal.

V- As cláusulas e condições do contrato social consolidado da sociedade que não colidirem com
presente instrumento permanecem em vigor.

Por força das alterações havidas, o único sócio resolve consolidar o contrato social conforme segue:

ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.045.980/0001-80
"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO"

FILIPE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA, brasileiro,
solteiro, empresário, nascido em 20/02/1996, portador da cédula
de identidade - RG - 11.336.592-2 - SSP-SP, expedida em
06/09/2022, e do CPF 421.389.318-97, residente e domiciliado
na Av. Alan Kardec, 644, Jardim Marcia I, Município da
Estância Balneária de Peruíbe, estado de São Paulo, CEP 11.772-
374, único sócio componente da sociedade empresária limitada
denominada "ASTRALE COMERCIAL E
DISTRIBUIDORA LTDA", sediada na Av. Alan Kardec, 644,
Jardim Marcia I, Município da Estância Balneária de Peruíbe,
estado de São Paulo, CEP 11.772-374, com seu contrato social
primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo,
sob n.º 35.2.6154637-0, em sessão de 14/06/2023, resolve, na
melhor forma do direito, consolidar o contrato social da empresa
mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adota o nome
empresarial "ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e o domicílio da
sociedade são na Av. Alan Kardec, 644, Jardim Marcia I, Município da Estância Balneária
de Peruíbe, estado de São Paulo, CEP 11.772-374, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar
filiais ou qualquer outra dependência.

CLÁUSULA TERCEIRA: O início das atividades da
empresa se deu no dia 15 de junho de 2023, com duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa está organizada
exceto a exploração do ramo de: "COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS
ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS EM GERAL, ATRAVES
CONCORRENCIAS PUBLICAS, COMERCIO ELETRONICO, TELEMARKE
OU DIRETAMENTE AO ADQUIRENTE, SEM ESTOQUE DE MERCADORIA
SEDE DA EMPRESA, DOS ITENS RELACIONADOS ABAIXO:

- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos, de artigos e alimentos para animais de estimação
- 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 47.22-9-02 - Peixaria



ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 51.045.980/0001-80
 "CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO"

ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 51.045.980/0001-80
 "CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO"

- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de merceadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.55-3-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.55-3-02 - Comércio varejista de artigos de armário/banheiro
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 47.85-7-01 - Comércio varejista de antiguidades
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.29-6-01 - Tabacaria
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços hospedagem na internet
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapetaria, cortinas e persianas
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.47-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações, veículos recreativos; peças e acessórios
- 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
- 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
- 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966, caput e § único, e artigo 982, ambos do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de 200.000,00 (duzentos mil Reais), divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas pelo único sócio, neste ato, em nome próprio, conforme se demonstra:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL-R\$
FILIPE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA	100	
TOTAL	100	

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, todavia, responde individualmente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelo único sócio FILIPE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA, isoladamente, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração, tanto em representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sem o oferecimento de qualquer caução para exercê-la, vedado, entretanto, o uso da denominação em negócios alheios ao objeto empresarial.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado à sociedade, bem como ao seu único sócio, a prestação de fiança, endosso ou aval a terceiros.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao segundo dia do mês de julho do ano de 2024, procedo ao encerramento deste volume nº 01 do processo nº 64045.003459/2024-15 contendo 200 (duzentas) folhas, abrindo-se em seguida o volume nº 02.

